



Diário Oficial

Nº 12.837 - Ano LI

Sexta-feira, 13 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº353, DE 12 MAIO DE 2022

Altera o art. 3º da Lei Complementar nº 40, de 1º de outubro de 2013, que "autoriza a doação de terreno municipal à União para fins de instalação da sede do Departamento de Polícia Federal em Campinas".

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 3º da Lei Complementar nº 40, de 1º de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A instalação da sede do Departamento de Polícia Federal em Campinas, prevista no art. 2º desta Lei Complementar, deverá ocorrer até o dia 31 de dezembro de 2032.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 12 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 22/10/565

LEI Nº 16.253, DE 12 MAIO DE 2022

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Campinas a Semana da Criatividade e Inovação de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município de Campinas a Semana da Criatividade e Inovação de Campinas, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 21 de abril, Dia Mundial da Criatividade e Inovação segundo a Organização das Nações Unidas - ONU.

Parágrafo único. Os eventos relacionados à Semana da Criatividade e Inovação de Campinas poderão ser realizados em qualquer outra data do mês de abril em caso de inviabilidade na semana que compreende o dia 21 de abril.

Art. 2º A Semana da Criatividade e Inovação de Campinas poderá ser comemorada com a realização de reuniões, palestras, seminários, atividades culturais, **workshops**, feiras e outros eventos relacionados à criatividade, à economia criativa e à inovação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo ser obtidas mediante doações, campanhas e parcerias com o setor privado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Paulo Haddad
Protocolado nº 2022/08/3.934

LEI 16.254, DE 12 DE MAIO DE 2022

Institui o programa Adote um Avô ou uma Avó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa Adote um Avô ou uma Avó, a ser promovido pela sociedade civil organizada, com o objetivo de proporcionar maior interação e convivência aos idosos residentes em instituições de acolhimento que não possuam vínculos familiares ou que não recebam visitas frequentes.

Parágrafo único. As instituições de acolhimento referidas no **caput** indicarão aos interessados em participar do programa instituído por esta Lei os idosos residentes que não possuam vínculos familiares ou que não recebam visitas frequentes.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Carmo Luiz
Protocolado nº 22/08/3.943

LEI Nº 16.255, DE 12 DE MAIO DE 2022

Denomina Rua Dr. José Luiz Ferreira uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Dr. José Luiz Ferreira a Rua 09 do loteamento Jardim Uruguai, com início na divisa do loteamento com o Jardim Marialva e término na outra divisa do loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Professor Alberto
Protocolado nº 21/08/9.303

LEI Nº 16.256, DE 12 DE MAIO DE 2022

Denomina Praça Antonio Vargas Fernandes uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Antonio Vargas Fernandes a Praça 10 (Quartirão 11.141, Código Cartográfico 4312.2346.0001, com área de 2.800,00m²) do loteamento Colinas do Ermitage, no distrito de Sousas, localizada entre a Rua João Batista Bertolucci (Rua 16), a Rua Américo Ferreira de Camargo Filho (Rua 11) e a Quadra N, todas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereadora Debora Palermo
Protocolado nº 22/08/2335

LEI Nº 16.257, DE 12 DE MAIO DE 2022

Denomina Praça Ismael Pereira da Silva uma praça do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Ismael Pereira da Silva a Praça 07 (Quartirão 16593, Código Cartográfico 3434.1130.0001, com área de 237,00m²) do loteamento Vila Mimosa, situada entre a Rua das Magnólias e a Rua dos Gerânios, ambas no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Jorge Schneider
Protocolado nº 21/08/9.498

LEI Nº 16.258, DE 12 DE MAIO DE 2022

Denomina Praça José Célio de Freitas uma praça pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça José Célio de Freitas a Praça 3 (Quartirão 2855, Quadra C, Código Cartográfico 3421.6419.0304, com área de 115,00m²) do loteamento Jardim Pinheiros, situada entre a Rua Pereira Barreto, a Rua Pederneiras e o Lote 13, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: vereador Arnaldo Salvetti
Protocolado nº 21/08/12.130

DECRETO Nº 22.137, DE 12 DE MAIO DE 2022

Estabelece novas tarifas para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (táxi) do Município de Campinas, nas modalidades Convencional/Comum e Acessível e altera o art. 42 do Decreto nº 17.106, de 02 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 13.775, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe sobre as normas para execução dos serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - táxi e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 13.775, de 12 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre as normas para execução dos serviços de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel - Táxi e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.106, de 02 de julho de 2010, que regulamenta a Lei nº 13.775, de 12 de janeiro de 2010; e

CONSIDERANDO que o último reajuste das tarifas de táxi das modalidades Convencional/Comum e Acessível ocorreu em 26 de março de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Os preços máximos das tarifas para o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel (Táxi), nas modalidades Convencional/Comum e Acessível, passam a vigorar, a partir de 14 de maio de 2022, com os seguintes valores:

I - bandeirada: R\$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos);

II - quilômetro percorrido na Bandeira I: R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos);

III - quilômetro percorrido na Bandeira II: R\$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos);

IV - hora parada: R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

§ 1º O taxímetro deverá ser acionado no início da corrida e na presença do usuário.

§ 2º Nos casos dos pontos de estacionamento em que vigore tabela própria, estabelecida por meio de Resolução da Secretaria de Transportes, com destinos e valores fixos, o usuário poderá optar pela utilização do taxímetro ou da tabela, conforme previsto no § 3º do art. 11 da Lei Municipal nº 13.775, de 12 de janeiro de 2010.

Art. 2º A cobrança dos serviços de táxi Convencional/Comum ou Acessível em viagens para fora dos limites do Município de Campinas poderá ser feita em função da quilometragem efetivamente percorrida ou com a utilização do taxímetro.

Parágrafo único. Para determinação da tarifa a ser cobrada nos casos previstos no

caput deste artigo, considerar-se-á o valor determinado para a Bandeira II, sempre em único sentido.

Art. 3º Os permissonários ficam autorizados a negociar a cobrança de despesas de estacionamento.

Art. 4º Ficam os permissonários obrigados a aferir os taxímetros junto ao IPEM - Instituto de Pesos e Medidas até o dia 30 de setembro de 2022.

Art. 5º Fica autorizada a utilização da tabela provisória de conversão de tarifas, constante do Anexo Único deste Decreto, até que seja efetivada a aferição dos taxímetros.

Parágrafo único. A tabela provisória de conversão de que trata o caput deste artigo será entregue pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) somente para permissões em situação regular na data do início do reajuste - 14 de maio de 2022 -, na Rua Dr. Salles Oliveira, 1380, Vila Industrial, Campinas/SP, nos horários a seguir:

- I - 8h às 9h, para permissões de 001 a 128;
- II - 9h às 10h, para permissões de 129 a 262;
- III - 10h às 11h, para permissões de 264 a 388;
- IV - 11h às 12h, para permissões de 389 a 521;
- V - 13h às 14h, para permissões de 522 a 659;
- VI - 14h às 15h, para permissões de 660 a 807;
- VII - 15h às 16h, para permissões de 809 a 1003.

Art. 6º Após a aferição dos taxímetros, os permissonários deverão afixar no vidro lateral traseiro direito dos veículos a tabela com os valores das tarifas básicas, conforme modelo a ser definido pela EMDEC.

Art. 7º Fica alterado o art. 42 do Decreto nº 17.106, de 02 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. A estrutura tarifária compreende as seguintes tarifas:

I - bandeirada - valor a ser cobrado independente do percurso e que constará no taxímetro no início da viagem;

II - custo quilométrico - valor do custo de operação para percorrer 1 (um) quilômetro.

§ 1º Bandeira 1 é o valor do custo quilométrico a ser cobrado nas viagens realizadas no período das 6h às 20h.

§ 2º Bandeira 2 é o valor do custo quilométrico com acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Bandeira 1, a ser cobrado nas viagens realizadas:

- I - no período das 20h às 6h do dia seguinte, de segunda à sexta-feira;
- II - a partir das 14h, aos sábados;
- III - nos domingos e feriados durante todo o dia e noite.

....."(NR)

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 18.679, de 26 de março de 2015.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS							
SECRETARIA DE TRANSPORTES							
O TAXÍMETRO DEVERÁ SER ACIONADO NA PRESENÇA DO USUÁRIO							
VALOR DO QUILOMETRO RODADO R\$							3,48
TABELA PROVISÓRIA DE CONVERSÃO - TAXI CONVENCIONAL/COMUM E ACESSÍVEL							
VALOR DO TAXÍMETRO	VALOR A COBRAR	VALOR DO TAXÍMETRO	VALOR A COBRAR	VALOR DO TAXÍMETRO	VALOR A COBRAR	VALOR DO TAXÍMETRO	VALOR A COBRAR
R\$ 4,85	R\$ 4,85	R\$ 49,65	R\$ 58,61	R\$ 94,45	R\$ 112,37	R\$ 139,25	R\$ 166,13
R\$ 5,20	R\$ 5,27	R\$ 50,00	R\$ 59,03	R\$ 94,80	R\$ 112,79	R\$ 139,60	R\$ 166,55
R\$ 5,55	R\$ 5,69	R\$ 50,35	R\$ 59,45	R\$ 95,15	R\$ 113,21	R\$ 139,95	R\$ 166,97
R\$ 5,90	R\$ 6,11	R\$ 50,70	R\$ 59,87	R\$ 95,50	R\$ 113,63	R\$ 140,30	R\$ 167,39
R\$ 6,25	R\$ 6,53	R\$ 51,05	R\$ 60,29	R\$ 95,85	R\$ 114,05	R\$ 140,65	R\$ 167,81
R\$ 6,60	R\$ 6,95	R\$ 51,40	R\$ 60,71	R\$ 96,20	R\$ 114,47	R\$ 141,00	R\$ 168,23
R\$ 6,95	R\$ 7,37	R\$ 51,75	R\$ 61,13	R\$ 96,55	R\$ 114,89	R\$ 141,35	R\$ 168,65
R\$ 7,30	R\$ 7,79	R\$ 52,10	R\$ 61,55	R\$ 96,90	R\$ 115,31	R\$ 141,70	R\$ 169,07
R\$ 7,65	R\$ 8,21	R\$ 52,45	R\$ 61,97	R\$ 97,25	R\$ 115,73	R\$ 142,05	R\$ 169,49
R\$ 8,00	R\$ 8,63	R\$ 52,80	R\$ 62,39	R\$ 97,60	R\$ 116,15	R\$ 142,40	R\$ 169,91

R\$ 8,00	R\$ 8,63	R\$ 52,80	R\$ 62,39	R\$ 97,60	R\$ 116,15	R\$ 142,40	R\$ 169,91
R\$ 8,35	R\$ 9,05	R\$ 53,15	R\$ 62,81	R\$ 97,95	R\$ 116,57	R\$ 142,75	R\$ 170,33
R\$ 8,70	R\$ 9,47	R\$ 53,50	R\$ 63,23	R\$ 98,30	R\$ 116,99	R\$ 143,10	R\$ 170,75

R\$ 9,05	R\$ 9,89	R\$ 53,85	R\$ 63,65	R\$ 98,65	R\$ 117,41	R\$ 143,45	R\$ 171,17
R\$ 9,40	R\$ 10,31	R\$ 54,20	R\$ 64,07	R\$ 99,00	R\$ 117,83	R\$ 143,80	R\$ 171,59
R\$ 9,75	R\$ 10,73	R\$ 54,55	R\$ 64,49	R\$ 99,35	R\$ 118,25	R\$ 144,15	R\$ 172,01
R\$ 10,10	R\$ 11,15	R\$ 54,90	R\$ 64,91	R\$ 99,70	R\$ 118,67	R\$ 144,50	R\$ 172,43
R\$ 10,45	R\$ 11,57	R\$ 55,25	R\$ 65,33	R\$ 100,05	R\$ 119,09	R\$ 144,85	R\$ 172,85
R\$ 10,80	R\$ 11,99	R\$ 55,60	R\$ 65,75	R\$ 100,40	R\$ 119,51	R\$ 145,20	R\$ 173,27
R\$ 11,15	R\$ 12,41	R\$ 55,95	R\$ 66,17	R\$ 100,75	R\$ 119,93	R\$ 145,55	R\$ 173,69
R\$ 11,50	R\$ 12,83	R\$ 56,30	R\$ 66,59	R\$ 101,10	R\$ 120,35	R\$ 145,90	R\$ 174,11
R\$ 11,85	R\$ 13,25	R\$ 56,65	R\$ 67,01	R\$ 101,45	R\$ 120,77	R\$ 146,25	R\$ 174,53
R\$ 12,20	R\$ 13,67	R\$ 57,00	R\$ 67,43	R\$ 101,80	R\$ 121,19	R\$ 146,60	R\$ 174,95
R\$ 12,55	R\$ 14,09	R\$ 57,35	R\$ 67,85	R\$ 102,15	R\$ 121,61	R\$ 146,95	R\$ 175,37
R\$ 12,90	R\$ 14,51	R\$ 57,70	R\$ 68,27	R\$ 102,50	R\$ 122,03	R\$ 147,30	R\$ 175,79
R\$ 13,25	R\$ 14,93	R\$ 58,05	R\$ 68,69	R\$ 102,85	R\$ 122,45	R\$ 147,65	R\$ 176,21
R\$ 13,60	R\$ 15,35	R\$ 58,40	R\$ 69,11	R\$ 103,20	R\$ 122,87	R\$ 148,00	R\$ 176,63
R\$ 13,95	R\$ 15,77	R\$ 58,75	R\$ 69,53	R\$ 103,55	R\$ 123,29	R\$ 148,35	R\$ 177,05
R\$ 14,30	R\$ 16,19	R\$ 59,10	R\$ 69,95	R\$ 103,90	R\$ 123,71	R\$ 148,70	R\$ 177,47
R\$ 14,65	R\$ 16,61	R\$ 59,45	R\$ 70,37	R\$ 104,25	R\$ 124,13	R\$ 149,05	R\$ 177,89
R\$ 15,00	R\$ 17,03	R\$ 59,80	R\$ 70,79	R\$ 104,60	R\$ 124,55	R\$ 149,40	R\$ 178,31
R\$ 15,35	R\$ 17,45	R\$ 60,15	R\$ 71,21	R\$ 104,95	R\$ 124,97	R\$ 149,75	R\$ 178,73
R\$ 15,70	R\$ 17,87	R\$ 60,50	R\$ 71,63	R\$ 105,30	R\$ 125,39	R\$ 150,10	R\$ 179,15
R\$ 16,05	R\$ 18,29	R\$ 60,85	R\$ 72,05	R\$ 105,65	R\$ 125,81	R\$ 150,45	R\$ 179,57
R\$ 16,40	R\$ 18,71	R\$ 61,20	R\$ 72,47	R\$ 106,00	R\$ 126,23	R\$ 150,80	R\$ 179,99
R\$ 16,75	R\$ 19,13	R\$ 61,55	R\$ 72,89	R\$ 106,35	R\$ 126,65	R\$ 151,15	R\$ 180,41
R\$ 17,10	R\$ 19,55	R\$ 61,90	R\$ 73,31	R\$ 106,70	R\$ 127,07	R\$ 151,50	R\$ 180,83

R\$ 17,45	R\$ 19,97	R\$ 62,25	R\$ 73,73	R\$ 107,05	R\$ 127,49	R\$ 151,85	R\$ 181,25
R\$ 17,80	R\$ 20,39	R\$ 62,60	R\$ 74,15	R\$ 107,40	R\$ 127,91	R\$ 152,20	R\$ 181,67
R\$ 18,15	R\$ 20,81	R\$ 62,95	R\$ 74,57	R\$ 107,75	R\$ 128,33	R\$ 152,55	R\$ 182,09
R\$ 18,50	R\$ 21,23	R\$ 63,30	R\$ 74,99	R\$ 108,10	R\$ 128,75	R\$ 152,90	R\$ 182,51
R\$ 18,85	R\$ 21,65	R\$ 63,65	R\$ 75,41	R\$ 108,45	R\$ 129,17	R\$ 153,25	R\$ 182,93
R\$ 19,20	R\$ 22,07	R\$ 64,00	R\$ 75,83	R\$ 108,80	R\$ 129,59	R\$ 153,60	R\$ 183,35
R\$ 19,55	R\$ 22,49	R\$ 64,35	R\$ 76,25	R\$ 109,15	R\$ 130,01	R\$ 153,95	R\$ 183,77
R\$ 19,90	R\$ 22,91	R\$ 64,70	R\$ 76,67	R\$ 109,50	R\$ 130,43	R\$ 154,30	R\$ 184,19
R\$ 20,25	R\$ 23,33	R\$ 65,05	R\$ 77,09	R\$ 109,85	R\$ 130,85	R\$ 154,65	R\$ 184,61
R\$ 20,60	R\$ 23,75	R\$ 65,40	R\$ 77,51	R\$ 110,20	R\$ 131,27	R\$ 155,00	R\$ 185,03
R\$ 20,95	R\$ 24,17	R\$ 65,75	R\$ 77,93	R\$ 110,55	R\$ 131,69	R\$ 155,35	R\$ 185,45
R\$ 21,30	R\$ 24,59	R\$ 66,10	R\$ 78,35	R\$ 110,90	R\$ 132,11	R\$ 155,70	R\$ 185,87

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 12 de Maio de 2022

Sei nº2022.00018090-27

Interessado:Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Matilde Azevedo Egídio Setubal

Objeto:Doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Campinas

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.5257523,além das manifestações da SMA (docs.5618640 e 5636189), que indicam a inexistência de impedimentos legais AUTORIZO:

1 - O Recebimento dos bens indicados no doc. 3836960, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça /Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº2019.00037681-16

Interessado:CEI Matilde Azevedo Egídio Setubal

Objeto:Doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Campinas

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.5257523,além das manifestações da SMA (docs.5618640 e 5636189), que indicam a inexistência de impedimentos legais AUTORIZO:

1 - O Recebimento dos bens indicados no doc. 3836960, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça /Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº2021.00027120-60

Interessado:ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO

Objeto:Doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Campinas

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.3836960,além das manifestações da SMA (docs.5613316 e 5635653), que indicam a inexistência de impedimentos legais AUTORIZO:

1 - O Recebimento dos bens indicados no doc. 3836960, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça /Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº2022.00017133-21

Interessado:ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO

Objeto:Doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Campinas

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.2381660,além das manifestações da SMA (docs.5631352 e 5636268), que indicam a inexistência de impedimentos legais AUTORIZO:

1 - O Recebimento dos bens indicados no doc. 5320528, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça /Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº2020.0003668-14

Interessado:Caixa Escolar Emei Maria Odete Souza Motta

Objeto:Doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Campinas

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.214294,além das manifestações da SMA (docs.5564693 e 5587392), que indicam a inexistência de impedimentos legais AUTORIZO:

1 - O Recebimento dos bens indicados no doc. 214294, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça /Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº2022.00022647-33

Interessado:CAIXA ESCOLAR DO CEI DR.CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES

Objeto:Doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Campinas

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.5320528,além das manifestações da SMA (docs.5566287 e 5622060), que indicam a inexistência de impedimentos legais AUTORIZO:

1 - O Recebimento dos bens indicados no doc. 5320528, que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça /Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Sei nº2019.00053360-78

Interessado:CAIXA ESCOLAR DO CEI BRIGIDA CHINÁLIA COSTA

Objeto:Doação de bens móveis à Prefeitura Municipal de Campinas

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.2051185,além das manifestações da SMA (docs.5590762 e 5622005), que indicam a inexistência de impedimentos legais AUTORIZO:

1 - O Recebimento dos bens indicados no doc. 5320528, que deverão integrar o patri-

mônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;

2 - Publique-se;

3 - À Secretaria de Justiça /Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;

4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 12 de maio de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 134/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00080783-11 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável - Portaria 344, analgésicos e eletrólitos - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 28:** das 08h do dia 27/05/22 às 09h do dia 30/05/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 28:** a partir das 09h do dia 30/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 30/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 12 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 133/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00029525-32 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 26/05/22 às 08h30min do dia 27/05/22 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 08h30min do dia 27/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 27/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 12 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 136/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00034338-14 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Registro de Preços de mudas nativas para compensação ambiental - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 26/05/22 às 09h30min do dia 27/05/22 - **Abertura das Propostas dos itens de 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 27/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 27/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 13/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 12 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 135/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2020.00062929-10 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de equipamentos de refrigeração e circulação de ar (ar condicionado, ventilador, refrigerador e bebedouro) - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 11:** das 08h do dia 30/05/22 às 09h do dia 31/05/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 11:** a partir das 09h do dia 31/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 31/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 16/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 12 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação/Fracassada

Processo Administrativo: PMC.2022.00007758-38

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 100/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de termômetro digital - tipo espeto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº5635294, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº5635392, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21:

1. **INFORMO** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver proposta em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGO** o Pregão nº 100/2022, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para ciência e demais providências.

Campinas, 12 de maio de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00050049-37

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 059/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras giratórias.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5644665, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5644712, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 059/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01** (R\$ 363,00), **02** (R\$ 400,00) e **03** (R\$ 430,00), no valor total de R\$ 21.608,00 (vinte e um mil, seiscentos e oito reais), ofertados pela empresa adjudicatária **A.C. DOS SANTOS MOVEIS - ME**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 12 de maio de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2022 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA

Dispõe sobre o chamamento público visando a seleção de propostas de organizações da sociedade civil para a celebração de parceria em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas, define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Campinas, e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020 e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO as Normas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destacam-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, a Resolução CNAS nº 01/2007, que publica o texto da NOB-RH/SUAS, a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações e a Resolução CNAS nº 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, bem como a Lei Municipal nº 13.982, de 23 de setembro de 2010, que institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC;

CONSIDERANDO a Resolução CMI nº 03, de 14 de outubro de 2019, que aprova a utilização do valor excedente entre o custo efetivo da Construção da Sede do Centro-Dia do Idoso e o valor máximo deliberado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para compor os recursos destinados à execução do respectivo serviço, e a Resolução CMI nº 016, de 28 de dezembro de 2021, que resolve esclarecer que o Conselho Municipal do Idoso aprovou a utilização do valor residual de R\$ 592.392,11 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos), para compor os recursos destinados à execução do respectivo serviço;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 202 de 25 de junho de 2018 que Institui o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas e reestrutura e consolida a Secretaria Municipal de Gestão e Controle, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 03/2015 e suas alterações, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no

Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças, no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 17.437 de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18.702, de 13 de abril de 2015, que institui o Sistema Eletrônico de Informações na Prefeitura Municipal de Campinas, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 19.939, de 26 de junho de 2018;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º Tornar público o presente Edital para a seleção de proposta de organização da sociedade civil de atendimento, para a execução, em regime de mútua cooperação, de **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa**, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, em complementação à Rede Pública de Serviços Socioassistenciais no Município de Campinas, na forma prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo um total de 50 (cinquenta) usuários e limite de atendimento diário de até 30 (trinta) idosos, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas, a ser formalizado por meio de Termo de Colaboração.

Parágrafo único. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que cumprirem os dispositivos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e se configurarem como de atendimento, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 2º A execução do serviço continuado tipificado, objeto do presente Edital, no período compreendido no *caput* do artigo antecedente, deverá, obrigatoriamente, estar de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como com os princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de Orientações Técnicas publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, devendo ser consideradas a descrição do serviço e a equipe de referência previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Art. 3º Não é permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, nos termos do artigo 35-A da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Assistência Social:

I - primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social;

II - territorialização;

III - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

IV - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais;

V - matricialidade sociofamiliar;

VI - intersetorialidade e articulação das ações da rede socioassistencial e demais políticas sociais;

VII - educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

VIII - exercício laico das ações socioassistenciais, tanto para usuários quanto para profissionais que desempenham suas funções junto aos respectivos serviços, sendo que as atividades religiosas não se constituem como ações da política de assistência social;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.

Parágrafo único. A primazia da responsabilidade do Município na condução da política de assistência social compreende o caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais, com a gestão operacional, o monitoramento, a avaliação e o acompanhamento da execução das ações, realizadas pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO

Art. 5º A apresentação de proposta nos termos deste Edital vincula a organização da sociedade civil ao atendimento obrigatório de todos e quaisquer usuários referenciados pela administração pública por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 1º Compete à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial, do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS), a avaliação técnica dos referendamentos recebidos e a validação da demanda.

§ 2º A organização da sociedade civil parceira deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias para inserção do(s) usuário(a) idoso(s) no **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa**, contados a partir da solicitação de inclusão pela gestão pública.

§ 3º O prazo previsto no parágrafo antecedente poderá ser reduzido no caso de decisão judicial.

CAPÍTULO IV - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 6º Serão consideradas atividades de implantação do serviço:

I - seleção, contratação e treinamento da equipe de profissionais que atuará no serviço;

II - viabilização do espaço físico e demais condições materiais para o funcionamento do serviço (dedetizações e montagem da mobília);

III - outras atividades correlatas, desde que previamente autorizadas pela gestão operacional do serviço.

Art. 7º A organização da sociedade civil poderá solicitar prazo de até 30 (trinta) dias para início do atendimento dos usuários visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas no artigo antecedente.

§ 1º As atividades de implantação deverão ser previstas no plano de aplicação de recursos da parceria.

§ 2º A solicitação prevista no caput será feita mediante apresentação do Anexo IV - Modelo H, detalhando as referidas atividades e a forma de utilização dos recursos, junto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 44 deste Edital.

Art. 8º O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS), da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle (CSAC) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

Art. 9º Para a implantação do serviço serão disponibilizados valores para a realização das atividades descritas no artigo 6º, bem como para a aquisição de materiais permanentes, de consumo e serviços, mediante apresentação do Anexo IV - Modelo H, em conjunto com os documentos para formalização da parceria previstos no artigo 46 deste Edital, conforme abaixo:

§ 1º O valor de R\$ 103.593,69 (cento e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), em parcela única, oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social, exclusivamente para a aquisição de materiais permanentes para a implantação do serviço;

§ 2º O valor de R\$ 77.658,86 (setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondente à primeira parcela de execução do serviço, nos termos do artigo 17 deste Edital, que poderá ser utilizada exclusivamente com despesas de consumo, para a execução das atividades de implantação previstas no artigo 6º deste Edital.

§ 3º Eventual saldo da parcela de implantação do serviço prevista no §1º deste artigo, não utilizado ou não aprovado na prestação de contas, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Assistência Social no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da notificação da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios.

§ 4º No caso de aquisição de materiais permanentes na forma do § 1º deste artigo, a organização da sociedade civil parceira, deverá formalizar promessa de transferência de propriedade, conforme Anexo VI - Modelo I do presente Edital, visando a doação dos mesmos ao Município, para que sejam incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social quando da conclusão ou extinção da parceria.

§ 5º Caberá à organização da sociedade civil, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) da conclusão ou extinção da parceria, providenciar a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes adquiridos com os recursos da parceria, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao Município.

CAPÍTULO V - DA OUTORGA CONCOMITANTE DE PERMISSÃO DE USO

SEÇÃO I - DA POSSE DO IMÓVEL

Art. 10 Será outorgada à organização da sociedade civil selecionada nos termos deste Edital, a utilização do imóvel de propriedade do Município situado na Rua Professora Ruth Oliveira Silveira Belo, s/n, Jardim do Lago II, Campinas-SP, mediante a celebração, concomitante de Termo de Permissão de Uso (Anexo VI).

Art. 11 A organização da sociedade civil parceira deterá a posse do imóvel e deverá exercer os direitos decorrentes da mesma, inclusive em virtude de turbacão ou esbulho, na forma da legislação civil, devendo zelar pela conservação do mesmo no estado em que o recebeu, inclusive executando manutenções preventivas.

Art. 12 Eventuais benfeitorias realizadas no imóvel público, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importado sua natureza, independente de indenização à organização da sociedade civil.

SEÇÃO II - DA VISTORIA PRÉVIA

Art. 13 As organizações da sociedade civil interessadas na execução do serviço objeto deste Edital, deverão realizar, durante os 30 (trinta) dias de publicidade do Edital e obrigatoriamente, vistoria prévia do imóvel, visando o integral conhecimento dos espaços físicos e de seu entorno.

Art. 14 A vistoria prévia prevista no artigo antecedente, deverá ser agendada pelo telefone (19) 2116-0163, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h, ou pelo endereço eletrônico doas.assessoria@campinas.sp.gov.br.

Art. 15 A vistoria prévia do imóvel será acompanhada por profissional(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, que atestará(ão) a realização da vistoria nos autos do processo administrativo eletrônico SEI PMC.2022.00008980-85.

Art. 16 Eventuais dúvidas por parte da organização da sociedade civil que não forem sanadas durante a vistoria prévia poderão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br, sendo que a divulgação das respostas às mesmas será na forma de material de apoio disponível para consulta pública, pelo endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

CAPÍTULO VI - DOS VALORES DOS REPASSES PARA CUSTEIO

Art. 17 Para custeio da execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pes-

soas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa, objeto deste Edital, por 12 (doze) meses, serão repassados R\$ 931.906,32 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos), em parcelas mensais, fixas e consecutivas, neste montante compreendida a parcela de custeio da implantação, prevista no § 2º da cláusula 9ª.

CAPÍTULO VII - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO I - DA FORMA

Art. 18 As organizações da sociedade civil interessadas na execução em mútua cooperação do grupo do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa neste Município poderão apresentar proposta independentemente de possuírem ou não sede ou unidade de atendimento no município, obedecendo à formatação, nos moldes do Anexo II, devendo conter, no mínimo:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria: apresentação de breve diagnóstico social, com descrição e análise da realidade que será objeto da parceria, que contenha:

a) caracterização do público-alvo do serviço no município, com informações sobre o perfil etário e socioeconômico;

b) informações sobre vulnerabilidades e riscos sociais no município;

c) indicação das fontes consultadas;

II - descrição das atividades a serem executadas: apresentação das atividades de trabalho social que serão realizadas no serviço, que contenha:

a) identificação dos tipos de atividades a serem executadas (conforme listagem de atividades constante no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), que demonstre nexos com o diagnóstico social apresentado;

b) descrição da forma de execução das atividades, que explicita as estratégias metodológicas a serem adotadas no trabalho social ofertado;

c) indicação da periodicidade e/ou carga horária das atividades a serem executadas;

d) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações propostas;

III - descrição das metas a serem atingidas: apresentação das metas a serem atingidas, devendo ser demonstrado:

a) o nexo entre a meta estabelecida e a atividade a ela atrelada;

IV - avaliação: descrição das estratégias de avaliação que a organização da sociedade civil utilizará para aferir o cumprimento das metas estabelecidas, que contenha:

a) identificação dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta;

b) demonstração, sempre que possível, do envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação;

V - articulação em rede: descrição das estratégias de articulação em rede socioassistencial e intersetorial, com demonstração de:

a) conhecimento da organização da sociedade civil sobre os parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço no município;

b) tipo de articulação que a organização da sociedade civil pretende estabelecer com cada parceiro identificado (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, discussão de caso, entre outros)

Art. 19 A proposta deverá ser previamente cadastrada no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, que pode ser acessado via rede mundial de computadores, por meio do navegador Mozilla Firefox, no endereço eletrônico <https://pdc-smcais.ima.sp.gov.br/>, mediante login e senha disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

§ 1º A proposta deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e será inserida em processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 2º As organizações da sociedade civil que não disponham de senha de acesso ao Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC devem solicitá-la mediante encaminhamento de ofício endereçado à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is), contendo o nome completo, número do CPF e cargo que o responsável pela utilização da senha ocupa na organização.

SEÇÃO II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 20 A proposta objeto do presente Edital deverá ser apresentada no período de 13/06/2022 a 15/06/2022, através de processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, que poderá ser acessado via rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

Parágrafo único. O período indicado no caput está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 21 Para acesso ao peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo> e cumprimento das instruções enviadas por e-mail para a liberação do cadastro, em data anterior ao término do período previsto no artigo antecedente.

§ 1º Havendo previsão estatutária, o(s) representante(s) legal(is) poderá(ão) designar procurador(es) para efetuar o peticionamento eletrônico e este(s) deverá(ão) cadastrar-se como usuário(s) externo(s) no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante preenchimento de formulário disponível no endereço eletrônico indicado no caput, apresentação de documentos pessoais e procuração.

§ 2º O cadastro como usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável e importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na Administração Pública, na forma da Lei Municipal nº 15.963, de 8 de setembro de 2020.

§ 3º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do usuário do sistema, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa pelo uso indevido.

§ 4º As orientações sobre os procedimentos para a abertura do processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão fornecidas em Manual que ficará disponível no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Art. 22 Os atos processuais em meio digital consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o qual fornecerá recibo de protocolo.

Parágrafo único. Serão considerados tempestivos os atos processuais em meio digital praticados até as 23h59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

Art. 23 A organização da sociedade civil que vier a ser classificada deverá manter a guarda dos documentos originais digitalizados pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do dia útil subsequente ao da prestação de contas final da parceria à administração pública e as não selecionadas, deverão conservar os originais, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 1º A administração pública poderá exigir à organização da sociedade civil, a seu critério, para qualquer tipo de conferência, a exibição do original do documento digitalizado, a qualquer tempo, durante os prazos previstos no caput.

§ 2º A impugnação à autenticidade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 24 As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, compostas por 3 (três) membros representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, atuantes na Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC e no Departamento de Operações de Assistência Social - DOAS, a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Município, antes do período de análise e classificação das propostas.

§ 1º Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

§ 2º Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público.

§ 3º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.

§ 4º Na hipótese de ser caracterizado o impedimento de que trata o § 2º desse artigo, deve o membro da Comissão de Seleção ser imediatamente afastado, sendo substituído por outro que possua qualificação técnica equivalente.

CAPÍTULO IX - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

Art. 25 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, nos termos do que prevê este Capítulo.

Art. 26 Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

I - apresentação da proposta nos moldes da Proposta (Anexo II), em consonância com o Termo de Referência (Anexo I) e de acordo as disposições do artigo 18 deste Edital;

II - apresentação da proposta previamente cadastrada no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, em formato PDF, nos termos do artigo 19 deste Edital;

III - apresentação da proposta em processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo determinado pelo artigo 20 deste Edital;

IV - realização da vistoria prévia do imóvel a ser utilizado para o serviço objeto deste Edital, na forma dos artigos 13 e 14.

Art. 27 Estando cumpridos os pré-requisitos do artigo antecedente, a(s) proposta(s) será(ão) analisada(s) pela Comissão de Seleção, julgada(s) e pontuada(s) de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
QUESITO	ITEM	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - DIAGNÓSTICO SOCIAL QUE DEVE SER REALIZADO LEVANDO-SE EM CONTA O PERFIL DO PÚBLICO ALVO PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A CLAREZA NA DESCRIÇÃO E CONSISTÊNCIA NA ANÁLISE DA REALIDADE SOCIAL)	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL ETÁRIO	0; 1 OU 2	10 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO COM INFORMAÇÕES SOBRE O PERFIL SOCIOECONÔMICO	0; 1 OU 2	
	CARACTERIZOU PÚBLICO-ALVO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO	0; 1 OU 2	
	APRESENTOU INFORMAÇÕES SOBRE VULNERABILIDADES E RISCOS	0; 1 OU 2	
	INDICOU AS FONTES CONSULTADAS	0; 1 OU 2	

II - ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS QUE DEVE SER REALIZADA LEVANDO-SE EM CONTA O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) (SERÁ OBSERVADA A PERTINÊNCIA E A CONSISTÊNCIA DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS APRESENTADAS)	COERÊNCIA ENTRE AS ATIVIDADES ELENCADAS NA PROPOSTA E O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 5 OU 10	30 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	CONSISTÊNCIA NA DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS	0; 5 OU 10	
	ADEQUAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DAS ATIVIDADES COM O TRABALHO SOCIAL DO SERVIÇO	0; 2,5 OU 5	
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NO PLANEJAMENTO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTA	0; 2,5 OU 5	
III - METAS A SEREM ATINGIDAS (SERÁ OBSERVADA A COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES DESCRITAS)	COERÊNCIA ENTRE AS METAS ESTABELECIDAS E AS ATIVIDADES A ELAS ATRELADAS	0; 10 OU 20	20
IV - AVALIAÇÃO (SERÁ OBSERVADA A ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO)	ADEQUAÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META	0; 5 OU 10	20 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	CONSISTÊNCIA NA DEMONSTRAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO NOS PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	0; 5 OU 10	
V - ARTICULAÇÃO EM REDE (SERÁ OBSERVADA A CAPACIDADE DE ARTICULAÇÃO DO SERVIÇO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E DEMAIS POLÍTICAS SOCIAIS NO TERRITÓRIO)	ADEQUAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARCEIROS (PÚBLICOS E PRIVADOS) ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	0; 5 OU 10	20 (A NOTA PARA ESSE QUESITO É CUMULATIVA)
	ADEQUAÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO PROPOSTO	0; 5 OU 10	
TOTAL			100

§ 1º Para aferição da nota, será atribuída pontuação para cada item, conforme o atendimento ao conteúdo previsto neste artigo.

I - 0 (zero): não atende;

II - nota intermediária: atende parcialmente;

III - nota máxima: atende completamente.

§ 2º A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos quesitos, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

§ 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;

II - obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos;

III - não apresentarem os pré-requisitos deste Edital.

Art. 28 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - maior nota no quesito "Adequação das atividades a serem executadas", nos termos do artigo 27, inciso II;

II - maior nota no quesito "Metas a serem atingidas", nos termos do artigo 27, inciso III;

III - maior nota no quesito "Avaliação", nos termos do artigo 27, inciso IV;

IV - maior nota no quesito "Articulação em rede", nos termos do artigo 27, inciso V;

V - maior nota no quesito "Diagnóstico social", nos termos do artigo 27, inciso I;

VI - maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

Art. 29 A comissão de seleção fará a análise e pontuação das propostas, e as classificará em ordem decrescente.

Art. 30 A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado preliminar e divulgará a pontuação e a classificação das propostas no Diário Oficial do Município em **23/06/2022**.

CAPÍTULO X - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 31 As organizações da sociedade civil participantes do chamamento público poderão interpor recurso ao resultado preliminar da pontuação e classificação das propostas, endereçando suas razões de inconformidade à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, por meio de peticionamento intercorrente no processo administrativo eletrônico apresentado nos termos do artigo 20, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, em 3 (três) dias úteis contados da publicação do referido resultado no Diário Oficial.

Parágrafo único. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

Art. 32 Havendo interposição de recurso, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos dará ciência aos demais interessados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e encaminhará os recursos para que sejam analisados pela comissão de seleção.

Parágrafo único. Os demais interessados, que possam ser prejudicados por eventual reclassificação das propostas, poderão apresentar alegações que entenderem pertinentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação prevista no *caput*, que serão analisadas em conjunto com os recursos.

Art. 33 A comissão de seleção analisará os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo, fundamentadamente, reconsiderar:

I - a desclassificação;

II - a pontuação.

§ 1º Em caso de reconsideração da desclassificação, a Comissão procederá a análise e pontuação da proposta, e fará nova classificação.

§ 2º A comissão de seleção poderá solicitar manifestação das áreas técnicas, financeira e/ou jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e eventualmente da Procuradoria Geral do Município, visando subsidiar a análise dos recursos.

Art. 34 Serão concedidas vistas dos autos às organizações da sociedade civil no mesmo prazo de apresentação dos recursos.

Art. 35 Após a análise e manifestação da comissão de seleção, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos proferirá decisão final sobre os recursos.

Art. 36 Da decisão final não caberá novo recurso.

Art. 37 Será liminarmente indeferido o recurso apresentado fora do prazo ou que não esteja de acordo com o estipulado neste Edital.

CAPÍTULO XI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 38 Após o julgamento dos recursos nos termos do artigo 35 deste Edital ou o transcurso do prazo sem interposição, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos homologará o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial na internet até o dia **05/07/2022**.

Art. 39 Na mesma publicação a que se refere o artigo antecedente, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da homologação, apresentar o plano de trabalho, a documentação exigida para comprovar o preenchimento dos requisitos para a celebração da parceria, eventual pedido de prazo para implantação, bem como as declarações relativas à não incidência nos impedimentos legais, nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

Art. 40 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

CAPÍTULO XII - DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES

SEÇÃO I - DO PLANO DE TRABALHO

Art. 41 Para celebração do termo de colaboração, a organização da sociedade civil deverá apresentar o plano de trabalho, contendo o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, bem como a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria (plano de aplicação de recursos).

Parágrafo único. Os itens do plano de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta.

Art. 42 O plano de trabalho, o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso deverão ser previamente cadastrados e gerados em formato PDF no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, com o login e senha já previstos no artigo 19 deste Edital.

Art. 43 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização.

Parágrafo único. É vedada a inclusão de despesas com material permanente no plano de aplicação dos recursos financeiros repassados na parceria, exceto aqueles referentes à implantação do serviço.

Art. 44 O plano de trabalho e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, deverão ser apresentados em um novo processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

SEÇÃO II - DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 45 Para celebração da parceria, a organização da sociedade civil também deverá comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - possuir objetivos estatutários voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria a ser celebrada, nos termos deste Edital;

II - ter previsão em seu Estatuto Social de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

III - ter previsão em seu Estatuto Social, ou eventualmente em normas de organização interna, de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - possuir no mínimo 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, até a data de publicação deste Edital, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

a) instrumento de parceria para a execução do serviço socioassistencial pleiteado ou serviço(s) de natureza semelhante, anteriormente firmada com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e seu respectivo relatório de cumprimento do objeto, este último disponibilizado pela Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios;

b) instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com outros órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, para organizações da sociedade civil que não tiveram parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em anos anteriores para a execução do serviço socioassistencial pleiteado ou serviço(s) de natureza semelhante;

VI - possuir condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º Caso a proposta tenha sido apresentada com CNPJ de filial, consoante disposto no inciso IV e o cadastro ativo da filial não comprovar no mínimo de 1 (um) ano de existência, a organização da sociedade civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da matriz, devendo, portanto, serem apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ matriz e filial ou filiais).

§ 2º A comprovação de que trata o parágrafo anterior aplica-se exclusivamente para atestar o tempo mínimo de existência da organização da sociedade civil, não tendo relação com a autorização para realização das despesas, sendo que estas deverão estar em conformidade com o(s) CNPJ(s) autorizado(s) no termo de colaboração, nem com a abertura de conta bancária, que deve se dar no CNPJ principal constante do termo.

Art. 46 Para a celebração da parceria, as organizações da sociedade civil deverão comprovar o preenchimento dos requisitos e a não incidência nos impedimentos legais, por meio dos seguintes documentos e declarações:

I - cópia do documento que comprove a inscrição da organização da sociedade civil e/ou do serviço socioassistencial junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas e de registro no Conselho Municipal do Idoso - CMI;

II - na ausência do documento previsto no inciso anterior, deverá a organização apresentar cópia do documento que comprove sua inscrição ou do serviço socioassistencial junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social da Federação ou Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Campinas do serviço que vier a ser contemplado e Conselho Municipal do Idoso - CMI, até a celebração do termo de colaboração objeto deste Edital;

III - cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil a ser obtido no endereço eletrônico: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

V - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser(em) obtida(s) no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VII - Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/dad-ic-web/inicio.do>;

VIII - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

IX - Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br>;

X - cópia do Certificado de Registro Cadastral - CRC, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtido na Prefeitura Municipal de Campinas, conforme orientações no endereço eletrônico: <http://www.campinas.sp.gov.br/licitacoes/cadastro.php>;

XI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

XII - declaração de que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo IV - Modelo B);

XIII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XIV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

de cada um deles;

XV - cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do termo de colaboração;

XVI - declaração de não incidência nas vedações do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo IV - Modelo C);

XVII - declaração informando o estabelecimento bancário, número da agência e da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (Anexo IV - Modelo D);

XVIII - Termo de responsabilidade pelo uso de senha do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC (Anexo IV - Modelo E);

XIX - declaração de inexistência das vedações previstas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.215/2008 (Anexo IV - Modelo F);

XX - declaração de atendimento às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Anexo IV - Modelo G), que manifeste:

a) que não haverá remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 203 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

XXI - descrição das atividades de implantação do serviço (Anexo IV - Modelo H), se for o caso, conforme previsto no Capítulo IV deste Edital.

XXII - Termo de Compromisso de Doação (Anexo IV - Modelo I), se for o caso, conforme previsto no Capítulo IV deste Edital.

§ 1º Todas as declarações de que trata o presente artigo deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, e impressas preferencialmente em seu papel timbrado.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins do disposto nos incisos V a IX, as certidões positivas com efeito de negativas.

Art. 47 Caso verificada inconformidade nos documentos apresentados como requisitos para a celebração da parceria, previstos neste Capítulo, a Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, poderá notificar a organização da sociedade civil para que providencie a regularização, no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de não celebração do termo de colaboração.

Parágrafo único. Não havendo outras organizações da sociedade civil classificadas para a execução do objeto da parceria, o prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado, em decisão fundamentada, a critério da administração pública.

Art. 48 Em caso de não preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 39 e 45 deste Edital, para a celebração da parceria ou incidência nos impedimentos elencados no Capítulo XIII, a organização da sociedade civil imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada, sendo-lhe assinalado prazo não inferior a 3 (três) dias úteis para apresentação do plano de trabalho, documentos e declarações previstos neste Capítulo.

Art. 49 Para a celebração do termo de colaboração a organização da sociedade civil deverá, ainda:

I - manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;

II - estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

III - não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

Art. 50 A celebração dos termos de colaboração depende, ainda:

I - da aprovação do plano de trabalho pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle;

II - da emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, nos termos do artigo 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - da emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 51 O Termo de Colaboração e o Termo de Permissão de Uso serão formalizados na forma das minutas que integram o presente Edital de Chamamento (Anexos V e VI).

Art. 52 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos, inclusive para a execução de despesas, após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII - DOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 53 Fica impedida de participar do presente Edital a organização da sociedade civil que, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Campinas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão de rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

VIII - tenha como representantes legais membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, conforme vedação prevista no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

§ 1º Nas hipóteses desse artigo é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não possam ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas nesse artigo persiste o impedimento para a celebração de parcerias enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º Para fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e § 2º desse artigo, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular de parcelamento.

§ 4º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§ 5º A não incidência nos impedimentos elencados nesse artigo será comprovada por meio de declarações, subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, sob as penas da lei, impressas preferencialmente em papel timbrado e deverão ser apresentadas na fase de celebração do termo de colaboração, nos termos do artigo 46 deste Edital.

CAPÍTULO XIV - DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 54 A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município, em data anterior à celebração dos termos de colaboração, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 55 A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Município em data anterior à celebração do termo de colaboração, Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública, que terá dentre suas atribuições a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CAPÍTULO XV - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 56 O serviço socioassistencial a ser executado nos termos deste Edital será objeto de gestão operacional de caráter público e será monitorado e avaliado pela administração pública.

§ 1º A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do serviço citado no *caput* compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações do serviço;

II - assegurar a oferta do serviço nos padrões de qualidade exigidos pelas normas nacionais e municipais que regulamentam a política de assistência social.

§ 2º As ações de monitoramento e avaliação do órgão técnico da administração pública compreendem a verificação da execução das ações do plano de trabalho aprovado, incluindo suas metas e a permanência da equipe de referência, nos termos previstos no presente Edital.

§ 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão por meio de:

I - análise de dados, coletados por meio de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;

II - visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

IV - estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários.

§ 4º A execução do serviço objeto deste Edital será monitorada e avaliada a partir dos indicadores constantes do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 57 Sem prejuízo do monitoramento e avaliação discriminados no artigo antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sistema de Controle Interno do Município, previsto na Lei Complementar Municipal nº 202 de 25 de junho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.121 de 20 de dezembro de 2018, pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas ao objeto contido no termo de colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 58 É dever da organização da sociedade civil selecionada, durante toda a execução da parceria:

I - executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicadores de estratégias metodológicas específicas do serviço, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;

II - desenvolver as ações seguindo as diretrizes da administração pública, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;

III - informar à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a existência de vagas destinadas ao objeto do presente;

IV - prestar à administração pública, por meio da Coordenadoria citada no inciso anterior, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

V - promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

VI - participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

VII - participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

VIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, por meio dos sistemas informatizados disponibilizados pelo município;

IX - apresentar à administração pública, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado.

CAPÍTULO XVI - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DURANTE A EXECUÇÃO DA PARCERIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 59 Os recursos da parceria geridos pela organização da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Art. 60 As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas.

Art. 61 Durante a execução dos termos de colaboração as organizações da sociedade civil deverão:

I - aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

II - efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município e dentro da vigência do termo de colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III - incluir no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC os arquivos digitalizados e manter os documentos originais dos comprovantes de despesas na sua posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

IV - realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

V - aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

VI - não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

VII - devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial

do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração na aplicação de recursos financeiros aprovada, a organização da sociedade civil poderá solicitar, por meio da funcionalidade "Solicitação de Alteração de Despesa no Plano de Aplicação" do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC a pretendida alteração, que será analisada tecnicamente pela Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC.

§ 2º Uma vez aprovada pela CSAC, a solicitação a que se refere o parágrafo antecedente deverá ser gerada em formato PDF, diretamente do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, e inserida por meio de petição intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente com um ofício digitalizado, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil, direcionado à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC.

§ 3º As pretendidas alterações poderão ser efetivadas após aprovação no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC pela CSAC, desde que seja efetuado o peticionamento previsto no parágrafo anterior, como condição de eficácia da autorização.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica da parceria a ser celebrada na forma deste Edital.

SEÇÃO II - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 62 A organização da sociedade civil deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio do lançamento e digitalização de documentos comprovantes das despesas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º As comprovações bimestrais devem ser encaminhadas por meio eletrônico, em ordem cronológica, em estrita consonância com previsão de receitas e despesas (plano de aplicação) aprovada anteriormente pelo órgão competente.

Art. 63 Deverão ser apresentados em conjunto com a prestação de contas de que trata o artigo anterior, no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC:

I - extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

II - extrato da(s) aplicação(ões) financeira(s) realizada(s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão;

III - comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IV - certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem - CND Municipal;
- Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 64 A organização da sociedade civil deverá, ainda, entregar a folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de petição intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

SEÇÃO III - DA PERIODICIDADE E DOS PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 65 A entrega da prestação de contas deverá ocorrer bimestralmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 66 Caberá à administração pública, por meio da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, a análise da prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil, visando o acompanhamento da execução financeira do termo de colaboração.

Art. 67 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 68 A prestação de contas anual deverá obedecer às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos do presente Edital, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC.

Art. 69 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

CAPÍTULO XVII - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 70 Será disponibilizado, para repasse à organização da sociedade civil selecionada para a execução do serviço objeto deste Edital, para toda a vigência do termo de colaboração, o montante de R\$ 1.035.500,01 (um milhão, trinta e cinco mil e quinhentos reais e um centavo), entre recursos de implantação e de custeio.

§ 1º Compõem o montante acima referido, recursos alocados no Fundo Municipal de

Assistência Social e no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas, provenientes das seguintes fontes:

I - Tesouro Municipal, sendo:

a) Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - Fonte: 0001.510000 - R\$ 443.107,90 (quatrocentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e noventa centavos);

b) Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC) - Fonte: 0003.500263 - R\$ 592.392,11 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e onze centavos).

§ 2º As parcerias terão recursos garantidos oriundos da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora 97200 (FMAS), Unidade Orçamentária Especial 9722 e Unidade Gestora 97400 (FMPIC), Função 08 e suas subfunções, Programa de trabalho 1005.4055 (FMAS) e 1005.4060 (FMPIC), Classificação de despesa 3.3.50.39.00 e Fonte de Origem.

§ 3º As despesas com materiais permanentes, assim como as de custeio da implantação, serão suportadas com recursos da Unidade Gestora 97200 (FMAS) e Fonte do Tesouro Municipal.

§ 4º As despesas com o custeio de execução do serviço deverão ser suportadas com recursos da Unidade Gestora 97400(FMPIC) e Fonte de Próprio do Fundo no montante de R\$ 592.392,11 e o restante Unidade Gestora 97200 (FMAS) e Fonte do Tesouro Municipal.

§ 5º Como a parceria contará com vigência plurianual em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução da parceria será indicada no orçamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO XVIII - DA VIGÊNCIA

Art. 71 A parceria a ser celebrada em virtude da seleção de proposta neste Edital para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa** no Município de Campinas terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Município, por período equivalente ao atraso.

§ 2º A parceria prevista no caput poderá ser denunciada pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

CAPÍTULO XIX - DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 72 A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a divulgação da parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Art. 73 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Parágrafo único. As informações de que tratam este artigo e o artigo antecedente deverão incluir, no mínimo:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Art. 74 A organização da sociedade civil deverá cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e do artigo 203 das Instruções n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 75 A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 76 A organização da sociedade civil deverá manter afixada placa de identificação do serviço executado, em local visível da fachada do estabelecimento onde serão realizadas as ações relativas ao objeto da parceria, desde que não haja impedimento legal.

Parágrafo único. A placa de identificação do serviço a que se refere o *caput* deve obedecer às seguintes especificações técnicas:

I - confeccionada em material impermeável, resistente às intempéries;

II - conter nome do serviço, conforme identificado no artigo 1º deste Edital, grafado em maiúscula e minúscula;

III - conter logotipo do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (disponível em <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/noticias-e-conteudos/selos-e-marcas/desenvolvimento-social>);

IV - conter brasão da Prefeitura Municipal de Campinas (disponível em http://www.campinas.sp.gov.br/governo/cultura/simbolos_municipais/brasao.php).

CAPÍTULO XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 77 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho apresentada, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais legislações que regulamentem a matéria, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CAPÍTULO XXI - DOS ANEXOS

Art. 78 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

I - Termo de Referência com a descrição do serviço, equipe de referência, atribuições dos cargos/função, indicadores e listagem de atividades;

II - Proposta;

III - Plano de trabalho;

IV - Modelos;

V - Minuta do termo de colaboração;

VI - Minuta do termo de permissão de uso.

CAPÍTULO XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 79 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias úteis contados de sua publicação, por meio de manifestação escrita endereçada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos apresentada em processo administrativo eletrônico, por meio do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 1º A análise das eventuais impugnações caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos no período de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo assinalado no *caput*.

§ 2º A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.

§ 3º As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e esclarecimentos prestados, serão juntados aos autos do processo do Edital de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 4º As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.

§ 5º As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

§ 6º A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 80 No dia **16/05/2022 das 15:00hs às 17:00hs, no Plenarinho**, localizado no 2º andar do Paço Municipal, sito a Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, será realizada sessão pública para leitura do presente Edital de Chamamento Público, oportunidade em que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos prestará informações, esclarecimentos e orientações acerca do mesmo aos interessados.

Art. 81 Será disponibilizado o endereço de e-mail duvidas.chamamento@campinas.sp.gov.br, para encaminhamento de dúvidas, sendo que a divulgação das respostas às mesmas será na forma de material de apoio disponível para consulta, pelo endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Art. 82 A organização da sociedade civil deverá garantir medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

Art. 83 A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida.

Art. 84 Este Edital, bem como seus anexos, estarão disponíveis pelo endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/assistencia-social-pessoa-com-deficiencia-e-direitos-humanos/pagina/editais-de-chamamento-publico>.

Campinas, 12 de maio de 2022.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2022**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente Termo de Referência tem como objetivos:

- apresentar a descrição do serviço socioassistencial objeto do Edital de Chamamento Público;
- indicar a equipe de referência mínima para a execução do serviço;
- indicar as atribuições dos cargos;
- apresentar os indicadores de monitoramento e avaliação da execução dos serviços;
- indicar os itens necessários para a implantação do serviço;
- apresentar a listagem de atividades para a elaboração da Proposta.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPE DE REFERÊNCIA**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa****1. Caracterização do Serviço**

Serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, destinado a pessoas idosas em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. As ações dos Serviços da Proteção Especial de Média Complexidade têm caráter protetivo e objetivam o enfrentamento de situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos familiares.

O Centro Dia da Pessoa Idosa tem a finalidade de proporcionar acolhimento, inclusão, proteção social, convivência, melhoria da qualidade de vida, e diminuição de sobrecarga para os cuidadores domésticos. Pode evitar a institucionalização precoce da pessoa idosa, além de contribuir para o desenvolvimento de autonomia, evitando assim o isolamento social. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas idosas. A atuação baseia-se no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

As ações devem estar pautadas nos parâmetros do trabalho social com família na Proteção Social Especial de Média Complexidade, a fim de ampliar a rede protetiva dos usuários e suas famílias. A partir da identificação das necessidades, deve-se possibilitar o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia e convivência social. Caberá à equipe profissional intervir nas situações identificadas de violência e/ou violações de direitos do dependente e/ou cuidador, bem como acionar os mecanismos necessários para superação de tais condições.

Considera-se importante a intersetorialidade no desenvolvimento das intervenções, visando assegurar a atenção integral aos usuários e suas famílias, de maneira que privilegie a articulação do serviço com a rede socioassistencial, com as demais políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Esse serviço está vinculado à gestão da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Média Complexidade e ao CREAS, que é quem opera a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e valida as articulações e encaminhamentos ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, outras Organizações de Defesa de Direitos e demais Políticas Públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social.

Para garantir a gestão estatal, a coordenação da Proteção Social Especial de Média Complexidade e a coordenação dos CREAS deverão ser responsáveis pelo acompanhamento da prestação de serviço, assegurando em suas atribuições:

- A realização de reuniões mensais de gestão com a coordenação técnica das unidades executoras do serviço;
- O acesso a relatórios, prontuários e Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento;
- A discussão de todos os casos periodicamente com os CREAS;
- A articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- A discussão com os CREAS de todos os casos que necessitem de interface com o Sistema de Justiça;
- O monitoramento da inclusão no SIGM e notificações SISNOV;
- A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da Proteção Social Básica quando for o caso;
- A articulação com a rede socioassistencial de Proteção Social Especial, em especial com os CREAS.

2. Usuários

Capacidade de atendimento: até 50 usuários, podendo ser atendidos 30 usuários por dia.

Perfil: pessoas idosas de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados, e cuja condição requiera o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene.

Preferencialmente pessoas idosas com risco iminente de ruptura de vínculos familiares.

3. Objetivo Geral

Acolher a pessoa idosa em espaço protegido de convivência social e contribuir para a manutenção e o fortalecimento dos vínculos familiares por meio do atendimento especializado às pessoas idosas e suas famílias, que se encontram em situação de ameaça ou risco social, por violação de direitos.

4. Objetivos Específicos

- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Diminuir situações de risco pessoal e social às pessoas idosas;
- Evitar o isolamento social e a institucionalização da pessoa idosa;
- Fortalecer os vínculos familiares através de orientações à família sobre os cuidados básicos necessários à pessoa idosa;
- Prestar cuidados pessoais nas situações de dependência;

- Prestar atendimento às famílias e aos indivíduos idosos no equipamento;
- Promover experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, do autocuidado, da autonomia;
- Propiciar ações com famílias, fortalecendo sua função protetiva e apoio na tarefa de cuidar, em situações de sobrecarga e vínculos fragilizados;
- Promover a capacitação e a descoberta de novos saberes sobre cuidados pessoais;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

5. Funcionamento

De segunda a sexta, por um período de 8 (oito) horas diárias.

6. Forma de Acesso

O acesso ao Centro Dia da Pessoa Idosa se dará por referenciamento dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS.

7. Unidade

Espaço público cedido pelo poder público, na região sul do município.

8. Abrangência

Municipal.

9. Provisões Institucionais, Físicas e Materiais

- Alimentação;
- Iluminação e ventilação adequadas;
- Banco de dados de seus usuários e da rede de serviços do território;
- Transporte e motorista para as equipes;
- Supervisão técnica externa;
- Transporte para os usuários.

10. Trabalho Social

- Acolhida e escuta qualificada;
- Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
- Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento em conjunto com a família;
- Utilização de metodologia de trabalho conforme diretriz da gestão da PSEMC com as famílias por meio de: atendimento individual e grupal, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- Orientação sociofamiliar;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários, estudo social;
- Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- Promoção do acesso a direitos socioassistenciais como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros serviços;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Oficinas (artesanato, lazer, música, pintura, etc.);
- Campanhas educativas, dentre outras atividades que promovam, estimulem a participação da pessoa idosa;
- Iniciativas para promoção de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Planejamento das ações junto aos cuidadores, usuários e familiares;
- Apoio e orientação aos cuidadores familiares para a autonomia no cotidiano e na comunidade; bem como para contribuir para a diminuição das situações de negligência e violência doméstica;
- Acompanhamento e supervisão do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;
- Acesso à informação, comunicação e defesa de direitos;
- Apoio na identificação de tecnologias assistidas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;
- Mobilização da família extensa ou ampliada;
- Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
- Articulação com os serviços da área da saúde para garantia dos cuidados das questões de saúde do usuário;
- Referenciamento e contrarreferenciamento dos usuários e suas famílias à rede de proteção básica e/ou proteção especial e demais políticas setoriais;
- Apoio e oferta de atividades aos cuidadores familiares na busca do resgate de sua função protetiva;
- Cadastros, associação do responsável familiar e registros de atendimentos atualizados de todo o grupo familiar no Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM.

11. Aquisições dos Usuários

- Acesso a direitos socioassistenciais;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Diminuição do isolamento e da exclusão social das pessoas idosas e seus cuidadores familiares;
- Acesso dos usuários e suas famílias aos serviços básicos de saúde, educacionais e atividades sociais;
- Proteção e prevenção às situações de violação de direitos e ao isolamento;
- Desenvolvimento de habilidades para as Atividades de Vida Diária - AVD's e Atividades Instrumentais de Vida Diária - AIVD's, para os usuários e/ou familiares, com objetivo de conquistar autonomia e independência.

12. Equipe de Referência

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS - CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA				
(PARA 1 GRUPO DE ATÉ 50 USUÁRIOS)				
CARGO/FUNÇÃO	NOMENCLATURAS SIMILARES*	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÍNIMA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ASSISTENTE SOCIAL		1	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
COORDENADOR TÉCNICO	COORDENADOR GERAL, GERENTE, GERENTE DE DEPARTAMENTO, GESTOR, COORDENADOR DE ATIVIDADES, COORDENADOR DE PROJETOS SOCIAIS, COORDENADOR TÉCNICO	1	40	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CUIDADOR		6	40	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

EDUCADOR FÍSICO		1	6	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
EDUCADOR SOCIAL	MONITOR, INSTRUTOR, RECREADOR, RECREACIONISTA, OFICINEIRO, AUXILIAR DE MONITOR, EDUCADOR, ARTE EDUCADOR, AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, SOCIOEDUCADOR	1	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
NUTRICIONISTA		1	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
PSICÓLOGO		1	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL
TERAPEUTA OCUPACIONAL		1	30	FORMAÇÃO MÍNIMA: GRADUAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL E REGISTRO PROFISSIONAL NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL

* Para a equipe de referência apresentada, consideramos também as nomenclaturas similares aos cargos.

Caso seja apresentado algum cargo ou função que não conste da tabela acima, será verificado se há similaridade considerando o grupo de ocupações conforme o Código Brasileiro de Ocupações-CBO.

13. Atribuições dos cargos/funções

Assistente Social

- Acolher e acompanhar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco pessoal e social, por violações de direitos;
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Apoiar o planejamento das ações;
- Desenvolver um conjunto de atividades e ações, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento (Plano de Atendimento Individual/Familiar) desenvolvido pela equipe;
- Identificar e potencializar os recursos tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Desenvolver ações coletivas, em relação ao conjunto de situações de violações de direitos, nos territórios.

Coordenador Técnico

- Monitorar o acesso, permanência e desligamento das famílias nos serviços de atendimento;
- Assessorar as equipes de profissionais no atendimento às famílias com diferentes violações de direitos;
- Fomentar, a partir das informações dos atendimentos às famílias a articulação entre os serviços no conjunto das políticas sociais;
- Realizar junto às equipes e, quando necessário, sob a assessoria da coordenação do CREAS, e/ou a coordenadoria da Média Complexidade, e outros órgãos superiores, a articulação entre as instâncias envolvidas no atendimento às famílias, visando à garantia de direitos, ou seja, a instância legal (poder judiciário), institucional (poder executivo/diferentes secretarias) e de controle social (Conselhos de Direitos);
- Alinhar os serviços em relação à proposta metodológica;
- Apontar à coordenação do CREAS as questões específicas que envolvem outros níveis de gestão;
- Articular, junto ao CREAS, a assessoria jurídica necessária às equipes e demandas específicas;
- Apontar e monitorar junto às equipes os processos de capacitação e supervisão em conjunto com a Coordenação de CREAS e da Média complexidade;
- Participar das reuniões de gestão com os CREAS e Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média Complexidade; dos encontros formativos e demais processos de trabalho.

Cuidador

- Proporcionar atividades que auxiliem a pessoa idosa no desenvolvimento de atividades da vida diária, autonomia e autocuidado;
- Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;
- Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;
- Contribuir na elaboração e efetivação dos planos de atendimento individual e familiar.

Educador Físico

- Realizar atividades, individualizadas e/ou coletivas, para consecução dos objetivos do serviço com o usuário e sua família;
- Estabelecer processos de acompanhamento e avaliação dos resultados;
- Proporcionar atividades físicas aos usuários, visando estimular a inclusão social, o desenvolvimento de habilidades motoras e funcionais para melhor realização das atividades de vida diária, bem como de autoestima e qualidade de vida;
- Atuar de forma interdisciplinar.

Educador Social

- Planejar e desenvolver, individual ou coletivamente, oficinas culturais e atividades

artísticas;

- Criar espaços facilitadores para o desenvolvimento de autoestima, autonomia e protagonismo dos usuários;
- Planejar, coordenar e avaliar oficinas socioculturais;
- Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos.

Nutricionista

- Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos usuários;
- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação do serviço, de acordo com a necessidade dos usuários;
- Coordenar atividades de compras, recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição do alimento/refeição;
- Realizar ações de educação alimentar e nutricional;
- Atuar de forma interdisciplinar.

Psicólogo

- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Atuar em consonância com os Parâmetros do Trabalho social com famílias na Proteção Social Especial de média complexidade;
- Participar dos encontros formativos e demais processos de trabalho da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Acolher e acompanhar indivíduos e famílias em situações já comprovadas de risco pessoal e social, por violações de direitos;
- Apoiar o planejamento das ações;
- Desenvolver um conjunto de atividades e ações psicossociais, de apoio e especializadas, desenvolvidas individualmente e em grupos de caráter continuado e interdisciplinar e de planejamento (início, meio e fim) de acordo com o plano de atendimento desenvolvido pela equipe;
- Proporcionar orientação e apoio aos cuidadores;
- Identificar e potencializar os recursos psicossociais, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário;
- Desenvolver ações coletivas, em relação ao conjunto de situações de violações de direitos, nos territórios.

Terapeuta Ocupacional

- Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho sócio-ocupacional e expressivo de pessoas idosas e suas famílias;
- Desenvolver atividades que auxiliem a pessoa idosa no desenvolvimento de suas atividades da vida diária e potencialidades;
- Contribuir para a elaboração e efetivação do plano de atendimento à pessoa idosa e sua família;
- Propor e implementar a realização de atividades que favorecem o acesso a experiências diversas de manifestações culturais, artísticas e expressivas, entre outras;
- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e da Proteção Social Especial de Média Complexidade, cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos;
- Identificar e potencializar os recursos, tanto individuais como coletivos, realizando intervenções nos âmbitos individual, familiar, grupal e comunitário.

14. Indicadores de Eficiência

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Racionalidade no direcionamento dos recursos e insumos disponibilizados aos serviços (gestão de recursos na sua integralidade, considerando o objetivo geral do serviço)	1.1. Número de solicitações de alteração de despesa nos Planos de Aplicação, valores envolvidos e valor total do serviço;	- Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC;
	1.2. Percentual de entrega da prestação de contas no sistema PDC dentro do prazo estabelecido	- Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios - CSGC
2. RH qualificado para a especificidade do serviço	2.1. Número de capacitações realizadas e número de participantes;	- Sistema de Coleta de Informações de Programas Sociais - CIPS
	2.2. Número de supervisões realizadas e número de participantes	
3. Gestão operacional (planejamento e operacionalização do serviço)	3.1. Número de reuniões técnicas operacionais realizadas (reuniões intrainstitucionais)	- Sistema de Coleta de Informações de Programas Sociais - CIPS
	3.2. Número de participações nas reuniões de rede propostas pela gestão (GT interproteções; intersetoriais, discussões de casos, etc.)	

15. Indicadores de Eficácia

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1. Frequência no cumprimento das metas da parceria	1.1. Total de usuários vinculados / atendidos e metas da parceria	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM;
2. Quantidade de estratégias metodológicas realizadas / número de atendimentos lançados	2.1. Número de atendimentos realizados (diretos, indiretos, individuais, grupais, aos usuários e/ou familiares, dentre outros)	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM
3. Adesão dos usuários ao serviço	3.1. Número de Planos Individuais de Atendimento (PIA) elaborados e/ou em acompanhamento	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM
4. Acesso aos serviços socioassistenciais, demais políticas e aos recursos do território	4.1. Número de encaminhamentos aos serviços socioassistenciais, demais políticas setoriais, recursos do território e Sistema de Garantia de Direitos	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM
5. Elaboração e atualização de prontuários	5.1. Número de prontuários elaborados e atualizados (preferencialmente pelo SIGM)	- Sistema Integrado de Governança Municipal - SIGM

16. Indicadores de Efetividade

OBJETIVOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
-----------	-------------	----------------------

1. EMPODERAMENTO DO USUÁRIO DIANTE DE SUA REALIDADE (AÇÕES/ATIVIDADES QUE DESENVOLVAM A AUTOESTIMA, AUTOCUIDADO, ETC.)	1.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DAS ATIVIDADES/AÇÕES QUE DESENVOLVAM A AUTOESTIMA, AUTOCUIDADO (OFICINAS, RODAS DE CONVERSA, GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS, ETC.)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
	1.2. NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE PARTICIPARAM DAS ATIVIDADES/AÇÕES QUE DESENVOLVAM A AUTOESTIMA, AUTOCUIDADO (OFICINAS, RODAS DE CONVERSA, GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS, ETC.)	
2. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RECREATIVAS, LÚDICAS E CULTURAIS QUE POSSIBILITAM A CONSTRUÇÃO DA INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA	2.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DE AÇÕES RECREATIVAS, LÚDICAS E CULTURAIS E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
3. FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS FAMILIARES COM VISITAS À SUA FUNÇÃO PROTETIVA E NA TAREFA DO CUIDAR	3.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DE AÇÕES COM VISITAS À SUA FUNÇÃO PROTETIVA E NA TAREFA DO CUIDAR E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS (OFICINAS, ORIENTAÇÃO SOCIO FAMILIAR, RODAS DE CONVERSAS)	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
	3.2. NÚMERO DE FAMÍLIAS QUE PARTICIPARAM DE AÇÕES COM VISITAS À SUA FUNÇÃO PROTETIVA E NA TAREFA DO CUIDAR E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS (OFICINAS, ORIENTAÇÃO SOCIOFAMILIAR, VISITAS DOMICILIARES, RODAS DE CONVERSAS, ETC.)	
4. MOBILIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONVÍVIO E DAS REDES SOCIAIS DE APOIO	4.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DE AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO, FORTALECIMENTO DO CONVÍVIO E DAS REDES SOCIAIS DE APOIO, ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO INTERINSTITUCIONAIS E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM
5. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À CALAMIDADE PÚBLICA - COVID-19	5.1. NÚMERO DE USUÁRIOS QUE PARTICIPARAM DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À CALAMIDADE PÚBLICA - PANDEMIA DE COVID-19 (ORIENTAÇÕES E/OU ATENDIMENTOS REMOTOS) E NÚMERO DE AÇÕES REALIZADAS	- SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNANÇA MUNICIPAL - SIGM

17. Itens para a implantação do serviço

Os itens necessários para a implantação do serviço seguem listados no quadro abaixo:

ITEM*	QUANTIDADE
A) BENS PERMANENTES	
MOBILIÁRIO EM GERAL (MÓVEIS DESTINADOS AO USO OU DECORAÇÃO INTERIOR DE AMBIENTES, TAIS COMO: CAMA, GUARDA ROUPA, ARMÁRIO, MESA, CADEIRA, SOFÁ E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (BEBEDOURO, VENTILADOR E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
B) BENS DE CONSUMO	
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO (MATERIAIS UTILIZADOS EM DORMITÓRIOS COLETIVOS, TAIS COMO: LENÇÓIS, TOALHAS, TRAVESSEIROS, COBERTORES, COLCHONETES E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA (MATERIAIS UTILIZADOS EM REFEITÓRIOS, TAIS COMO: TALHERES, COPOS, PANEIAS, PRATOS, TIGELAS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO (MATERIAL PARA OFICINAS, INSTRUMENTOS, BOLAS E JOGOS EDUCATIVOS E AFINS)	EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER O NÚMERO DE USUÁRIOS INDICADOS NO EDITAL
C) SERVIÇOS	
DESPESAS (TAIS COMO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TARIFAS DE CORRENTES DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, ESGOTO, GÁS CANALIZADO, SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE)	

*Conforme Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda

II - Listagem de atividades (para elaboração da Proposta)

- Atividades de busca ativa;
- Acolhida individual;
- Acolhida em grupo;
- Estudo social;
- Visita domiciliar;
- Orientações individuais;
- Orientações grupais;
- Atividades grupais de convívio;
- Atividades socioeducativas sobre direitos humanos, sociais e socioassistenciais e diversidade cultural;
- Atividades socioeducativas sobre ética, cultura e cidadania e fortalecimento do protagonismo social;
- Informação e comunicação sobre os direitos e formas para o seu acesso e reclamação;
- Desenvolvimento de atividades e articulações junto a políticas públicas para ampliação da independência e autonomia de pessoas com deficiência e de suas famílias;
- Atividades de inclusão à vida comunitária e a participação social de pessoas com deficiência;
- Encaminhamentos para a rede socioassistencial;
- Encaminhamentos para serviços de políticas públicas;
- Mobilização e articulação da rede socioassistencial;
- Mobilização e fortalecimento de redes de apoio;
- Participação em mobilizações sociais para a cidadania;
- Conhecimento e inserção no território;
- Conhecimento e mapeamento de redes socioassistencial;

- Conhecimento e mapeamento de redes intersetoriais;
- Inserção e participação na articulação de redes intersetoriais;
- Notificações de situações de violação de direitos;
- Atividades de identificação de pessoas em situação de privação, desproteção e violação de direitos;
- Fornecimento de benefícios eventuais para documentação, alimentação e outros itens de caráter eventual para situações de vulnerabilidade temporária;
- Atividades relacionadas à geração de trabalho e renda, economia solidária ou outras atividades relacionadas à promoção da integração ao mundo do trabalho;
- Outras atividades (especificar).

ANEXO II - PROPOSTA

(a proposta deve ser cadastrada no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e gerada em formato PDF, nos termos do art. 19 e §§ do Edital)

PROPOSTA

1. Identificação do serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria):
- 1.2. Quantidade de grupos solicitados:
- 1.3. Abrangência:

2. Identificação da organização da sociedade civil

- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 2.3. Nome da unidade executora:

3. Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)

(em atenção ao disposto no art. 18, inciso I do Edital)

4. Descrição das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada

(a listagem de atividades está disponível no Anexo I deste Edital)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO I), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL
META	DESCRIÇÃO DA META ATRELADA À ATIVIDADE, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO III DO EDITAL
AValiação	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (PARÂMETRO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO IV DO EDITAL
ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META	
AValiação	
ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META	
AValiação	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

5. Articulação em rede

(em atenção ao disposto no art. 18, inciso V do Edital)

Identificação do parceiro com o qual manterá articulação (serviços, programas, órgãos, instituições)	Descrição do tipo de articulação (encaminhamento, reunião, atividade conjunta, etc)
--	--

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

(o plano de trabalho deve ser cadastrado no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC e gerado em formato PDF, nos termos do art. 42 do Edital)

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do serviço

- 1.1. Serviço (objeto da parceria):
- 1.2. Quantidade de grupos:
- 1.3. Abrangência:

2. Identificação da organização da sociedade civil

- 2.1. Nome da instituição:
- 2.2. Nº do CNPJ da instituição:
- 2.3. Website oficial da instituição (ou rede social):

3. Unidade Executora

- 3.1. Nome da unidade executora:
- 3.2. Nº do CNPJ da unidade executora:
- 3.3. Endereço da unidade executora (com bairro e CEP):
- 3.4. Telefone da unidade executora (com DDD):
- 3.5. E-mail da unidade executora:
- 3.6. Descrição da infraestrutura física existente na unidade executora:

- 3.7. Descrição dos materiais, equipamentos e meios de transporte disponíveis para o

serviço na unidade executora:

4. Descrição da realidade objeto da parceria (diagnóstico social)
(em atenção ao disposto no art. 18, inciso I do Edital)

5. Público-alvo: (conforme descrição do serviço no Anexo I - Termo de Referência)

6. Descrição das estratégias metodológicas, da periodicidade, das metas a serem atingidas e das estratégias de avaliação para cada atividade a ser executada
(a listagem de atividades está disponível no Anexo II - Termo de Referência)

ATIVIDADE 1	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE ATIVIDADE A SER EXECUTADA (CONFORME LISTAGEM DO ANEXO II), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO II, ALÍNEA "A" DO EDITAL.
DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS METODOLÓGICAS (FORMA DE EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E ENVOLVIMENTO DOS USUÁRIOS NO PLANEJAMENTO), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO II, ALÍNEA "B" E "D" DO EDITAL.
PERIODICIDADE	INDICAÇÃO DA PERIODICIDADE E/OU CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO II, ALÍNEA "C" DO EDITAL.
META	DESCRIÇÃO DA META ATRILADA À ATIVIDADE, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO III DO EDITAL.
AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO (PARÂMETRO A SER UTILIZADO PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META), EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO IV DO EDITAL.
ATIVIDADE 2	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META	
AVALIAÇÃO	
ATIVIDADE 3	
DESCRIÇÃO	
PERIODICIDADE	
META	
AVALIAÇÃO	

(inserir um novo quadro para cada atividade a ser executada)

7. Articulação em rede

(em atenção ao disposto no art. 18, inciso V do Edital)

IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO COM O QUAL MANTERÁ ARTICULAÇÃO (SERVIÇOS, PROGRAMAS, ÓRGÃOS, INSTITUIÇÕES)	DESCRIÇÃO DO TIPO DE ARTICULAÇÃO (ENCAMINHAMENTO, REUNIÃO, ATIVIDADE CONJUNTA, ETC.)

8. Recursos Humanos (equipe de referência mínima e outros profissionais que atuam no serviço - se houver)

NOME DO PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO	CARGO OU FUNÇÃO NO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL NO SERVIÇO	FORMA DE CONTRATAÇÃO (CLT, RPA, MEL, VOLUNTÁRIO)

9. Previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos)

Fonte de recurso:

DESPESA	ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)

Total por fonte de recurso: R\$

10. Cronograma de desembolso

PARCELA	MÊS/ANO PREVISTO	VALOR (R\$)	FONTE DE RECURSO

Total do cronograma: R\$

Campinas, [dia] de [mês] de [ano].

ANEXO IV - MODELOS

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

MODELO A

(esse modelo será preenchido diretamente no SEI)

OFÍCIO OSC Nº.....

À Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Sra. Vandecleya Moro

(organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ) por seu representante(s) legal(is) (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), CPF nº (número do CPF), em atendimento ao Edital de Chamamento nº 03/2022, vem apresentar proposta para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação para execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa** no Município de Campinas, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC).

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO B

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (nome completo do representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2022, para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa** no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC), que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO C

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2022, para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa** no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC), que a OSC não incide nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO D

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), informo que os repasses das verbas públicas referentes ao Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 03/2022, para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa** no Município de Campinas, deverão ser depositados na conta bancária abaixo identificada:

Nome do Banco (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal): _____

Agência: _____

Conta Corrente nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO E

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO PDC

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me responsabilizo civil e criminalmente pelo conteúdo e registro das informações prestadas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, através do usuário, login e senha a mim concedidos, bem como pela veracidade dos documentos apresentados nas despesas realizadas com recursos públicos.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO F

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.215/2008

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2022, para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa** no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC), a inexistência de dirigentes que sejam membros dos Poderes Executivo Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas, nem tampouco servidores públicos vinculados ao Município de Campinas, nos termos do artigo 2º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO G

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DO TCE-SP

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento nº 03/2022, para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa** no Município de Campinas, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas (FMPIC):

1) que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, nos termos do artigo 181, inciso XIX, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2) que a organização da sociedade civil cumprirá os dispositivos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, relativos ao direito de acesso à informação, em atenção ao disposto no artigo 203 das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, ____ de ____ de ____.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO H

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), SOLICITO prazo de ____ (____) (até o máximo de 30 trinta dias) para realização de atividades de implantação do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa** no Município de Campinas, nos termos do artigo 8º do Edital de Chamamento nº 03/2022, e informo que o referido prazo será utilizado para a realização das seguintes atividades e despesas:

DESPESAS DE CUSTEIO NO PRAZO SOLICITADO PARA IMPLANTAÇÃO					
ATIVIDADE	DESPESA	ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
SELEÇÃO, CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE					
VIABILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DEMAIS CONDIÇÕES MATERIAIS					
OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS (DESCREVER, SE FOR O CASO)					
VALOR TOTAL (ATÉ O LIMITE DA PRIMEIRA PARCELA PREVISTA NO ART. 7º DO EDITAL)					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE					
VALOR TOTAL DE IMPLANTAÇÃO (EM PARCELA ÚNICA)				RS	

Campinas, ____ de ____ de 2022.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

MODELO I

(em papel timbrado da organização da sociedade civil)

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO

Eu, (nome completo do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº

(número do CPF), na qualidade de representante(s) legal(is) do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), me comprometo em doar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos os materiais de natureza permanente adquiridos com recursos oriundos da parceria para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa**, ao término da vigência do termo de colaboração ou em caso de denúncia.

Declaro estar ciente do compromisso de manter, na documentação da entidade, registros dos bens móveis e materiais de natureza permanente adquiridos com recursos oriundos da parceria, bem como da obrigação de cuidado e manutenção dos referidos bens, da manutenção de Ficha de Manutenção Individual dos equipamentos e da obrigação de doação imposta sobre os mesmos, ao término da vigência do termo de colaboração ou em caso de denúncia.

Campinas, ____ de ____ de 2022.

(assinatura do(s) representante(s) legal(is))

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2022

Processo Eletrônico SEI PMC (ano/número)

Interessado:(OSC)

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, em razão da delegação de competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.874/2021 e na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas nos termos do Art. 9º da Lei Municipal nº 15.942/2020 e de outro a(o) (OSC) doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº (Nº CNPJ DA OSC), representada por seu(s) representante(s) legal(is) (s), celebram com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, da Lei Municipal nº 8.724/1995, Lei Municipal nº 15.942/2020, da Lei Municipal nº 16.098/2021 que Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022, da Lei Municipal nº 16.181/2021 que Dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2022 do Decreto Municipal nº 16.215/2008 e do Edital de Chamamento nº 03/2022 publicado no Diário Oficial do Município em 12 de maio de 2022, devendo o serviço ser executado em consonância com as demais normas jurídicas pertinentes.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serão executadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, contemplado no Edital de Chamamento nº 03/2022, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, compondo o Sistema Único da Assistência Social do Município, na Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial, com total de até 50 usuários e limite de atendimento diário de 30 (trinta) idosos do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa**.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição do serviço com a respectiva equipe de referência, constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Chamamento nº 03/2022.

§ 3º Considerando que o serviço acima descrito será realizado em unidade executora com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial, também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referentes ao seguinte CNPJ (XXXXXXX): (Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de Colaboração. Caso a OSC só execute serviço sob um único CNPJ, ele será excluído)

SEGUNDA - DA OUTORGA CONCOMITANTE DE PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL

2.1 Nos termos do Capítulo V do Edital de Chamamento nº 03/2022, a organização da sociedade civil receberá a outorga concomitante, através do Termo de Permissão de Uso do imóvel público imóvel localizado na Rua Professora Ruth Oliveira Silveira Belo, s/n, Jardim do Lago II, Campinas-SP, onde obrigatoriamente executará **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa**.

2.2 A organização da sociedade civil será imitada na posse do imóvel a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso e deverá exercer os direitos decorrentes da mesma, inclusive em virtude de turbacão ou esbulho, na forma da legislação civil, devendo zelar pela conservação do mesmo no estado em que o recebeu, inclusive executando manutenções preventivas.

2.3 As benfeitorias realizadas no imóvel público permitido serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos, não importando em direito de indenização à permissionária.

2.4 A outorga da Permissão de Uso, é vinculada à execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa**, estritamente durante a vigência deste Termo de Colaboração.

TERCEIRA - DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Para a implantação do serviço serão repassados R\$ 103.593,69 (cento e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), em parcela única, **exclusivamente para a aquisição de materiais permanentes**, a ser paga em conjunto com a primeira parcela de custeio, no prazo da cláusula 4.1.1 deste Termo.

3.2 A organização da sociedade civil terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para início do atendimento dos usuários visando a realização de atividades de implantação do serviço previstas no artigo 6º do Edital de Chamamento nº 03/2022, apresentando o Anexo IV - Modelo H, em conjunto com os documentos para formalização da parceria com a descrição das atividades apontando as despesas que realizará. (somente se houver pedido de prazo para implantação, deverá ser suprimida em caso de ausência, renumerando-se as demais)

3.3 Os valores para aquisição de material permanente são oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s) municipal: (dotação)

3.4 A primeira parcela de execução do serviço prevista na cláusula QUARTA, também poderá ser utilizada para a realização das atividades de implantação previstas no artigo 6º do Edital de Chamamento n.º 03/2022; (somente se houver pedido de prazo para implantação)

3.5 Eventuais saldos a serem repassados a título de implantação do serviço, para material permanente, não utilizados ou não aprovados na prestação de contas, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da notificação da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, na forma do § 3º do Art. 9º do Edital de Chamamento n.º 03/2022.

3.6 O processo de implantação do serviço terá acompanhamento técnico e administrativo da Coordenadoria Setorial de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, do Departamento de Operações de Assistência Social (DOAS) e da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios da Pasta. (somente se houver pedido de prazo para implantação)

QUARTA - DOS REPASSES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Para custeio da execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de R\$ 931.906,32 (novecentos e trinta e um mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ (Valor) (extenso) e a 12ª parcela (décima segunda parcela) no valor de R\$ (Valor) (extenso).

4.1.1 A primeira parcela deverá ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato e as demais parcelas no 5º dia útil de cada um dos meses subsequentes.

4.2 Os valores para custeio do Serviço são oriundos de fonte de recurso Municipal (dotação).

QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

5.2 O presente Termo, poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

6.1.1 proceder, por intermédio da equipe da SMASDH - Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visita(s) in loco, e eventualmente procedimentos fiscalizatórios em conjunto com a Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios, nos termos do Capítulo XV do Edital de Chamamento n.º 03/2022;

6.1.2 analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASDH, a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais alterações, nas Instruções TCESP nº 01/2020 com a as alterações trazidas pela Resolução nº 11/2021, Resolução SMCAIS nº 01/2016, bem como as demais condições expressas no Edital de Chamamento n.º 03/2022, aceitando, questionando ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

6.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência.

6.1.4 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à comissão de monitoramento e avaliação a ser designada, nos termos do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

6.1.5 através do gestor contratual:

6.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.1.5.2 informar à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

6.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

6.1.6 reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

6.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASDH, identificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

6.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a SMASDH analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

6.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas no Capítulo XX do Edital de Chamamento n.º 03/2022, com a imposição das penalidades previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

6.1.7 deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração, em integral aten-

dimento às disposições do artigo 72 do Edital de Chamamento n.º 03/2022.

6.2 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a:

6.2.1 Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com o Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 03/2022 e Plano de Trabalho aprovado pela área técnica competente e com a legislação pertinente;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento aos usuários referenciados pelo Município, através da citada Secretaria, nos termos do Edital de Chamamento n.º 03/2022;

c) prestar ao MUNICÍPIO, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC da SMASDH, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação da parceria;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Município;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, por intermédio da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC da SMASDH, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual do serviço executado;

i) comunicar por escrito e imediatamente à SMASDH, através da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle - CSAC, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e demais Conselhos pertinentes à área de atuação, bem como sua regularidade fiscal;

k) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, eventual pretensão de alterações na forma de execução ou número de grupos.

6.2.2 Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade e transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Colaboração e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Colaboração, informando à SMASDH o número;

e) realizar toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei nº 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMCAIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, e do Edital de Chamamento n.º 03/2022, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no artigo 63 do Edital de Chamamento n.º 03/2022 e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) entregar bimestralmente, na mesma data das prestações de contas mensais, a folha de pagamento analítica do período, bem como aqueles documentos eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município, por meio de petição intercorrente no processo administrativo eletrônico da parceria, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

k) apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de março do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, observando, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP com a as alterações trazidas pela Resolução 11/2021;

l) devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

6.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

6.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

6.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

6.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

6.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e do Art. 203 das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.6 Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, desviar a finalidade na aplicação dos recursos ou descumprir as obrigações estabelecidas nas cláusulas 6.2.1 e 6.2.2, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria, até o saneamento das impropriedades, conforme previsão do artigo 48, incisos II e III, da Lei Federal n.º 13.019/2014

SÉTIMA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

7.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

7.2 As situações previstas na cláusula 7.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA - DOS BENS REMANESCENTE

9.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais de natureza permanente, necessários à consecução do objeto, que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, mas que a ele não se incorporam, nos termos do Art. 36 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

9.2. Os materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade.

9.3 Quando da conclusão ou extinção da parceria, os bens remanescentes pertencerão ao Município e serão incorporados ao Fundo Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil formalizar a promessa de transferência da propriedade, conforme modelo I, do Anexo VI, do Edital de Chamamento n.º 03/2022.

9.3.1 Caberá à Organização da Sociedade Civil providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a documentação necessária à doação e patrimonialização dos bens remanescentes, na forma do regulamento municipal, formalizando a entrega do(s) bem(ns), sob pena de indenização ao Município.

DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 Cabe ao Município, através da SMASDH gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto n.º 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do artigo 42, inciso XVII da Lei Federal n.º

13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Colaboração.

Campinas,

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

(OSC)

Representante(s) legal(is)
RG n.º

CPF n.º

ANEXO RP-09 -

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(* O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições

previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº ____/____

Processo Eletrônico SEI PMC (ano/número)
Interessado:(OSC)

Por este Termo de Permissão de Uso, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, Centro, Campinas/SP, CEP 13.015-904, de acordo com a Lei Municipal nº 14.396 de 18 de setembro de 2012, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça **Dr. Peter Panutto**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade (RG) nº 23.154.965-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 188.088.588-39 e pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, **Vandecleya Elvira do Carmo Silva Moro**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade (RG) nº 32.868.424-7, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº 220.554.278-81, ambos com endereço institucional na sede do Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**; e a(o) (**NOME DA OSC**), inscrita no CNPJ sob nº (Nº **CNPJ DA OSC**) com sede na (**ENDEREÇO**), CEP: (**CEP**), doravante simplesmente denominada(o) **PERMISSIONÁRIA(O)**, representada por seu(s) dirigente(s), têm entre si ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Fica permitido à (**nome da OSC**) o uso do imóvel público, cujo código cartográfico é 3434.51.71.0146, localizado na Rua Professora Ruth Oliveira Silveira Belo, s/n, Jardim do Lago II, nesta cidade e Comarca de Campinas/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA - USO DO BEM

2.1. O imóvel descrito neste Termo de Permissão de Uso deverá ser utilizado pela(o) **PERMISSIONÁRIA(O)** para a execução do **Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas e suas Famílias - Centro Dia da Pessoa Idosa**, pelo mesmo período de vigência do Termo de Colaboração, oriundo do **Edital de Chamamento n.º 03/2022**.

2.2. Deverá, ainda, a(o) **PERMISSIONÁRIA(O)** preservar a edificação e suas instalações, conservando o bem público sob sua responsabilidade.

2.3. Fica **VEDADA** a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Termo.

2.4. Fica assegurado ao **PERMITENTE** o direito inderrogável de monitorar e acompanhar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Permissão de Uso, assim como, avaliar o desenvolvimento do objeto da parceria e das atividades realizadas pela Organização da Sociedade Civil, nos exatos termos do Edital de Chamamento n.º 03/2022 e do Termo de Colaboração firmado em decorrência dele.

2.4.1. Deverá ser assegurado o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas ao bem público objeto desta permissão de uso.

2.5. Não poderá a(o) **PERMISSIONÁRIA(O)** utilizar a área pública de que trata este Termo para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

2.5.1. Deverá a(o) **PERMISSIONÁRIA(O)** manter em local visível, na fachada do imóvel objeto desta permissão de uso, placa de identificação, contendo o número do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Campinas e a Organização da Sociedade Civil e o serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 Fica a presente permissão de uso outorgada pelo prazo de vigência do Termo de Colaboração ____/2022, ao qual está vinculada.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO DA OUTORGA

4.1 Se o Termo de Colaboração nº ____/____ vier a ser denunciado ou rescindido, ficará automaticamente revogada a outorga da presente permissão de uso, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial.

4.2 Operar-se-á também a revogação da outorga da presente permissão de uso em caso de desvio de finalidade na utilização do bem público ou por descumprimento das obrigações estipuladas no Termo de Colaboração acima mencionada ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente do pagamento de indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias.

CLÁUSULA QUINTA - RESTITUIÇÃO

5.1 Em caso de revogação da outorga, a(o) **PERMISSIONÁRIA(O)** deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação do ato, obrigando-se, a zelar pelo bom estado de conservação, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda.

5.2 No caso de o Município assumir a execução do objeto do Termo de Colaboração nº ____/____, em virtude da sua inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, far-se-á imediatamente a retomada do bem público em poder da OSC parceira.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

5.3 O Foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente, não resolvidas administrativamente.

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Permissão de Uso.

Campinas,

DR. PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Hu-

manos

(OSC)
Representante(s) legal(is)
RG nº
CPF nº

Campinas, 12 de maio de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00057793-27

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 045/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio aos alunos com deficiência matriculados na Rede Municipal de Educação - **Reajuste, Prorrogação e Aditivo Contratual**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais ao aditamento pretendido e conforme o disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** em favor do Contrato nº 070/2021 firmado com a empresa **RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA - EIRELI** - CNPJ 10.476.095/0001-78:

- A repactuação de valores com base na Convenção Coletiva 5269904 a partir de 01/01/2022, desde que esteja comprovada sua homologação junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, o reajuste sobre o vale transporte a partir de 03/01/2022 e sobre os insumos, na alíquota de 10,33% a partir de 24/03/2022, conforme parecer 5269953 da Secretaria Municipal de Administração;

- A despesa decorrente da repactuação e reajustes até 06/06/2022 no valor de R\$ 323.652,19 (trezentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos), conforme memória de cálculo 5571644;

- A prorrogação com reajuste e por 12 (doze) meses e aditivo contratual para acréscimo no quantitativo de profissionais, conforme solicitação 5144014 a partir de 07/06/2022; e

- A despesa decorrente da prorrogação e aditivo no valor de R\$ 8.750.453,04 (oito milhões setecentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) onerando no presente exercício R\$ 4.882.499,16 (quatro milhões oitocentos e oitenta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), conforme memória de cálculo 5571644.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para a formalização do termo contratual pertinente;

2. Após à esta Secretaria para o devido acompanhamento.

Campinas, 11 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00031977-23

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 035/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva, pintura e recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de peças, materiais e acessórios - **Prorrogação e Reajuste Contratual**

À vista das medidas já tomadas por esta Secretaria e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais à prorrogação contratual pretendida, adotadas todas as recomendações e condicionantes apontadas naquelas manifestações, conforme despacho 5632683e com a competência conferida pelo Decreto Municipal 21.874/2021, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do contrato 051/19 celebrado entre o Município de Campinas e a empresa- **DIAS & AGUIAR EXTINTORES LTDA. - ME**, CNPJ 16.102.054/0001-06, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 20/05/2022, conforme documento 5416862 e o reajuste na alíquota de 10,33% a partir de 22/03/2022, conforme parecer do sr. Economista 5363660;

2. A despesa decorrente do reajuste até 19/05/2022 no valor de R\$ 4.330,51 (quatro mil trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos) bem com a despesa decorrente da prorrogação no valor de R\$ 125.615,85 cento e vinte e cinco mil seiscentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos) onerando no presente exercício R\$ 73.275,92 (setenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme memória de cálculo 5457847e aprovação do Comitê Gestor no documento 5171558.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo contratual;

2. à Secretaria de Educação para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº013, DE 11 DE MAIO DE 2022

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução nº 17, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 161, de 01 de dezembro de 2021, e o Comunicado SME nº 83, de 14 de março de 2022, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologadas as atualizações/2022 dos Projetos Pedagógicos dos Centros de Educação Infantil:

I - CEI "BEM QUERER" GOVERNADOR EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS;

II - CEI "BEM QUERER" PROFESSORA AMÉLIA PIRES PALERMO;

III - CEI "BEM QUERER" ANTÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA;
 IV - CEI "BEM QUERER" DOUTOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI; e
 V - CEI "BEM QUERER" PROFESSORA RENATA FERRAMOLA.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 11 de maio de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº014, DE 11 DE MAIO DE 2022

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 159, de 01 de dezembro de 2021 e o Comunicado SME nº 83, de 14 de março de 2022, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologadas as atualizações/2022 dos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais:

- I - CEI ADAO EMILIANO;
- II - CEI BETY PIERRO;
- III - CEI BRASÍLIA BYNGTON EGÍDIO MARTINS;
- IV - CEI CHRISTIANO OSÓRIO DE OLIVEIRA;
- V - CEI PROFESSORA LEONOR MOTTA ZUPPI;
- VI - CEI MARIA LÁZARA DUARTE GONCALVES;
- VII - CEI FERNANDO ALPHEO MIGUEL;
- VIII - CEI DOUTOR ROBERTO TELLES SAMPAIO;
- IX - CEI SÔNIA LENITÁ GALDINO TORREZAN CAMARA;
- X - CEI MARIA DA GLÓRIA MARTINS;
- XI - CEI DOMINGOS WALTER SCHIMIDT;
- XII - CEI IRMÃ JOANA KALLAJIAN;
- XIII - CEI JOÃO BATISTA FILHO;
- XIV - CEI PAPAÍ NOEL;
- XV - CEI REINO ENCANTADO;
- XVI - CEI PINÓQUIO;
- XVII - CEI PROFESSOR JORGE LEME;
- XVIII - CEI CÔNEGO MANOEL GARCIA;
- XIX - CEI PROFESSORA MARIA HERMÍNIA FERNANDES MAGALHÃES;
- XX - CEI BOLINHA DE MEL;
- XXI - CEI DOUTOR MARIQ GATTI;
- XXII - CEI AGOSTINHO PÁTTARO;
- XXIII - CEI BENJAMIN CONSTANT;
- XXIV - CEI MARIA CÉLIA PEREIRA;
- XXV - CEI VILA OLÍMPIA;
- XXVI - EMEF PADRE DOMINGOS ZATTI;
- XXVII - EMEF EDSON LUIS LIMA SOUTO;
- XXVIII - EMEF PADRE JOSÉ NARCISO VIEIRA EHRENBERG;
- XXIX - EMEF PROFESSOR VICENTE RAO;
- XXX - EMEF PROFESSORA GENY RODRIGUEZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 11 de maio de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº015, DE 12 DE MAIO DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 16, de 28 de novembro de 2018, o Comunicado SME nº 159, de 01 de dezembro de 2021 e o Comunicado SME nº 83, de 14 de março de 2022, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam homologadas as atualizações/2022 dos Projetos Pedagógicos das Unidades Educacionais:

- I - CEI PROFESSORA MARIA APARECIDA CASSIOLATO; e
- II - CEI ESPERANÇA DO AMANHÃ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 12 de maio de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE CHAMADA

O Secretário Municipal de Educação, faz saber a servidora GABRIELA BEATRIZ PEREIRA RABESCHINI, cargo PEB III - Disciplina Ciências matrícula 133.742-4 lotada na EMEF/EJA PROFª GENY RODRIGUES, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, nos termos dos artigos 195 e 198, II, § 1º da Lei Municipal Nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos). E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por (03) três dias consecutivos.

Campinas, 12 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 36/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Revogar a Portaria FUMEC nº 18/2022 que nomeou a servidora **Andréa Jaconi**, matrícula 807, para exercer o cargo em comissão de Gestor Público Nível V do Programa de Educação Profissional, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP.

Revogar a Portaria FUMEC nº 06/2021 que nomeou o Sr. **José Batista de Carva-**

lho Filho, RG nº 55.046.599-6 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Gestor Público Nível V do Programa de Educação de Jovens e Adultos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 76/2021 que nomeou o servidor **Lucas Gimenez Pa-vanello**, matrícula 10459, para exercer o cargo em comissão de Gestor Público Nível V da Área Administrativa e Financeira, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 77/2021 que nomeou o servidor **Julio Katsuhiko Yoshino**, matrícula 10236, para exercer o cargo em comissão de Gestor Público Nível V da Área de Recursos Humanos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 19/2022, que nomeou a servidora **Thayna Cybele Campos Ujitori Saletti de Farias**, matrícula 10487, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Unidade Descentralizada, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP.

Revogar a Portaria FUMEC nº 08/2021, que nomeou o servidor **Edicelmo Valdeci Costa**, matrícula 10392, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Gestão Administrativa do Programa de Jovens e Adultos, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 123/2021, que nomeou o servidor **João Batista da Silva**, matrícula 10473, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 216/2018, que nomeou o servidor **Adriano Gonçalves Gomes**, matrícula 10570, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Avaliação, Carreiras e Estágio, da Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 56/2015, que nomeou a servidora **Ana Paula dos Santos**, matrícula 10407, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão da Contabilidade, da Área Administrativa e Financeira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 73/2019, que nomeou a servidora **Analmi Cristina Manoel Braz**, matrícula 10215, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Sistemas Educacionais, da Coordenadoria de Gestão Administrativa do Programa de Jovens e Adultos, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 41/2019, que nomeou o servidor **Edgar Akio Mekaro**, matrícula 10518, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão da Área Pedagógica, da Área do Programa de Educação Profissional da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 81/2017, que nomeou a servidora **Fernanda Deajute Mendes**, matrícula 10461, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Benefícios, da Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 124/2021 que designou a servidora **Mariana Carbonari ChebelPelissari**, matrícula 10577, para exercer Gratificação de Função nível I de Apoio de Suporte Técnico à Gestão, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 55/2021, que nomeou a servidora **Camila Saito**, matrícula 10490, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor de Gestão de Manutenção e Suprimentos do Ceprocamp, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 44/2019, que nomeou a servidora **Cintia Laventrin**, matrícula 10491, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios, da Área Administrativa e Financeira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 56/2015, que nomeou a servidora **Edneia Aparecida Baldovinnotti dos Santos**, matrícula 10174, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão da Secretaria Geral, da Área do Programa de Educação Profissional, Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 13/2019, que nomeou a servidora **Renata de Almeida Santana Aparecido**, matrícula 1411, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Instituições Participes e Convênios, da Área do Programa de Educação Profissional da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 11/2022, que nomeou o servidor **Edson Ignacio Rocha**, matrícula 10517, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão do Almoxarifado e Patrimônio, da Área Administrativa e Financeira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 56/2015, que nomeou a servidora **Gisela Cristina Gomes**, matrícula 10253, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Administração Escolar da Coordenadoria Setorial de Gestão de Unidades Descentralizadas - João Alves, da Área do Programa de Educação Profissional da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 151/2018, que nomeou a servidora **Marcia do Couto Gonçalves Campos**, matrícula 10477, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Contratação e Cadastro, da Gestão de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 20/2022, que nomeou o servidor **Allisson Thiago Bortolazo**, matrícula 10468, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Gestão de Administração Escolar, da Área do Programa de Educação Profissional, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 60/2015, que designou o servidor **Haroldo Francisco Casarin**, matrícula 1847, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar Portaria FUMEC nº 42/2021, que designou a servidora **Gleida de Carva-**

Iho Inacio, matrícula 10596, para exercer a Gratificação de Função nível II de Apoio Pedagógico à Gestão, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 94/2021, que nomeou o servidor **Pablo Renan Casemiro Emanuelli**, matrícula 10510, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 93/2021, que designou o servidor **William Henrique Soldera**, matrícula 10559, para exercer a Gratificação de Função nível II de Apoio Administrativo de Recursos Humanos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 60/2015, que designou a servidora **Adriana Aparecida Ruella Teodoro**, matrícula 10252, para exercer a Gratificação de Função nível III para Gestão de Licitações, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 60/2015, que designou o servidor **Nelson Volta Gonçalves**, matrícula 10216, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 60/2015, que designou a servidora **Ana Paula Evaristo Soares**, matrícula 1604, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 95/2021, que designou a servidora **Adriana Maria Corder Molinari**, matrícula 10464, para exercer a Gratificação de Função nível I de Apoio de Suporte Técnico à Gestão, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 73/2021, que designou o servidor **Alexandre Marcelo da Silva**, matrícula 10541, para exercer a Gratificação de Função nível I de Apoio de Suporte Técnico à Gestão, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 06/2020, que designou a servidora **Claudia May Yamaki**, matrícula 10482, para exercer a Gratificação de Função nível III para Gestão de Tesouraria, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 51/2015, que designou a servidora **Eliana Maria Oligurski**, matrícula 10376, para exercer a Gratificação de Função nível II de Apoio Pedagógico à Gestão, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar item da Portaria FUMEC nº 51/2015, que designou a servidora **Giovana Alves**, matrícula 10273, para exercer a Gratificação de Função nível II de Assistente de Diretor Executivo, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar Portaria FUMEC nº 74/2019, que designou a servidora **Marina de Almeida Bragion**, matrícula 10470, para exercer a Gratificação de Função nível I de Apoio de Suporte Técnico à Gestão, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 28/2014 que nomeou o Sr. **Alexandre Marchioni Leite de Almeida**, RG nº 17.759.754-9 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 02/2021 que nomeou o Sr. **Leandro Carvalho de Oliveira**, RG nº 25.426.001-9 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI respondendo cumulativamente pelo Controle Interno, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 40/2019 que nomeou a Sra. **Ellen Souza Bilaça**, RG nº 52.303.865-3 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Revogar a Portaria FUMEC nº 17/2021 que nomeou o Sr. **Orlando Finardi Klein**, RG nº 9.361.065-8 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto ao Centro de Educação Profissional "Prefeito Antônio da Costa Santos" Ceprocamp.

Revogar a Portaria FUMEC nº 54/2021 que nomeou o Sr. **João de Oliveira Freitas**, RG nº 8.474.962-3 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível II, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 37/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Nomear a servidora **Andréa Jaconi**, matrícula 807, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Área dos Programas de Educação Profissional, junto ao Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear o Sr. **José Batista de Carvalho Filho**, RG nº 55.046.599-6 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Área dos Programas de Educação de Jovens e Adultos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear o servidor **Lucas Gimenez Pavanello**, matrícula 10459, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Área Administrativa e Financeira, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear o servidor **Julio Katsuhiko Yoshino**, matrícula 10236, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Área de Recursos Humanos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear, a partir de 04/05/2022, o servidor **Fábio Alves Cremasco**, RG nº 13.583.806-

-X SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Área de Compras e Licitações, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Nomear o Sr. **Alexandre Marchioni Leite de Almeida**, RG nº 17.759.754-9 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior I, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Thayna Cybele Campos Ujimori Saletti de Farias**, matrícula 10487, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área, junto à Coordenadoria de Secretaria Escolar do Centro de Educação Profissional Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **Edicelmo Valdeci Costa**, matrícula 10392, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área, junto à Coordenadoria de Gestão Pedagógica e Administrativa dos Programas de Jovens e Adultos, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **João Batista da Silva**, matrícula 10473, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área, junto à Coordenadoria de Gestão da Contabilidade, da Área Administrativa Financeira, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **Adriano Gonçalves Gomes**, matrícula 10570, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório, da Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Ana Paula dos Santos**, matrícula 10407, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Contas a Pagar, da Área Administrativa e Financeira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Analmi Cristina Manoel Braz**, matrícula 10215, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Gestão de Sistemas Educacionais, da Área dos Programas de Educação de Jovens e Adultos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **Edgar Akio Mekaro**, matrícula 10518, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Gestão de Sistemas Educacionais da Área dos Programas de Ensino Profissional - CEPROCAMP da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear a Sra. **Ligia Regina da Silva**, RG nº 32396307 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior II, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Fernanda Deajute Mendes**, matrícula 10461, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Gestão de Benefícios e Controle de Frequência, da Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Mariana Carbonari Chebel Pelissari**, matrícula 10577, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Promoção de Saúde e Capacitação do Servidor, da Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Camila Saito**, matrícula 10490, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área, junto à Coordenadoria de Manutenção e Suprimentos da Área dos Programas de Educação Profissional - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Cintia Laventtrin**, matrícula 10491, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área, junto à Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios, da Área Administrativa e Financeira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Edneia Aparecida Baldoivotti dos Santos**, matrícula 10174, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área, junto à Coordenadoria de Gestão Administrativa do CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Renata de Almeida Santana Aparecido**, matrícula 1411, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área, junto à Coordenadoria de Unidades Descentralizadas do CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **Edson Ignacio Rocha**, matrícula 10517, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área, junto à Coordenadoria de Gestão de Almoxarifado e Patrimônio, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear a Sra. **Ellen Souza Bilaça**, RG nº 52.303.865-3 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior II, junto Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Gisela Cristina Gomes**, matrícula 10253, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Gestão de Unidades Descentralizadas da Área dos Programas de Educação Profissional - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Marcia do Couto Gonçalves Campos**, matrícula 10477, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Contratação, Cadastro e Estágio, da Área de Recursos Humanos, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **Allisson Thiago Bortolazo**, matrícula 10468, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Operacionalização de Processos Escolares da Área dos Programas de Educação Profissional - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **Haroldo Francisco Casarin**, matrícula 1847, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Contagem de Tempo de Serviço e Certidões, da Área de Recursos Humanos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Gleida de Carvalho Inacio**, matrícula 10596, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor II, junto ao Setor de Suporte à Gestão Pedagógica

gica da Área dos Programas de Educação Profissional - CEPROCAMP, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **Pablo Renan Casemiro Emanuelli**, matrícula 10510, para exercer a Função Gratificada de Pregoeiro, junto à Área de Compras e Licitações, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear o Sr. **Leandro Carvalho de Oliveira**, RG nº 25.426.001-9 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior I, junto ao Controle Interno da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear a Sra. **Rosa Alice Monteiro de Sousa**, RG nº 22.781.846-5 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior II, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **William Henrique Soldera**, matrícula 10559, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Controle Interno da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Adriana Aparecida Ruella Teodoro**, matrícula 10252, para exercer a Função Gratificada de Presidente de Comissão Permanente de Licitações, junto à Área de Compras e Licitações, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **Nelson Volta Gonçalves**, matrícula 10216, para exercer a Função Gratificada de Pregoeiro, junto à Área de Compras e Licitações da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear o Sr. **Orlando Finardi Klein**, RG nº 9.361.065-8 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior II, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Ana Paula Evaristo Soares**, matrícula 1604, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Área, junto à Coordenadoria de Folha de Pagamento da Área de Recursos Humanos, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Adriana Maria Corder Molinari**, matrícula 10464, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico junto à Área dos Programas de Educação de Jovens e Adultos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar o servidor **Alexandre Marcelo da Silva**, matrícula 10541, para exercer a Função Gratificada de Assistente técnico, junto a Coordenadoria de Gestão de Almozarifado e Patrimônio, da Área Administrativa e Financeira da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Claudia May Yamaki**, matrícula 10482, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor I, junto ao Setor de Tesouraria, da Área Administrativa e Financeira, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Eliana Maria Oligurski**, matrícula 10376, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor II, junto à Área dos Programas de Educação de Jovens e Adultos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear a Srta. **Larissa Staiger**, RG nº 54.593.622-6 SSP/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior II, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Giovana Alves**, matrícula 10273, para exercer a Função Gratificada de Assistente Técnico de Diretoria, junto à Diretoria Executiva da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Nomear o Sr. **João de Oliveira Freitas**, RG nº 8.474.962-3 SSP-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior II, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Designar a servidora **Marina de Almeida Bragion**, matrícula 10470, para exercer a Função Gratificada de Assistente técnico, junto à Área dos Programas de Educação de Jovens e Adultos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº FUMEC 2022.00000433-14
O.C. BEC 824402801002022OC00026.

OBJETO: Aquisição de **MOCHILAS ESCOLARES** para os alunos e professores da FUMEC, conforme especificações constantes do **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**.

Convocamos as empresas interessadas a comparecer para a retomada da sessão pública do Pregão em epígrafe, que será realizada no dia **25/05/2022 às 09:00** horas por meio da Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (**BEC**), para apresentação de Relatório de Análise de Amostras e demais providências. A Publicação de igual conteúdo deste aviso será publicada nos sites: **www.fumec.sp.gov.br** e **www.bec.sp**.

Campinas, 12 de maio de 2022
NELSON VOLTA GONÇALVES
Pregoeiro

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 12/05/2022 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO 2016/03/01028

Interessado(a): T & E ANALÍTICA - COMÉRCIO E ANÁLISES QUÍMICAS LTDA

Advogado(a): Douglas Henriques da Rocha - OAB/SP 218.228

Tributo/Assunto: ISSQN - AÍM Acessório

AÍM Nº: 003368/2016

Recurso Voluntário: Processo 2017/10/28835

Relator(a): Alex Sanches Tranche

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - AÍM - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - INFRAÇÃO AO ART. 37 DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 CC ART. 73 DO DECRETO MUNICIPAL 15.356/2005 - PENALIDADE PREVISTA NO ART. 56, III, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - ART 3º DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - NÃO INCIDÊNCIA SOBRE EXPORTAÇÃO DE SERVIÇOS - NÃO CONHECIMENTO POR PERDA DE OBJETO - ARTIGOS 15, § 2º E 85 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - PAGAMENTO INTEGRAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - RECURSO NÃO CONHECIDO

DECISÃO: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO, face a ocorrência de perda superveniente de seu objeto, escorado pelos artigos 15, § 2º, e 85 da Lei Municipal 13.104/2007 cc art. 156, I do CTN, devido a ocorrência do pagamento integral do crédito tributário discutido.

02) PROCESSO SEI PMC.2018.00004475-30

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Código Cartográfico Nº: 3421.33.75.0010.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00010443-22

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS 2018 A 2021 - INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL EARTIGOS 58 E 93, V, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a releitura dos respectivos relatório e voto e do proferimento do voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto da Sra. Relatora, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, eis que existentes os pressupostos de sua admissibilidade; no mérito, por maioria, baseada no voto da Sra. Relatora, **FOI NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 12/01/2022, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/2018 a 2021, do imóvel de código cartográfico 3421.33.75.0010.01001, por não ter restado demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN; tampouco a Recorrente apresentou requerimento específico, exigido para análise de pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos do art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007 e de normas regulamentadoras. Como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, houve sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438. Amparado no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, o Sr. Julgador Alex Sanches Tranche, Presidente desta Câmara Julgadora, declarou-se impedido de proferir o seu voto, bem como presidir esta sessão, em razão de já feito apreciação de mérito neste processo.

03) PROCESSO SEI PMC.2018.00004488-54

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Código Cartográfico Nº: 3421.33.75.0291.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00010451-32

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS 2018 A 2021 - INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL EARTIGOS 58 E 93, V, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a releitura dos respectivos relatório e voto e do proferimento do voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto da Sra. Relatora, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, eis que existentes os pressupostos de sua admissibilidade; no mérito, por maioria, baseada no voto da Sra. Relatora, **FOI NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 12/01/2022, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/2018 a 2021, do imóvel de código cartográfico 3421.33.75.0291.01001, por não ter restado demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN; tampouco a Recorrente apresentou requerimento específico, exigido para análise de pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos do art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007 e de normas regulamentadoras. Como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, houve sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438. Amparado no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, o Sr. Julgador Alex Sanches Tranche, Presidente desta Câmara Julgadora, declarou-se impedido de proferir o seu voto, bem como presidir esta sessão, em razão de já feito apreciação de mérito neste processo.

04) PROCESSO SEI PMC.2018.00004489-35

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3421.33.75.0533.00000

Recurso voluntário: Processo SEI PMC.2021.00079756-97

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS 2018 A 2021 - INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL EARTIGOS 58 E 93, V, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto e do proferimento do voto divergente lavrado pela Sra. Julgadora Alessandra Mayumi Noël Viola, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto do Sr. Relator, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, eis que existentes os pressupostos de sua admissibilidade; no mérito, por maioria, baseada no voto divergente, **FOI NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 01/12/2021, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/2018 a 2021, do imóvel de código cartográfico 3421.33.75.0533.00000, por não ter restado demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN; tampouco a Recorrente apresentou requerimento específico, exigido para análise de pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos do art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007 e de normas regulamentadoras. Como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, houve sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438. Amparado no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, o Sr. Julgador Alex Sanches Tranche, Presidente desta Câmara Julgadora, declarou-se impedido de proferir o seu voto, bem como presidir esta sessão, em razão de já feito apreciação de mérito neste processo.

05) PROCESSO SEI PMC.2018.00004497-45

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0560.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00010476-91

Relator(a): Alessandra Mayumi Noël Viola

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS 2018 A 2021 - INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL EARTIGOS 58 E 93, V, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto e do proferimento do voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto do Sr. Relatora, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, eis que existentes os pressupostos de sua admissibilidade; no mérito, por maioria, baseada no voto da Sra. Relatora, **FOI NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 12/01/2022, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/2018 a 2021, do imóvel de código cartográfico 3421.34.06.0560.00000, por não ter restado demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN; tampouco a Recorrente apresentou requerimento específico, exigido para análise de pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos do art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007 e de normas regulamentadoras. Como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, houve sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438. Amparado no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, o Sr. Julgador Alex Sanches Tranche, Presidente desta Câmara Julgadora, declarou-se impedido de proferir o seu voto, bem como presidir esta sessão, em razão de já feito apreciação de mérito neste processo.

06) PROCESSO SEI PMC.2018.00004524-52

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0637.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00010519-65

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS 2018 A 2021 - INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL EARTIGOS 58 E 93, V, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto e do proferimento do voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto do Sr. Relator, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, eis que existentes os pressupostos de sua admissibilidade; no mérito, por maioria, baseada no voto do Sr. Relator, **FOI NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 21/01/2022, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/2018 a 2021, do imóvel de código cartográfico 3421.34.06.0637.00000, por não ter restado demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN; tampouco a Recorrente apresentou requerimento específico, exigido para análise de pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos do art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007 e de normas regulamentadoras. Como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, houve sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438. Amparado no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, o Sr. Julgador Alex Sanches Tranche, Presidente desta Câmara Julgadora, declarou-se impedido de proferir o seu voto, bem como presidir esta sessão, em razão de já feito apreciação de mérito neste processo.

07) PROCESSO SEIPMC.2019.00005276-57

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0607.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00010503-06

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS 2018 A 2021 - INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL EARTIGOS 58 E 93, V, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto e do proferimento do voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto do Sr. Relator, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, eis que existentes os pressupostos de sua admissibilidade; no mérito, por maioria, baseada no voto do Sr. Relator, **FOI NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 12/01/2022, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos

do IPTU/2018 a 2021, do imóvel de código cartográfico 3421.34.06.0607.00000, por não ter restado demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN; tampouco a Recorrente apresentou requerimento específico, exigido para análise de pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos do art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007 e de normas regulamentadoras. Como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, houve sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438. Amparado no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, o Sr. Julgador Alex Sanches Tranche, Presidente desta Câmara Julgadora, declarou-se impedido de proferir o seu voto, bem como presidir esta sessão, em razão de já feito apreciação de mérito neste processo.

08) PROCESSO SEI PMC.2020.00006739-03

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0572.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00006739-03

Relator(a): Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS 2018 A 2021 - INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL EARTIGOS 58 E 93, V, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto e do proferimento do voto divergente lavrado pela Sra. Julgadora Alessandra Mayumi Noël Viola, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto do Sr. Relator, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, eis que existentes os pressupostos de sua admissibilidade; no mérito, por maioria, baseada no voto divergente, **FOI NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 12/01/2022, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/2018 a 2021, do imóvel de código cartográfico 3421.34.06.0572.00000, por não ter restado demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN; tampouco a Recorrente apresentou requerimento específico, exigido para análise de pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos do art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007 e de normas regulamentadoras. Como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, houve sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438. Amparado no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, o Sr. Julgador Alex Sanches Tranche, Presidente desta Câmara Julgadora, declarou-se impedido de proferir o seu voto, bem como presidir esta sessão, em razão de já feito apreciação de mérito neste processo.

09) PROCESSO SEIPMC.2020.00006741-10

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andréa de Toledo Pierri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: IPTU - Imunidade Tributária

Código Cartográfico N°: 3421.34.06.0584.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2022.00010495-53

Relator(a): Tiago Souto Ribeiro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - EXERCÍCIOS 2018 A 2021 - INTELIGÊNCIA DO ART. 14 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL EARTIGOS 58 E 93, V, DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO

Decisão: Após a leitura dos respectivos relatório e voto e do proferimento do voto divergente lavrado pelo Sr. Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguidos de debates, por unanimidade, com base no voto do Sr. Relator, **O RECURSO INTERPOSTO FOI CONHECIDO**, eis que existentes os pressupostos de sua admissibilidade; no mérito, por maioria, baseada no voto do Sr. Relator, **FOI NEGADO O SEU PROVIMENTO**, conservando integralmente a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 12/01/2022, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU/2018 a 2021, do imóvel de código cartográfico 3421.34.06.0584.00000, por não ter restado demonstrado o preenchimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei Nacional 5.172/1966 - CTN; tampouco a Recorrente apresentou requerimento específico, exigido para análise de pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos do art. 58 da Lei Municipal 13.104/2007 e de normas regulamentadoras. Como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, houve sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva - OAB/SP 236.438. Amparado no art. 56, VIII, da Lei Municipal 8.129/1994 cc art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, o Sr. Julgador Alex Sanches Tranche, Presidente desta Câmara Julgadora, declarou-se impedido de proferir o seu voto, bem como presidir esta sessão, em razão de já feito apreciação de mérito neste processo.

CARLOS DE JESUS RAMOS RIBEIRO

Presidente desta Sessão

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2021.00029871-66

Interessado: KLIMTEC TECNOLOGIA LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 573,4070 UFIC's decorrente do recolhimento indevido a título de ISSQN sobre serviços próprios pagos indevidamente pela Inscrição Mobiliária 59.525-0, relativos à competência 01/2021, por estar enquadrado no regime Simples Nacional, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 02/05/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00051456-71

Interessado: CIVILPROJ ENGENHARIA DE PROJETOS S/LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a

repetição do indébito no valor de 25,3470 UFIC's referente ao recolhimento indevido do ISSQN competência de 07/2021, em favor de CIVILPROJ ENGENHARIA DE PROJETOS S/S LTDA, CNPJ: 04.005.556/0001-21, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00024421-86

Interessado: SMJ-PGM-PF-SEF

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 29,6785 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 1029182-31.2021.8.26.0114, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00028663-85

Interessado: ORLANDO SOARES SIQUEIRA FILHO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 45,5150 UFIC's - decorrente do recolhimento da parcela 01 do IPTU 2022, emissão 01/2022, relativo ao código cartográfico nº 3421.51.84.0099.01022, em razão do pagamento da cota única na data de vencimento, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00029062-71

Interessado: José Luis Rocco

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 19,6654 UFIC's - decorrente do recolhimento da parcela 01 do carnê da Taxa de Lixo 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3441.14.71.0865.01001, em razão do pagamento da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00030203-07

Interessado: HELDER DI PIERO CARNETTA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 85,7998 UFIC's - decorrente do recolhimento da parcela 02/11 do IPTU/Taxa de Lixo, emissão 01/2022, lançado para o cartográfico nº 3412.62.83.0304.01064, em razão do pagamento da cota única, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00031623-57

Interessado: VILLA BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 119,1688 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 09 a 11 do carnê IPTU/Taxas 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3263.12.09.0911.01038, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00032067-45

Interessado: DCT CAMPINAS 1 EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos (parcelas 06 a 08), no montante 6.825,2811 UFIC's, para extinção total dos créditos de IPTU do exercício de 2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.32.89.0102.01001, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Após conclusão do procedimento de conversão em renda restará um crédito no valor de 9,0342 UFIC's, o qual deverá ser restituído ao sujeito passivo, em razão da inexistência de débitos de qualquer origem em seu nome, nos moldes dos artigos 42 e 43 da Lei 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos vencidos ou vincendos em nome do contribuinte, autorizo que seja providenciada a compensação do crédito,

nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00033868-91

Interessado: CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda do depósito administrativo, no montante de 18.476,4821 UFIC's, para extinção total dos créditos de ISSQN Construção Civil Notificação 035673/2021 (18.356,3005 UFIC's), relativo à inscrição mobiliária nº 301155-0, conforme artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007. AUTORIZO ainda que o crédito residual oriundo dos depósitos administrativos, no valor de 120,1816 UFIC's, seja utilizado para compensação de débitos existentes em nome do contribuinte, consubstanciado nos termos dos artigos 42 ao 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não houver demais débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00034453-16

Interessado: MAURO WOHN RATH JANUAZELO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 318,5106 UFIC's - decorrente do recolhimento em triplicidade para as parcelas 1 a 7 do IPTU de 2022, emissão 01/2022, lançado para o cartográfico nº 3421.53.61.0105.01082, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 12 de maio de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/SMF RELATORIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado nº PMC.2021.00051086-35 e PMC.2022.00012755-61

Interessado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA & TSU HUNG SIEH

Código Cartográfico: 3461.24.32.1368.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68, combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEIXO DE CONHECER** dos pedidos de **revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2021 e 2022 (Emissão geral em Janeiro de cada exercício) e 2021 (Emissão retroativa em Junho de 2021 referente aos exercícios de 2016 a 2020)** para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3461.24.32.1368.01001, tendo em vista que nos termos do artigo 83, inciso VI da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 8º da IN SMF nº 006/2019, o reconhecimento administrativo de imunidade tributária submete-se a procedimento específico previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, IN SMF nº 006/2019 e Portaria Conjunta DRM/DRI/SMF nº 001/2019, devendo ser objeto de requerimento próprio, disponível em <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/imunidade-tributaria>, requisito não cumprido pelo requerente. Quanto à Taxa de Lixo o não conhecimento justifica-se, também, pelo art. 83, VI da Lei Municipal nº 13.104/2007, pois o requerente não apresentou comprovações de fato e de direito no sentido de que o serviço não é prestado de maneira efetiva ou que não é posto à sua disposição, visto que, de maneira diversa dos impostos, trata-se de uma taxa e que, possui portanto, caráter contraprestacional. Conforme previsão do parágrafo único do art. 83 da Lei 13.104/2007, facultando-se ao requerente interpor pedido de reconsideração, à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo SEI nº: PMC.2021.00076409-11 (Principal 2016/03/15168)

Interessado: Indasta Comércio de Materiais para Construção Ltda.

Código Cartográfico: 3421.52.92.0001.01001

Assunto: Pedido de Reconsideração de Decisão de Primeira Instância Administrativa

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de reconsideração da decisão proferida para o processo protocolizado sob o nº 2016/03/15168, publicada no Diário Oficial do Município em 04/11/2021, a qual não conheceu o pedido de revisão de lançamento da Taxa de Lixo relativo aos exercícios de 2011 a 2015 (retroativo 06/2016) e 2016 (reemissão 06/2016)**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3421.52.92.0001.01001, visto que a matéria discutida no presente protocolo já foi objeto de análise e manifestação em protocolo administrativo anterior apresentado pelo interessado, sob o nº 2016/03/15167, de acordo com decisão de indeferimento publicada no Diário Oficial do Município em 05/10/2018 e decisão de Recurso Voluntário publicada no DOM em 04/09/2020.

Campinas, 11 de maio de 2022

ADRIANO SALLES
AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00036271-71

Interessado: MARCIA MARTINI AGA

Código Cartográfico: 3423.44.34.0027.01037

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Mu-

nicipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00035390-43

Interessado: FRANCISCO ALONSO BESADA FILHO

Código Cartográfico: 3443.23.09.0064.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00036428-12

Interessado: Ulysses Antonio Pantano

Código Cartográfico: 3263.14.27.0385.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do cônjuge outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', além de receber rendimentos acima do limite estabelecido no art. 4º, I, "b", ambos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificada pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00036746-84

Interessado: DULCE DE SANTANA ALMEIDA

Código Cartográfico: 3362.23.45.0195.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00037675-18

Interessado: MARIA TEREZA MORAES DE BRITO

Código Cartográfico: 3442.44.87.0011.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, constar no patrimônio do(a) Interessado(a) outro bem imóvel além daquele objeto do pedido de isenção, contrariando o disposto no art. 4º, I, 'a', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificada pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 12 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00037166-03

Interessado: JOSE ALVES MONDIN

Código Cartográfico: 3441.64.09.0157.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 12 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/SMF RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2014/03/19050

Interessada: VIVIANI RAIMUNDO VIEGAS BARREIRO

Código Cartográfico: 4153.63.43.0899.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na análise, de acordo com os artigos 4º, 13 e 14, combinados com os artigos 68 a 70 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referente aos exercícios de 2009 a 2013 (Emissão Retroativos 08/2014) e 2014 (Reemissão do Exercício 08/2014)**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **4153.63.43.0899.00000**, posto que os valores unitários de metro quadrado (m²) de terreno atribuídos ao imóvel, para cada qual dos exercícios ora contestados, baseiam-se em laudo emitido pela Coordenadoria de Avaliação Imobiliária do Departamento de Receitas Imobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescidos pela Lei Municipal nº 12.445/2005, e respeitam, em sua modulação, às normas técnicas 'NBR 14653-2 (2011)' e 'Avaliação de Bens - Parte 2 - Imóveis Urbanos e também na Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, ano 2005', do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - IBAPE-SP, sendo certo que tal procedimento de apuração de valores encontra amparo em acórdão recentemente prolatado pelo egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Ademais, porque o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo é colocado à disposição do imóvel, sendo impossível afastar a cobrança da respectiva taxa, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo artigo 10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo artigo 4º, XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do(a) Requerente, de acordo com as definições contidas nos artigos 77 e 79 do Código Tributário Nacional (CTN), Lei Federal nº 5.172/1966, estando a referida taxa, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990. Dessa forma, conclui-se não haver irregularidade nos lançamentos tributários ora contestados, estando tudo fundamentado nas leis retro citadas, e eventuais alterações, e nos Decretos Municipais nº 16.274/2008 e nº 17.734/2012, naquilo em que couberem.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 12 de maio de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
HOSPITAL SANTA EDWIGES S/A	02.305.232/0001-83	51.582-5

VÂNDER FRANCISCO MOÇO

AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
--------------	------	-----------

4 F COMERCIAL LTDA	00.715.173/0001-96	416371
A.S.A. PRESTACOES DE SERVICOS DE DEMONSTRACAO LTDA	01.251.821/0001-63	411582
ACAO E TEC.SERV.DE PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA	57.499.204/0001-36	9504
ACASA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	67.314.237/0001-18	40428
ACMAQ COM. E ASSIST. TECNICA DE MAQUINAS LTDA	96.232.764/0001-81	523
AGNALDO APARECIDO FERREIRA DA SILVA	01.382.854/0001-42	413380
ALCEU ROGERIO STEIL	74.108.804/0001-45	195170
ALESSANDRO DIAS DE LACERDA	01.209.123/0001-08	411388
ALEX DE SOUZA TAVARES GUIMARAES	01.268.672/0001-45	413569
AMS ADMINISTRACAO DE SERVICOS CONDOMINIAIS S/C LTDA	01.204.646/0001-53	415561
ANA CLAUDIA F. MENEGACO	01.264.769/0001-80	412236
ARSEL CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA.	59.038.307/0001-24	8940
ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A	38.059.846/0035-19	411760
AUTO MOTO ESCOLA ALTERNATIVA LTDA	01.072.689/0001-22	402419
AUTO POSTO LICEU LTDA	45.986.353/0001-40	77887
AZIZ EXPRESS MUDANCAS E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	56.215.676/0001-57	38989
AZZULMARINE DECORACOES LTDA	01.250.723/0001-01	415499
C N REVESTIMENTOS LTDA	01.252.793/0001-07	416134
C.R.ANTUNES REPRESENTACOES.	74.696.089/0001-09	414069
CAMP PLANET BALL COMERCIO E LOCACOES ESPORTIVAS LTDA	01.190.984/0001-83	412732
CAPOROSSI E MELO LTDA	43.934.223/0001-39	151084
CARLOS SABRO HONDA	01.296.675/0001-92	415294
CARRUAGEM INFORMATICA S/C LTDA	59.033.233/0001-33	412228
CENTRAL IND E COM DE PORTOES ELETRONICOS LTDA	01.275.811/0001-68	415340
CEREGATTI ENGENHARIA E CONSTRUCOES CIVIS LTDA	61.999.363/0001-77	9903
CIMOINVEST FOMENTO COMERCIAL E ADMINIST FINANC LTDA	01.062.452/0001-60	413216
CLAUDEMIR FERNANDO MASSOLA	01.265.984/0001-03	413690
CLAUDIO ARTUR LAURINDO SILVA	01.260.372/0001-10	411787
CLAUMAR INSTALACOES DE ANTENAS E SIMILARES LTDA	01.296.662/0001-13	416460
CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA E COSMIATRIA S/C LTDA	71.753.347/0001-53	47759
CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIOATIVA LTDA	01.209.705/0001-86	411060
CLINICA DE TRATAMENTO INTEGRAL S/C.LTDA.	68.009.547/0001-91	91065
CONSTRUTIVA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA	01.209.073/0001-50	411620
CONSTRUTORA MARTINIANO & CONSANI LTDA	01.276.889/0001-05	415715
CORREIA & SILVA COMERCIO DE MAT PARA LIMPEZA LTDA	01.146.139/0001-00	401846
COVENAC COMERCIO DE VEICULOS NACIONAIS LTDA	46.041.687/0001-04	9261
CRISTINA FERREIRA DE TOLEDO	01.278.682/0001-61	413410
DAVOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.010.807/0001-78	414840
DELTA ODONTO ASSISTENCIA DENTARIA S/C LTDA	01.238.760/0001-02	416240
DR NET SISTEMA DE ENSINO LTDA	01.272.932/0001-56	415910
DREAM TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	01.206.181/0001-70	416266
E P S A COMERCIO E SERVICOS LTDA	00.867.618/0001-53	382086
E T C COMERCIO E TRANSPORTES DE CAMPINAS LTDA	01.250.722/0001-67	412040
EDGARD ANTONIO COOK	01.272.009/0001-14	412660
EDILSOM CUSTODIO	01.288.454/0001-72	414689
EDUARDO RODRIGUES JUNIOR	01.265.991/0001-05	414549
ELETROVAN INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA	01.310.339/0001-57	416312
EMERSON LUIS DE OLIVEIRA CAMPINAS	00.950.868/0001-52	416495
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CRIANCA & CIA.S/C LTDA	67.153.924/0001-07	41424
ESTACIONAMENTO SANTA GENEBRA S/C LTDA	01.223.766/0001-06	411639
EUZI NUNES DA SILVA	01.265.983/0001-50	412449
EZOLENTINA FERREIRA LIMA	07.153.249/0001-86	28193
F DAWE PRODUCOES LTDA	67.159.012/0001-34	411744
FELIX CONSTRUCOES S/C LTDA	67.167.809/0001-83	82384
FRAGA PROMOCOES SC LTDA	01.305.095/0001-14	415421
G.FACONI AGENCIAMENTO TRANSPORTES E DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	01.220.523/0001-06	411752
GELNET TELEINFORMATICA S/C LTDA	01.296.670/0001-60	414883
GERALDO ANTONIO DE MELO	01.296.663/0001-68	415154
GRANJATEC REPRESENTACOES S/C LTDA	01.144.416/0001-46	413631
GUSTAVO SARTORI	01.266.770/0001-43	414948
HAPDAME CURSOS E EVENTOS S/C LTDA	01.271.655/0001-67	415405
HORIZONTE INFORMATICA LTDA	65.671.547/0001-64	74535
IAC DO BRASIL REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	65.408.114/0003-82	90468
ICA TELECOMUNICACOES LTDA	47.103.106/0002-65	43710
INLINE EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA	01.231.250/0001-03	412015
INSTITUTO CULTURAL MONA'S FLOWER DE CURSOS SC LTDA	01.265.284/0001-00	414387
INTER CEL TELEFONES INTERMEDIACAO ADMINISTRACAO IMPORTACAOE COMERCIO LTDA	01.229.821/0001-67	413453
JALUPI-EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S/C LTDA	54.131.032/0001-55	402834
JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA	59.038.695/0001-43	411442
JOAQUIM OLIVEIRA DOS SANTO S M E	57.519.134/0001-30	206890
JOSE CARLOS CALIXTO	68.008.242/0001-65	412317
JOSE DE OLIVEIRA NETO	01.251.824/0001-05	412821
JOSE PEREIRA	00.356.889/0001-44	242594
JOSE PEREIRA DA SILVA M E	59.021.642/0001-10	207152
JOSE RIBEIRO MARTINS	62.587.092/0001-05	415928
JOSE ROBERTO ESTEVAM DE OLIVEIRA	01.187.023/0001-10	416215

JUAREZ FRANCISCO DE BRITO	01.137.242/0001-94	402516
JULIAO SIMOES NETO	01.262.718/0001-19	412147
JULIO CESAR DE LIMA	01.279.586/0001-38	413798
K.L.C. SISTEMAS DE AUTOMACAO E COMERCIO LTDA	01.239.867/0001-67	414662
LAIS IRMA DE SOUZA	68.008.044/0001-00	33146
LANGO X RAJER	00.396.741/0001-33	401714
LANZONI & FEITOSA LTDA	01.287.670/0001-01	415979
LLAMPEC COM DE EQUIPTS E TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA	01.245.776/0001-34	413100
LUIZ FERNANDO DE LIMA	01.230.433/0001-04	413372
LUIZ ROBERTO SALVATORI MEIRA	00.895.701/0001-36	387738
M. A. FONSECA & DE LIMA LTDA	67.944.629/0001-60	42218
M.N.COMERCIO DE PECAS MECANICA E ELETRICA EULINA LTDA	01.036.323/0001-06	415731
MARCUS HENRIQUE SILVA & CIA LTDA	01.123.083/0001-79	402761
MARIA DIAS LACERDA	01.210.870/0001-58	411370
MARIA IRANI TINELO	01.245.880/0001-29	411477
MARIO ANTONIO VIEIRA	01.307.772/0001-33	415626
MATTEUZZI REPRESENTACOES LTDA	00.867.902/0001-20	412210
MCS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	00.862.778/0001-00	373168
MOACIR R. GOMES VIDRACARIA	67.616.706/0001-53	415391
MOGNO & YPE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	01.172.696/0001-04	403318
MONSERVICE CRIS MONTAGENS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	01.052.671/0001-69	401811
N.M.B. DE MORAIS	01.237.746/0001-86	411485
NEWTRONICS ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA	01.275.640/0001-77	416550
NORBERTO BARBOZA ZANOTTA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	01.152.631/0001-99	412163
OGASSAWARA CONTRUCAO CIVIL LTDA	01.115.777/0001-64	401587
ORTHO 1 CENTRO ORTOPEDICO SC LTDA	67.159.053/0001-20	189111
OSVALDO ALMEIDA DE ANDRADE M E	01.284.541/0001-51	414123
PATRICIA VIEIRA DO CARMO	01.265.981/0001-61	416258
PAULA SHIRLEY STANCIOI	01.230.645/0001-83	416541
PAULO HENRIQUE DE GODOY MACHADO	01.265.245/0001-03	414077
PAULO ROBERTO DE FREITAS	01.259.642/0001-72	411507
PAULO ROBERTO PERALTA	01.262.719/0001-63	411876
PAULO ROGERIO GASPAR	01.291.278/0001-28	414565
PAULO SERGIO ROBERTO CAMPINAS	00.959.584/0001-27	415014
PLANUM CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA	51.910.099/0001-08	415529
PREMIO REPARACOES AUTOMOBILISTICA LTDA	01.290.129/0001-44	415545
REFRIVISA REFRIGERACAO LTDA	01.267.242/0001-09	413550
REI DOS CONES COM.DE INST.MUS.E APAR. DE SOM LTDA	00.258.291/0001-12	402044
REINALDO ANTONIO POSSIDONIO	01.227.373/0001-62	412295
REVISIA MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA	01.287.147/0001-77	416436
ROBERTO FERNANDO VILELA	01.029.504/0001-05	389340
RUBENS ESTEVES PEREZ FERREIRA	01.233.395/0001-35	412368
S M & S REPRESENTACOES S/C LTDA	01.228.104/0001-10	412686
SALA AZUL COIFFURE ATELIER LTDA	57.179.798/0001-06	245666
SALIMPEX COM REPRES LOCAC ADM ASS TEC IMPORT EXPORT LTD	01.264.870/0001-30	415138
SB REPRESENTACOES S/C LTDA	01.207.405/0001-68	413801
SERGIO JOSE FERNANDES	01.284.424/0001-98	415723
SIDNEY THOMAS DE AQUINO & CIA LTDA	01.229.826/0001-90	411019
SIMAO & MARCONATO OFICINA MECANICA LTDA	00.988.747/0001-08	401838
SIMOES-SIST.IEM MEDICINA OCUP.EMPR.E SEGURIDADE SC LTD	67.994.657/0001-92	41076
SIMONE REGINA FAUSTINO CANDIDO DE OLIVEIRA	01.265.282/0001-11	411981
SOARES PIMENTEL & FERREIRA LTDA	72.832.322/0001-08	414581
SOFTEK CAMPINAS INFORMATICA LTDA	01.275.045/0001-31	415456
SONIA APARECIDA FERREIRA	68.001.387/0001-34	242039
SULMINAS PARTICIPACOES S.A.	01.263.230/0002-97	413020
SUORTE CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTDA	01.241.396/0001-21	412651
SUZELEI APARECIDA CARVALHO ROSALES	01.287.712/0001-04	415278
TATIANA DE FRANCA SILVA	01.312.657/0001-57	416649
TAYO-ADMINISTRACAO DE BENS S/C LTDA	01.284.787/0001-23	414930
TEREZA ALMEIDA DEZIDERIO CAMPINAS	72.007.206/0001-54	47899
TRANSVANNY TRANSPORTES LTDA	72.813.884/0001-04	403288
ULISSES RIZZO CASSEMIRO ITU	01.176.787/0001-00	415120
VALDEMAR VASCO MACHADO	71.752.646/0001-73	63207
VALLE E VALLE TRANSPORTES LTDA	01.236.252/0001-87	412155
VERA LUCIA SOARES DA SILVA	01.137.548/0001-40	411078
VERA MARIA LOBAO MORAIS	67.996.462/0001-81	41149
VILMA SUELI GROPPPO	01.247.458/0001-02	410993

GUSTAVO OZÓRIO LIMA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2021.00058147-77

Interessado:SINTERCAMP - SIND DOS TRAB EM REFEICOES DE CAMP E REGIAO

CNPJ: 01.599.721/0001-22

I.M.169.490-1

Requerente/Procurador: Mauricio Zanfurlin Landucci

Assunto:Restituição/Compensação de ISSQN-Retido

De acordo com o artigo 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018 e atendendo ao

disposto nos artigos 42, 44, 66, 69 e 70, da Lei Municipal 13.104/07, conheço do pedido e DEFIRO a solicitação de restituição/compensação equivalente a 540.6561 UFIC, pagos indevidamente pela I.M. 169.490-1, referentes ao recolhimento em duplicidade do ISSQN Substituição Tributária, competência 12/2020, nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005 c/c Instrução Normativa SMF nº 005/2020.

Protocolo: PMC.2021.00036215-56

Interessado: INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÕES SOCIAIS E GERENCIAMENTO DE IMPACTOS.

CNPJ: 05.806.768/0004-13

I.M. 593.147-9

Requerente: Paula Regina Cazares Viani

Assunto: Restituição/Compensação de ISSQN

De acordo com o art. 2º da Instrução Normativa DRM nº 004/2018 e atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 69, 70 e 83 II, da Lei Municipal 13.104/07, **não conheço** do pedido de restituição de ISSQN do requerente pelo não atendimento das notificações para entrega de documentos, nos termos do artigo 63, § 2º da mesma Lei.

Processo SEI: PMC.2022.00021933-72

Sujeito Passivo: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CNPJ: 44.602.720-0001-00

Inscrição Mobiliária: 32143-5

Requerente / Procurador(es): VINÍCIUS ISSA LIMA RIVERETE

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN como tomador de serviços

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, e no artigo 2º da Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, DEFIRO o pedido do interessado e reconheço o direito ao crédito do ISSQN pago indevidamente pelo tomador de serviços, competência 06/2021, no valor de 1.196,2466 UFIC, para a inscrição mobiliária nº 32143-5 nos termos do § 1º do artigo 32 da Lei Municipal 12.392/2005.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC.2022.00014428-16

Sujeito Passivo / Interessado: GIATTI & GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 21.768.438/0001-94

Inscrição Mobiliária: 325.953-6

Requerente / Procurador(es): Rafael Quintes Ducasble Gomes

Assunto: Solicitação de alteração para o regime de tributação ISSQN Ofício

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, **NÃO CONHEÇO** o pedido, por ausência de previsão legal. Em vista da análise de mérito acostada ao processo, **MANTENHO** o contribuinte sob o regime de lançamento de homologação e **RECONHEÇO** as alterações cadastrais solicitadas por intermédio do Documento de Informação Cadastral - DIC 21277/2021, sob a ressalva de manutenção sob o regime de homologação, uma vez que não estão cumpridos os requisitos estabelecidos pelo artigo 28, parágrafo 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 12.392/05.

CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA 97447/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, **RESOLVE**

Tornar sem efeito o item da portaria 97336/2022, que nomeou o Sr. RICARDO LUIS DINIZ, RG21.903.312-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Revogar a partir de 13/05/2022, o item da portaria 95231/2021, que nomeou a servidora RITA DE CASSIA TEIXEIRA LOURENÇO, matrícula 65780-8, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Descentralizada de Gestão de Pessoas - Norte, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar a partir de 13/05/2022, a servidora RITA DE CASSIA TEIXEIRA LOURENÇO, matrícula 65780-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear a partir de 13/05/2022, o Sr. MARCIO HENRIQUE DA SILVA, RG.54.357.521-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial Descentralizada de Gestão de Pessoas - Norte, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Revogar a partir de 13/05/2022, o item da portaria 95233/2021, que nomeou a servidora LÚCIA HELENA FIGUEIREDO, matrícula 43857-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Designar a partir de 13/05/2022, a servidora LÚCIA HELENA FIGUEIREDO, matrícula 43857-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear a partir de 13/05/2022, a Sra. ZULMIRA DIAS DE CARVALHO, RG14.100.637-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Revogar a partir de 13/05/2022, o item da portaria 97069/2022, que nomeou o servidor SALOMÃO VIEIRA GOMES, matrícula 94428-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Coleta Seletiva e Reciclagem, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Designar a partir de 13/05/2022, o servidor SALOMÃO VIEIRA GOMES, matrícula 94428-9, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 13/05/2022, o Sr. ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO, RG16.208.967-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Departamental de Coleta Seletiva e Reciclagem, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO - MAGISTÉRIO E GERAL - EDITAL Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos da Educação e de Intérprete de Libras, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007, nº 12.987, de 28 de junho de 2007, nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Leis Complementares nº 57, de 09 de janeiro de 2014, nº 83, de 20 de outubro de 2014, nº 216, de 24 de maio de 2019, nº 315, de 29 de outubro de 2021 e nº 329, de 29 de dezembro de 2021, bem como nos Decretos Municipais nº 18.424, de 30 de julho de 2014, e nº 19.452, de 22 de março de 2017, nº 20.351, de 11 de junho de 2019 e nº 22.047, de 14 de março de 2022.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2.O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e ao relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3.A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões, Organizadora e Fiscalizadora, do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 21 de março de 2022.

1.4. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências Comportamentais

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Cronograma Previsto

II - DOS CARGOS

2.1.A relação de cargos deste Edital, bem como as informações sobre vagas previstas, pré-requisitos, carga horária semanal e valor do salário mensal, estão especificados na tabela abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	NO-MEN-CLATURA DO CARGO	VAGAS PRE-VISTAS LAC (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PPP (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PCD (*) (**)	TOTAL DE VAGAS PRE-VISTAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO MENSAL (***)
91596	INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	2	0	0	2	ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS A SER AFERIDA EM CONCURSO PÚBLICO + UMA DAS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: 1. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (PROLIBRAS - MEC); 2. CURSO TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS; 3. CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS DE, NO MÍNIMO, 180 (CENTO E OITENTA) HORAS; 4. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PROMOVIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA POR SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 180 (CENTO E OITENTA) HORAS; 5. CURSO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS REALIZADO POR ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE SURDA, DESDE QUE O CERTIFICADO SEJA CONVALIDADO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA POR SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 180 (CENTO E OITENTA) HORAS	36 H RS 3.104,79
97061	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	15	4	1	20	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS) OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO	36 H RS 6.623,51

97008	PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS OU CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS OU HISTÓRIA NATURAL OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM FÍSICA OU BIOLOGIA OU QUÍMICA	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 24 H / 32 H R\$ 4.748,22
97012	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	0	0	2	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 24 H / 32 H R\$ 4.748,22
97004	PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM GEOGRAFIA	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 24 H / 32 H R\$ 4.748,22
97006	PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 24 H / 32 H R\$ 4.748,22
97007	PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS OU COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 24 H / 32 H R\$ 4.748,22
97047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM HISTÓRIA	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 20 H / 27 H R\$ 4.006,32 24 H / 32 H R\$ 4.748,22 30 H / 40 H R\$ 5.935,29 24 H / 40 H R\$ 5.935,29
97050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS OU COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 20 H / 27 H R\$ 4.006,32 24 H / 32 H R\$ 4.748,22 30 H / 40 H R\$ 5.935,29 24 H / 40 H R\$ 5.935,29
97043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES OU ARTES PLÁSTICAS OU ARTES VISUAIS	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 20 H / 27 H R\$ 4.006,32 24 H / 32 H R\$ 4.748,22 30 H / 40 H R\$ 5.935,29 24 H / 40 H R\$ 5.935,29
97048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM INGLÊS	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 20 H / 27 H R\$ 4.006,32 24 H / 32 H R\$ 4.748,22 30 H / 40 H R\$ 5.935,29 24 H / 40 H R\$ 5.935,29
97044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 20 H / 27 H R\$ 4.006,32 24 H / 32 H R\$ 4.748,22 30 H / 40 H R\$ 5.935,29 24 H / 40 H R\$ 5.935,29
97055	PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	2	0	0	2	A. LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS; OU B. LICENCIATURA PLENA EM LETRAS + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS; OU C. LICENCIATURA PLENA EM LETRAS: LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA; OU D. LICENCIATURA PLENA EM LETRAS + ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS	15 H / 20 H R\$ 2.967,60 20 H / 27 H R\$ 4.006,32 24 H / 32 H R\$ 4.748,22 30 H / 40 H R\$ 5.935,29 24 H / 40 H R\$ 5.935,29

TOTAL DE VAGAS	39	4	1	44
(*) LEGENDAS: LAC (LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA), PPP (PESSOAS PRETAS E PARDAS), PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).				
(**) HAVENDO AUTORIZAÇÃO DE NOVAS VAGAS DURANTE A VALIDADE DO EDITAL, ESTAS SERÃO DESTINADAS AOS CLASSIFICADOS DE TODAS AS LISTAS, E, EM RELAÇÃO AS PPP E AS PCD, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) E 5% (CINCO POR CENTO) DAS MESMAS, RESPECTIVAMENTE.				
(***) PARA OS CARGOS EM QUE HÁ MAIS DE UMA POSSIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO, A DEFINIÇÃO DESTA OCORRERÁ NO MOMENTO DA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS (CONFORME CAPÍTULO XVII DESTA EDITAL) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.				

2.1.1. O salário base informado na tabela acima sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

2.2. As atribuições legais de cada cargo são as seguintes:

2.2.1. INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA:

Mediar comunicação entre surdos e ouvintes, utilizando as técnicas de tradução/interpretação de Libras/Português e vice-versa. Colaborar no uso e desenvolvimento de materiais técnicos e didáticos de acordo com o local de atuação que for designado. Compreender e interpretar discursos para Libras/Português e vice-versa. Aplicar técnicas de tradução em textos de Português para Libras e vice-versa. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e repartições públicas. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.2. ORIENTADOR PEDAGÓGICO:

Participar das reuniões de equipe gestora e de assessoramento dos coordenadores pedagógicos. Coordenar o processo de elaboração coletiva, sistematização, implementação e avaliação do projeto pedagógico, os processos de representação docente e discente e as ações para a aquisição de materiais pedagógicos. Propor ações formativas necessárias à implementação do projeto pedagógico. Incentivar e planejar, com os demais integrantes da equipe educacional, o desenvolvimento de atividades nos diferentes ambientes escolares e o uso de tecnologias no processo ensino-aprendizagem. Construir, com os integrantes da equipe educacional, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social. Orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino dos professores; a avaliação processual dos alunos; os processos de classificação e de reclassificação, de recuperação de estudos, de revisão dos resultados finais de avaliação, de terminalidade específica na educação especial, de aceleração; os registros da prática pedagógica; e a execução do trabalho educativo das equipes docente, de Monitores Infantojuvenis I e/ou Agentes de Educação Infantil, Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Instrutor de Surdo. Elaborar coletivamente indicadores para a avaliação da aprendizagem na escola. Planejar e coordenar os conselhos de ciclo/classe/termo e as reuniões de trabalho pedagógico coletivo (TDC); as reuniões relativas à avaliação institucional (CPA). Planejar e viabilizar a realização das reuniões de trabalho docente entre pares (TDEP) e de trabalho docente de formação (TDF); os horários de formação dos agentes de educação infantil e monitores infantojuvenis (HFAM); e outras que visem à implementação das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Propor e participar da organização de ações visando à integração escola, família e comunidade. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3. PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS

Atuar em substituição do docente titular na disciplina de ciências dos anos finais do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ações Descentralizadas (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação (SME), caso não haja necessidade de substituição. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.4. PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Atuar em substituição do docente titular na educação especial da educação infantil, dos anos iniciais e finais do ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos, assumindo a carga horária que lhe for atribuída e em qualquer escola para a qual for designado, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Atuar nas atividades pedagógicas na escola ou no Núcleo de Ações Descentralizadas (NAED), conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação (SME), caso não haja necessidade de substituição. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional. Participar dos programas de

dizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.13. PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)

Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Aplicar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos com necessidades diferenciadas, estabelecendo estratégias de atendimento específico, utilizando a linguagem de LIBRAS e/ou outras ferramentas adequadas, atendendo à educação infantil, ao ensino fundamental e/ou à educação de jovens e adultos. Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitarão a legislação da profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para os cargos.

2.4. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

a) Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.249,81 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

b1) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.5. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital.

2.6. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PcD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados no item 9.7 do Capítulo IX deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos dos itens 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.7. A quantidade de vagas destinadas para as Pessoas Pretas e Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item 2.1 deste Capítulo. Caso novas vagas surjam durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.8. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para os cargos relacionados na tabela do item 2.1 deste Capítulo, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.9. O acúmulo de cargos ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

2.9.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 12.987/07.

2.10. De acordo com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.11. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

2.12. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste

Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

m) não ter acumulado ilegal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal e itens 2.9 e 2.10 do Capítulo II deste Edital.

3.2. Após a nomeação, o requisito especificado na tabela do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, logo após a homologação deste Edital.

3.3. Os comprovantes de inscrição e/ou a carteira emitida pelos Conselhos Regionais do Estado de São Paulo de cada profissão, quando esta assim o exigir, deverão ser apresentados pelos candidatos por ocasião de sua posse, posto que as atividades previstas são privativas aos inscritos no referido Conselho e a falta os impedirá de executar as atividades referentes ao cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção do Cargo conforme relação informada na tabela do item 2.1 do Capítulo II deste Edital.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da(s) prova(s) (Capítulo XI, itens 11.1 a 11.5 deste Edital).

4.1.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o candidato será considerado ausente naquela(s) prova(s) em que não comparecer, sendo eliminado do Concurso Público nesse respectivo cargo. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito do Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na(s) prova(s), ficando, o candidato, eliminado nas demais opções.

4.1.4. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de cargo em hipótese alguma, caso o candidato tenha se inscrito para cargos de outros Editais de Concurso Público.

4.2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas de 23 de maio de 2022 às 23h59 de 21 de junho de 2022 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1. Considerando-se que o presente Concurso Público constará de Prova de Títulos de caráter apenas classificatório para os cargos do Magistério, os candidatos que desejarem poderão enviar os documentos relativos à sua titulação, seguindo as regras determinadas no Capítulo XIV deste Edital.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;

d) clicar em "Inscreva-se";

e) informar o e-mail ou o CPF;

f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 21/06/2022;

j) imprimir o boleto bancário;

k) efetuar, em qualquer agência bancária até 22/06/2022 o pagamento da respectiva taxa de inscrição, de acordo com os valores abaixo:

- Para o cargo de nível médio (Intérprete de Língua Portuguesa): valor de **R\$57,00 (cinquenta e sete reais);**

- Para cargos de nível superior: valor de **R\$83,00 (oitenta e três reais).**

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias

na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 22/06/2022.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link [Área do Candidato](http://www.vunesp.com.br) - FALE CONOSCO no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que se sentir beneficiado e amparado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doador de sangue) e nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

4.9. Após as 23h59min, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59 do último dia de inscrição (21/06/2022).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição em função das Leis Municipais nº 13.550/09 (Doadores de Sangue) e nº 15.792/19 (Doadores Voluntários de medula óssea) deverá proceder da seguinte forma:

- acessar, no período das **10 horas de 23 de maio de 2022 até às 23h59 horas de 24 de maio de 2022**, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- clicar em "Inscreva-se";
- informar o e-mail ou o CPF;
- cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;
- clicar em "Confirmar a Inscrição";
- imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59 de 24 de maio de 2022**.

5.2. Após as **23h59 de 24 de maio de 2022** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de Doador de Sangue e de Doadores Voluntários de medula óssea, o candidato deverá, até **23h59 de 24 de maio de 2022**:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por

quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Doadores de sangue é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de comprovante de ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.

5.4.1. A isenção relativa ao item 5.3 deste Capítulo fica condicionada ao envio, até a data limite, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.

5.5. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 01/06/2022**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.8. O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 02 e 03/06/2022, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos"), com data prevista para as **10 horas de 10/06/2022**, conforme Anexo III deste Edital.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, até às 23h59 de 21/06/2022, imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 22/06/2022, devendo observar o disposto no item 4.3, e subitens, do Capítulo IV deste Edital.

5.10. O candidato que teve o indeferimento de seu pedido de isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.11. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.11.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)):

6.1. Para a prestação da(s) prova(s), o candidato com condições especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova(s) ampliada(s), auxílio para leitura da(s) prova(s), sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

- acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
- durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da "Condição Especial" para prestar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

- acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a [Área do Candidato](http://www.vunesp.com.br), selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
- o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição es-

pecial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 11/07/2022 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”).

6.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 12 e 13/07/2022, conforme regras estabelecidas no item 16.2 deste Edital.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”), com data prevista de 22/07/2022 e 25/07/2022, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na “Área do Candidato”.

6.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da(s) prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

8.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua auto-declaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:

a) indicar na sua ficha de inscrição, essa condição;
b) preencher, imprimir e assinar a AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas e Pardas;
b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas e Pardas;

c) para enviar a documentação referida no item 8.1.1.2 alínea “b”, deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a [Área do Candidato](#), selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração assinada, por meio digital (upload);

c2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “.pdf” ou “.png” ou “.jpg” ou “.jpeg”;

d) não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

e) não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

f) a autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;

g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, conforme critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XV deste Edital, conforme regras de classificação para cada cargo, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, devendo o candidato proceder às regras indicadas no item 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam sobre os procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas e Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas e Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecidos nos Capítulos XII a XV deste Edital, conforme regras de classificação para cada cargo.

8.2. Na data prevista de 11/07/2022 será publicado no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas e que seguiram as regras do item 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no período de 12 e 13/07/2022, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVI deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas tem previsão para ser divulgada em 22 e 25/07/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação ficará proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XV, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.** Caso contrário, será eliminado deste concurso público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 26/10/2022;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente do previsto na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art.3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documentais;

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a análise a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.5. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp na data prevista de 10/11/2022.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise nos dias 11 e 14/11/2022, conforme procedimentos elencados no item 16.2.2, do Capítulo XVI deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficará a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas “h” e “i” do item 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso no caso de não cumprimento das regras.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 24/11/2022, conforme Anexo III - Cronograma Previsto.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos XII a XV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente durante todo o período de sua vigên-

cia, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas providas do cargo por candidatos das outras listas de classificação.

8.8. Será **excluído** desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

- não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;
- não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art. 10 da referida legislação;
- não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;
- recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descrito no item 2.2 e seus subitens deste Edital, de acordo com cada cargo público, sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XV deste Edital.

9.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos, especificadas no item 2.2 e seus subitens, disponíveis no Capítulo II deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.

9.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

- digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf";
- na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;
- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 11/07/2022 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 12 e 13/07/2022, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpor recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência está prevista para ser divulgada na data de 22 e 25/07/2022, no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação ficaproibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas e Pardas, terá seu nome constante da lista específica e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado, na data prevista de 26/10/2022, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XV consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/11/2022 e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso nos dias 11 e 14/11/2022, conforme as regras estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa Com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

9.14. O primeiro candidato com deficiência, classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII a XV será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo.

9.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do cargo, conforme as normas do Capítulo XX deste Edital.

9.17. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.17.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.18. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.18.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DAS PROVAS

10.1. O Concurso será composto pelas seguintes provas, conforme tabela abaixo:

CARGOS	PROVAS					
	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA PROVA	
INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	3 HORAS	
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2	10		
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	2	70		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA			100		
	PROVA PRÁTICA EM LIBRAS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII			10	VERIFICAR CAPÍTULO XIII
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	4 HORAS	
	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10		
	CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	3	30		
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60		
	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA			100		
	REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS CAPÍTULO XII			90	
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV			5		

		ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA PROVA	
		PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	4 HORAS
MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5		2	10			
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10		1	10			
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25		2,4	60			
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100			
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII			80			
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV			5			
PROFESSOR ADJUNTO II (CIÊNCIAS)	PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	4 HORAS	
		MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	1	10		
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,6	65		
		PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA					100
		REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII				80
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV			5			
PROFESSOR ADJUNTO II (EDUCAÇÃO ESPECIAL, GEOGRAFIA E LÍNGUA PORTUGUESA) + PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, INGLÊS E LÍNGUA PORTUGUESA)	PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	4 HORAS	
		MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	1	10		
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,6	65		
		PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA					100
		REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII				80
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV			5			
PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	5	1	5	4 HORAS	
		MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2	20		
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	1	10		
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,6	65		
		PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA					100
		REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII				80
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV			5			
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	4 HORAS	
		MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5		
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	1	10		
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,6	65		
		PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA					100
		REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII				80
PROVA PRÁTICA EM LIBRAS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII			10	VERIFICAR CAPÍTULO XIII		
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV			5			

10.2.A Prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

10.3.Na Redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura dos textos motivadores, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato, que deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

10.3.1. Os critérios para avaliação e pontuação da Redação estão descritos no Capítulo XII deste Edital.

10.4.A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no item Capítulo XIV deste Edital.

10.5.A Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório - permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

10.5.1. A Prova Prática será elaborada tendo em vista o disposto nas atribuições dos cargos de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilingüe (Libras), constantes neste Edital nos itens 2.2.1 e 2.2.13, respectivamente, bem como de acordo com os conteúdos programáticos de Conhecimentos Específicos, constates do Anexo II deste Edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1.A aplicação da Prova Objetiva (para todos os cargos) e da Redação (quando esta houver, de acordo com a tabela do item 10.1 deste Edital), está prevista para o dia **31 de Julho de 2022**, na Cidade de Campinas/SP.

11.1.1 Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.2.A aplicação da(s) prova(s) na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3.A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da(s) prova(s) serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a(s) Prova(s), a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", nas datas previstas de 22 e 25/07/2022, conforme Anexo III deste Edital.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial do Município, o candidato poderá imprimir seu local de prova(s) no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes. No referido local, serão indicados a data, os horários e o local de realização da(s) prova(s), sendo esta ação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estejam incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3 deste Capítulo. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não sobrecarrega o candidato ou deve de consultar o Edital de Convocação para a(s) Prova(s), publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato"), no link "Locais de Prova").

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da(s) prova(s) ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da(s) prova(s), deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8h às 18 horas ou na "Área do Candidato - FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato só será permitida a realização da(s) prova(s) na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.

11.6. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18 horas, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Orgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiros de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

b) caneta de tinta preta; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da(s) prova(s), sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horá-

rio estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação final.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da(s) prova(s).

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à(s) prova(s), por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. A(s) prova(s) serão aplicadas concomitantemente e o horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova(s) os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua(s) prova(s). Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

11.15. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da(s) prova(s):

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas deverão ser acomodados, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da(s) prova(s).

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da(s) prova(s).

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

11.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer à(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de prova(s) sem o acompanhamento do fiscal;

f) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

h) ausentar-se da sala de prova(s) levando folha de respostas objetivas e/ou de redação, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da(s) prova(s);

l) for surpreendido durante a(s) prova(s) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova(s);

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

p) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da(s) prova(s), não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea “m” do item 11.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a(s) prova(s).

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da(s) prova(s).

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova(s), nem por danos neles causados.

11.19. No ato da realização da(s) prova, serão entregues ao candidato:

a) as folhas de respostas personalizadas (contendo todos os dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões objetivas; e

c) o caderno da redação (para os cargos da carreira do Magistério).

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os cadernos de questões com incorreções;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de provas, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da(s) prova(s) a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da(s) prova(s). Não será dado mais qualquer aviso sonoro sobre o tempo restante para o encerramento da(s) prova(s), em nenhuma sala de provas.

11.21. O candidato, ao término da(s) prova(s), deverá sair do local de aplicação levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

11.22. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) as suas folhas de respostas personalizadas (das questões objetivas e da redação, quando esta houver), e

b) o seu caderno de questões completo.

11.23. Da Prova Objetiva

11.23.1. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.23.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.23.1.2. Na Prova Objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.23.1.2.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.23.1.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.23.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.23.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.23.5. Após o término do prazo previsto para a finalização da(s) prova(s) não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.23.6. O exemplar do caderno da Prova Objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato” - “PROVA”, na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.23.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link “Editais e Comunicados”), a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

11.24. DA REDAÇÃO (PARA TODOS OS CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO)

11.24.1. Quando o cargo exigir Redação, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à Redação.

11.24.2. É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar o candidato, sob pena de atribuição de nota zero à Redação e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

11.24.3. A Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da resposta poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que

- a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.
- 11.24.4.** Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte da redação definitiva - diversa da existente. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para respostas definitivas, a fim de que não seja prejudicado.
- 11.24.5.** O campo reservado para o texto definitivo da Redação será o único válido para avaliação. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.
- 11.24.6.** O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas instruções para a Redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.24.7.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de Redação por erro do candidato.
- 11.24.8.** Após o término do prazo previsto para a duração da(s) prova(s) (Objetiva e Redação), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva da folha de redação.
- 11.24.9.** A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:
- a) sua folha de respostas personalizada;
 - b) a folha de Redação;
 - c) o seu caderno de questões, completo.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS DA PROVA OBJETIVA

- 12.1.** A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 12.2.** A Prova Objetiva será avaliada respeitando-se a ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento, conforme tabela disponibilizada no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.
- 12.3.** Será considerado habilitado o candidato que atender, simultaneamente, aos dois critérios abaixo elencados:
- a) obter a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva; e
 - b) estiver classificado conforme a tabela do item 12.5 (para todos os cargos da carreira do Magistério) e 13.1 (para o cargo de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilíngue (Libras)).
- 12.4.** Os candidatos que não atenderem aos dois critérios estabelecidos no item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

DA REDAÇÃO

12.5. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, nos termos da alínea "a" do item 12.3 e de acordo com o limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição:

REDAÇÃO			
(QUANTIDADE DE REDAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS)			
CARGOS	LAC(*)	PPP(*)	PCD(*)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	600	120	30
PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	200	40	10
PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	200	40	10
PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	200	40	10
PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	200	40	10
PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	400	80	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	400	80	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	300	60	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	300	60	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	300	60	15
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	400	80	20

(*) LEGENDAS:
LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.5.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

12.6. A Redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

- Tema:** será considerado o texto que atender ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.
- Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea do texto I; como solicitado nesta(s) prova(s)/proposta de redação*). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.
- Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha

lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

12.7. Será atribuída nota zero à Redação que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;
 - b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
 - c) estiver em branco;
 - d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
 - e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;
 - f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
 - h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
 - i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da(s) prova(s);
 - j) for composta predominantemente por trechos de textos divulgados em domínios públicos;
 - k) apresentar formas propositais de anulação, como improperios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.
- 12.8.** Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 12.9.** Observações importantes:
- a) Cada Redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a Redação é avaliada pelos coordenadores da banca.
 - b) O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela Banca Examinadora.
 - c) Em hipótese alguma o título da Redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
 - d) Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.
 - e) As propostas de Redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.
- 12.10.** A Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala constante do quadro abaixo:

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO		
CARGOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	0 A 90 PONTOS	45 PONTOS
PROFESSOR (TODOS OS CARGOS)	0 A 80 PONTOS	40 PONTOS

12.11. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima na Redação, conforme estabelecido no quadro do item 12.10, será considerado como não habilitado na mesma e será excluído do Concurso.

12.11.1. Da publicação dos resultados constarão apenas os nomes dos candidatos habilitados e, dos inabilitados, o número de inscrição, nº do RG e o desempenho.

XIII - DA PROVA PRÁTICA DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS

13.1. Os candidatos aos cargos de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilíngue (Libras) serão convocados para a Prova Prática, desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) ter obtido aprovação, na Prova Objetiva, para o primeiro cargo, e na Prova Objetiva e Redação, para o segundo cargo, conforme nota mínima estabelecida no item 12.3 do Capítulo XII e tabela do item 12.10 deste Edital;
- b) estar classificado conforme quadro abaixo, considerando-se as maiores pontuações na somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Redação (quando houver), respeitado o critério de desempate:

PROVA PRÁTICA			
(QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA (PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA) E NA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO (PARA O CARGO DE PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)), CONFORME NORMAS DO CAPÍTULO XII DESTE EDITAL			
CARGOS	LAC (*)	PPP (*)	PCD (*)
INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	150	30	8
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	150	30	8

(*) LEGENDA: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

13.2. A Prova Prática está prevista para ocorrer entre os dias 24 e 25/09/2022 e sua convocação tem previsão para ser publicada em 21/09/2022. A convocação será feita por meio de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.2.1. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecidos quando da convocação.

13.2.2. Com o objetivo de avaliar o desempenho do participante, a prova será aplicada individualmente e será filmada e gravada.

13.2.3. Para a realização da Prova Prática somente será admitido o candidato que estiver munido de um dos documentos relacionados na alínea "a" do item 11.7, Capítulo XI deste Edital.

13.2.4. A Prova Prática avaliará o candidato na:

- a) Apresentação sobre um dos tópicos do programa especificado/relacionado aos Conhecimentos Específicos para os cargos de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilíngue (Libras), dispostos no Anexo II deste Edital;
 - b) A apresentação será de no mínimo 10 minutos e no máximo de 15 minutos.
- 13.2.5.** O tópico do programa a ser apresentado se dará por meio de um sorteio a ser realizado pela banca na presença do candidato, no momento da Prova Prática de Proficiência em Libras.
- 13.2.6.** A Prova Prática de Proficiência em Libras será avaliada através da competência linguístico-discursiva (fluência) em Libras.

13.2.7. A Prova Prática de Proficiência em Libras valerá de 0,00 a 10,00 pontos, assim distribuídos:

- a) Proficiência em Libras (nota máxima: 6,00 pontos): Fluência, adequação dos recursos expressivos, da variedade de língua e do estilo à situação comunicativa utilizada; terminologia adequada à área de conhecimento trabalhada; clareza na exposição.
- b) Contextualização do tema (nota máxima: 1,00 ponto): Coerência das explicações, situando o tema em uma sequência de conteúdos e de atividades, coesão metodológica relacionando teoria e prática.
- c) Domínio do conteúdo (nota máxima: 2,00 pontos): Conhecimento do conteúdo.
- d) Utilização adequada do tempo de apresentação (nota máxima: 1,00 ponto): máximo de 15 minutos e mínimo de 10 minutos.

13.2.8. O tempo e a pontuação de cada atividade serão informados individualmente ao candidato, antes do início da Prova Prática.

13.2.9. A aplicação da Prova Prática será individual e de acordo com as atividades dos cargos.

13.2.10. O candidato que não observar rigorosamente o horário de início de sua Prova Prática, previsto no Edital de Convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.2.11. Cada candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da avaliação.

13.2.12. Durante a aplicação da Prova Prática haverá a reprodução de imagem e/ou de imagem e som e caberá a esta Organizadora e, somente a ela, a coleta, a guarda e a utilização para fins acadêmicos de todo o material produzido, respeitado o devido Direito Constitucional de imagem e som de todos os envolvidos.

13.2.13. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da Prova Prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

13.2.14. O candidato, ao terminar a realização da Prova Prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

13.3. Para aprovação na Prova Prática, o candidato deverá atender as duas condições abaixo:

- a) obter a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos no total da prova; e
 - b) acertar, no mínimo, 50% da alínea "a" do item 13.2.7 deste Capítulo.
- 13.3.1.** Os candidatos que não atingirem as pontuações mínimas descritas nas alíneas do item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

XIV - DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. Os candidatos poderão enviar seus títulos referentes à Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou na especialidade a que concorre.

14.2. Os títulos deverão ser enviados **durante o período de 23/05 até o dia 21/06/2022** deste Concurso Público. O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas nos itens 14.8 e seguintes.

14.2.1. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online, e servirá como um dos critérios de classificação neste Concurso Público, a documentação enviada deverá estar **autenticada em cartório**, com exceção do previsto no item 14.7.6. deste Capítulo.

14.3. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item anterior, bem como de forma divergente a da estipulada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

14.4. O envio de títulos não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Concurso Público, caso o mesmo tenha obtido classificação conforme as regras do presente Edital.

14.5. O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 19.6, Capítulo XIX, deste Edital.

14.5.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a apresentação deles.

14.6. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas e de Redação, quando esta houver, em conformidade com o disposto nos Capítulos XII (itens 12.3, 12.5 e 12.10) e XIII (itens 13.1 e 13.3) deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, considerando-se as maiores notas obtidas na somatória da Prova Objetiva e de Redação, bem como de acordo com os critérios de aprovação da Prova Prática em Libras, respeitados os empates na última posição:

PROVA DE TÍTULOS			
(QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO INFORMADA EM CADA LISTAGEM)			
CARGOS	LAC (*)	PPP(*)	PCD (*)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	400	80	20
PROFESSOR ADJUNTO II – CIÊNCIAS	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – LÍNGUA PORTUGUESA	100	20	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE	150	30	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	150	30	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	150	30	8
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	TODOS OS CLASSIFICADOS NA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS		

(*) LEGENDA: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.6.1 Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e/ou às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem Geral de Ampla Concorrência.

14.7. Os Títulos a serem considerados são os constantes da tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
---------	--------------	-------------------	----------------	--------------

A) DOUTOR (*) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	1	2,5	2,5
B) MESTRE (*) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	1	1,5	1,5
C) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) (*) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	2	0,5	1,0

(*) O TÍTULO QUE FOR UTILIZADO COMO PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO, DE ACORDO COM O QUADRO DISPONIBILIZADO NO CAPÍTULO II E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 12.987/07 E NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 83, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014 E Nº 216, DE 24 DE MAIO DE 2019, NÃO SERÁ PONTUADO NA PROVA DE TÍTULOS. ASSIM, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL E ORIENTADOR PEDAGÓGICO, CASO O CANDIDATO REALIZE A ENTREGA DE TÍTULOS, DEVERÁ ENVIAR TAMBÉM, OS DOCUMENTOS QUE UTILIZARA PARA COMPROVAR OS PRÉ-REQUISITOS DE INGRESSO, SOB PENA DE NÃO TER OS TÍTULOS PONTUADOS.

14.7.1. Os títulos de Especialização, Mestre e Doutor deverão atender ao disposto nas regulamentações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e Conselhos Estaduais de Educação, conforme cada caso, há época em que o curso foi realizado, sob pena de não ter os títulos pontuados.

14.7.1.1. Não serão pontuados boletins de matrículas, atas de defesas, históricos escolares, exceto no estabelecido na tabela do item 14.7, bem como nos 14.7.4 e 14.7.5, ou outros que não aqui determinados, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

14.7.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

14.7.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

14.7.4. Quando o Certificado da Especialização ou o Diploma do título de Mestre e Doutor não comprovarem explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela do item 14.7 deste Capítulo, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

14.7.5. Para que os títulos sejam considerados, os comprovantes deverão ser expedidos pela instituição promotora, conforme especificado da tabela do item 14.7 deste Capítulo, sendo emitidos em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:

- a) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo curso ou da homologação da ata de defesa;
- b) no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- c) no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), quando realizado.

14.7.5.1. Não será pontuado boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar incompleto ou outros que não estejam especificados neste Capítulo.

14.7.6. Os documentos obtidos exclusivamente por meio digital apenas serão aceitos se contiver a identificação do responsável por sua emissão e o código de verificação de sua autenticidade.

14.7.7. Os títulos de mestre e de doutor obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes e deverá ser apresentada a tradução juramentada de seus documentos.

14.7.7.1. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

14.7.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, bem como a tentativa de burla na Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso e poderá responder administrativa e criminalmente por fraude em Concurso Público.

14.7.9. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data limite para a entrega dos títulos prevista neste Edital.

DO ENVIO DOS TÍTULOS

14.8. O envio dos títulos ocorrerá **no período de 23 de maio de 2022 até o dia 21 de junho de 2022** e deverá ser realizado unicamente por **meio digital (upload)**, no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “**Área do Candidato**”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
 - c) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho, por documento;
 - c1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o requisito para o cargo, caso seja obrigatória sua entrega;
 - c2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
 - c3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
 - c4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;
 - d) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.
- 14.9.** Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:
- a) autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante dos títulos, com exceção do previsto no item 14.7.6.;
 - b) digitalizar as cópias autenticadas e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
 - b1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados e autenticados em ambos os lados;
 - c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o

seu conteúdo;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

14.10. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

14.11. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.12. Não serão aceitos títulos entregues fora do especificado neste Capítulo, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

14.14. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.15. Os documentos referentes à Prova de Títulos, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham obtido classificação nas Provas Objetiva, Redação e Prova Prática, quando o cargo exigir, de acordo com a tabela disponibilizada no item 14.7, respeitando-se as regras estabelecidas no item 14.7.1.

14.16. O resultado da Prova de Títulos está prevista para o dia 05/10/2022 e terá publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço www.vunesp.com.br e constará da pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

14.17. A pontuação relativa aos títulos será limitada aos valores máximos disponibilizados na Tabela do item 14.7 deste Capítulo, bem como de acordo com as normas aqui estabelecidas.

14.18. Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

XV - DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, Redação, Prova Prática e na Prova de Títulos, quando as três últimas ocorrerem, visto que cada cargo terá suas provas específicas, de acordo com a tabela de provas constante no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

15.2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital e, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) obtido maior pontuação na Prova Prática (para os cargos de **Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilingue (Libras)**);

b) obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos (para todos os cargos);

c) maior pontuação na Redação (para todos os cargos, com exceção do cargo de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa);

d) maior pontuação na Prova de Títulos (com exceção do cargo de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa);

e) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

f) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

15.3. Os critérios estabelecidos nas alíneas “e” e “f” do item 15.2, deste Edital, serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

15.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, em ordem decrescente da nota final, considerando o limite máximo estabelecido no quadro abaixo:

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CLASSIFICADOS PREVIAMENTE		
	LAC	PPP	PCD
INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	TODOS OS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS		
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	400	80	20
PROFESSOR ADJUNTO II – CIÊNCIAS	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – LÍNGUA PORTUGUESA	100	20	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE	150	30	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	150	30	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	150	30	8
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	TODOS OS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS		

15.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

15.4.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso das Pessoas Pretas e Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso das Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

15.4.3. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, conforme o Anexo III deste Edital.

15.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Fundação VUNESP, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Poderão ser objetos de recurso:

a) indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) a publicação da relação de inscritos;

c) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;

d) indeferimento de solicitação de inscrição como Pessoa com Deficiência;

e) indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);

f) a aplicação das provas;

g) as questões e gabaritos da Prova Objetiva;

h) as questões e grade de correção da Redação, bem como sobre a aplicação e resultado da Prova Prática;

i) a pontuação da Prova de Títulos;

j) a classificação prévia;

k) a realização do procedimento da heteroidentificação;

l) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;

m) os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPPs e PCDs);

n) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;

o) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;

p) a posse no cargo.

16.2. Nas hipóteses previstas no item 16.1, da alínea “a” até “m”, os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município.

16.2.1. Na hipótese prevista no item 16.1, alínea “p”, o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

16.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva ou à grade de correção da Redação, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

16.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas “a” até “m” do item 16.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” - “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

16.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas “n” até “p” do item 16.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro), devendo preencher o formulário específico e encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise.

16.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

16.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

16.4.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

16.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haverá alteração na listagem final de classificação.

16.7. Quando ocorrer a publicação do resultado da(s) prova(s), serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas do candidato (da Prova Objetiva e da Redação, quando houver), bem como a grade de correção da Redação.

16.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.10. Nas questões objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

16.11. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os impestivos;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

16.12. No espaço reservado às razões do recurso em relações alíneas «a» até «j» do item 16.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

16.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.14. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

a) em relação às alíneas “a” até “m” do item 16.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;

b) em relação às alíneas “n” até “p” do item 16.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

16.15. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.16. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16.17. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

17.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se esta ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publi-

cada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

17.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

17.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

17.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

17.2.4. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” e as mensagens eletrônicas NÃO substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas no Diário Oficial do Município.

17.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar o cadastro após a homologação do certame, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

17.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

17.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

17.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

17.6. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVIII deste Edital.

17.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

18.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo para o qual foi convocado.

18.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, após o candidato ter preenchido sua vaga e assinado a lista de presença. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

18.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo almejado.

18.3. O exame pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, cardiopulmonar, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.

18.3.1. Para todos os cargos de Professor, além do previsto no item 18.3, será também realizado o exame complementar de Avaliação Perceptiva de Voz.

18.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

18.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

18.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

18.5.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

18.5.1.1. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

18.5.1.2. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

18.5.1.3. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

18.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

18.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função à qual se candidatou.

18.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clíni-

cas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.

18.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

18.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 18.2 deste Capítulo;
- c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pela Junta Médica;
- d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- e) não apresentar os exames complementares solicitados.

18.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XIX - DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

19.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato, considerado apto no exame pré-admissional, deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

19.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

19.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

19.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse, para validação e eventuais correções necessárias.

19.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;
- b) não enviar a documentação exigida para a posse no cargo;
- c) não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;
- d) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 19.7;
- e) recusar a nomeação ou nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

19.4.1. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> logo após a homologação deste Edital.

19.4.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

19.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas “i” a “i” do item 3.1 - Capítulo III deste Edital.

19.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais atualizadas e idênticas entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

19.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br/>, e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online” e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

19.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

19.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

20.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e/ou comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

20.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 20.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

20.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2.020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

20.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências e comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019 de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela

economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajas convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decoro, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

20.4. A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

20.5. O servidor em estágio probatório será avaliado através de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

20.6. Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

20.7. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

20.8. O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão apresentar resultados insatisfatórios ou inaptdão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente instituída para tal finalidade.

20.9. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotados o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

21.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

21.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

21.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

21.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.

21.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

21.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 21.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

21.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

21.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

21.9.2. Após a publicação da classificação final é responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Caso o candidato necessite atualizar seus dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

21.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- número de telefone (celular e fixo) não atualizados;
- mensagem recebida por terceiros.

21.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade

de prejudicar direito ou criar obrigação.

21.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

21.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

21.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

21.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

21.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

21.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 11 de maio de 2022.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato aos cargos do Edital 02/2022, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

Administração do tempo, atenção, calma, capacidade de observação, comprometimento, comunicação, cooperação, credibilidade, ética, empatia, flexibilidade, habilidade interpessoal, imparcialidade de julgamento, iniciativa, motivação, organização, paciência, perseverança, planejamento, relacionamento interpessoal, resiliência, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber lidar com conflitos, saber ouvir, segurança/confiança, tolerância, trabalho em equipe, versatilidade.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Assertividade, atenção, capacidade de negociação, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, comunicação, credibilidade, disciplina, empatia, equilíbrio emocional, ética, liderança, organização, proatividade, relacionamento interpessoal, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber delegar, saber lidar com conflitos, saber ouvir, tolerância, trabalho em equipe, versatilidade.

TODOS OS PROFESSORES

Adequação da linguagem, administração do tempo, atenção, calma, capacidade de observação, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, comunicação, cooperação, credibilidade, criatividade, dinamismo, disponibilidade afetiva, equilíbrio emocional, ética, empatia, flexibilidade, habilidade interpessoal, imparcialidade de julgamento, iniciativa, motivação, organização, paciência, perseverança, planejamento, proatividade, relacionamento interpessoal, resiliência, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber lidar com conflitos, saber ouvir, segurança/confiança, tolerância, trabalho em equipe, versatilidade.

DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe deixa irritada(o).

CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO

Capacidade de estabelecer acordos em diversas situações onde todas as partes envolvidas saiam satisfeitas, observando-se, sobretudo, os aspectos morais e legais dos acordos.

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das consequências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

CREDIBILIDADE

Qualidade do que é confiável. Característica da pessoa que possui crédito.

CRIATIVIDADE

Capacidade de propor soluções aos problemas enfrentados, sugerir mudanças, propor novas idéias, ser original.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISPONIBILIDADE AFETIVA

Estar disponível aos problemas e necessidades de outras pessoas e buscar meios de auxiliar em suas resoluções.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, idéias ou pensamentos de outras pessoas.

HABILIDADE INTERPESSOAL

Ter a habilidade de interação social, como conversar, discutir, entreter, falar em público, brincar, interagir emocionalmente, participar, colaborar, organizar, influenciar e promover utilidade nas suas interações.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática idéias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

LIDERANÇA

Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização. Liderar envolve ter objetivos claros, unidade, compromisso e habilidades para conseguir alcançar esses objetivos.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação, organização e estruturação.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar idéias e tarefas.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de idéias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar os valores e as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER DELEGAR

Fornecer a outra pessoa determinada responsabilidade. Liderar pessoas para que elas assumam a autoridade e a responsabilidade de tomar decisões resultando em mais comprometimento, cooperação, surgimento de idéias, melhores soluções e maior responsabilidade pessoal. Treinar colaboradores, motivar a equipe e aumentar o grau de iniciativa dos funcionários desenvolvendo novas aptidões.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

SEGURANÇA/CONFIANÇA

Hipótese que se realiza sobre o comportamento futuro do outro. Trata-se de uma convicção segundo a qual uma pessoa será capaz de agir de uma certa maneira perante uma determinada situação. Demonstra firmeza e conhecimento das ações.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas idéias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico matemático. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA**

Conhecimentos Específicos: Modalidades das línguas: oral-auditiva, visual-espacial, gráfico-visual. Modalidades de tradução-interpretação: Libras para português oral, sinais para escrita; português para libras, escrita para sinais. Cultura surda: o que se entende por cultura surda, suas características, a identidade cultural de um grupo de surdos enquanto grupo diferente de outros grupos, forma de organizar o pensamento e a linguagem na pessoa surda. Tradutor: o tradutor como pessoa que traduz de uma língua para outra. Tradutor-intérprete: como a pessoa que traduz e interpreta o que foi

dito e/ou escrito. Tradutor-intérprete de língua de sinais: como a pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita). Tradução-interpretação simultânea: como o processo de tradução-interpretação de uma língua para outra acontece simultaneamente, seus métodos; o processamento da língua fonte para a outra língua, a língua alvo, no tempo da enunciação. Tradução-interpretação consecutiva: o processo de tradução-interpretação de uma língua para outra que acontece de forma consecutiva; como o tradutor-intérprete ouve/vê o enunciado em uma língua (língua fonte), processa a informação e, posteriormente, faz a passagem para a outra língua (língua alvo). Percurso Histórico no Brasil: presença de intérpretes de língua de sinais em trabalhos religiosos iniciados por volta dos anos 80. Legislação: Artigo 18 da Lei n.º 10.098/2000; Capítulo V da Lei n.º 10.436/2002 e Artigos 17 a 19 do Decreto n.º 5.626/2005.

Bibliografia

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL, Ministério da Educação. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Elaboração: Ronice M. de Quadros. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004. 94 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>.

_____. Decreto n.º 5.626/2005 - Regulamenta a Lei n.º 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n.º 10.098/2000.

_____. Lei n.º 10.436/2009 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. _____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555/2007, prorrogada pela Portaria n.º 948/2007.

CAPOVILLA, F. C. e RAPHAEL, W. D. Dicionário Enciclopédico Ilustrado. Trilíngua da Língua de Sinais Brasileira, Vol. I e II: Sinais de A a Z. Ilustração: Silvana Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001. FELIPE, T. A. LIBRAS em contexto: curso básico, livro do estudante cursista. Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, MEC; SEESP. Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007. 8ª edição.

LACERDA, C. B. F. de. A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência. Cadernos CEDES, 69, vol. 26, p.163-184, 2006.

QUADROS, R. M. e KARNOPP, L. Língua de Sinais Brasileira - Estudos Linguísticos. Porto Alegre: ArtMed, 2004.

Para o cargo de Orientador Pedagógico:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Brasília, 1996.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Ministério da educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: Secretaria da Educação Especial, 2010. 72p.

BRASIL. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-MEC/2008.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 - Diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 - Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens

e Adultos - Anos Finais. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais (2ª ed.) Campinas, SP, 2015 (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. Disponível em: https://educacampinas.sp.gov.br/sites/educacampinas.sp.gov.br/files/2021-11/07_quadros_anos_finais.pdf

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. Disponível em: https://educacampinas.sp.gov.br/sites/educacampinas.sp.gov.br/files/2021-11/08_quadros_anos_finais_matematica.pdf

CAMPINAS. Caderno Curricular temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol I - Espaços e Tempos na Educação das Crianças. (*)

CAMPINAS. Caderno curricular temático: narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas [livro eletrônico]: tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento - Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação. -- 1. ed. -- Campinas, SP : PM/Campinas, 2020. (*)

Caderno Curricular Temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol II - As relações étnico-raciais Afro-brasileiras. (*)

Caderno curricular temático [recurso eletrônico] : educação básica : ações educacionais em movimento : arte, música e educação : tudo é coisa musical... / Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico. - Campinas, SP: Prefeitura Municipal de Campinas-SP, 2021. (*)

Caderno Curricular Temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol. V - Educação Integral - Parte 1. (*)

Caderno Curricular Temático Vol VI - Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (PESCO) - Parte 1. (*)

Caderno Curricular Temático Vol VI - Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (PESCO) - Parte 2. (*)

Avaliação como instância mediadora da qualidade da escola pública - Vol 1. (*)

Avaliação como instância mediadora da qualidade da escola pública - Vol 2. (*)

(*) Disponível em <https://educacampinas.sp.gov.br/biblioteca>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Orientador Pedagógico

1) Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania.

2) Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica.

3) Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire.

4) A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações.

5) O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares.

6) O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola.

7) A concepção de currículo como um conjunto de práticas, culturais que reúne saberes, conhecimentos e modos de se lidar com os mesmos, além das relações interpessoais vividas no cotidiano das unidades educacionais. Currículo e diversidade cultural.

8) Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliativa do ensinar e aprender.

9) Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação.

10) O Projeto político-pedagógico como orientador das ações educacionais, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem na perspectiva de pensar e fazer com o outro (sejam elas, crianças, famílias e demais educadores), que contemple o movimento de planejar, registrar, avaliar e replanejar.

11) As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino.

12) A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família.

13) Gestão do trabalho pedagógico coletivo, com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

Bibliografia

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) **O coordenador pedagógico e o espaço da mudança**. 4ª Ed. São Paulo. Loyola, 2005.

BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Zákia. **Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil**: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr./jun. 2012.

BONDIOLI, Ana. **O projeto pedagógico da creche e a sua avaliação**: a qualidade negociada. Campinas-SP: Autores Associados, 2004.

BÜSSMANN, Antônia Carvalho. **O Projeto político-pedagógico e a Gestão da es-**

cola. In VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível. 27ª Ed.. Campinas, SP: Papirus, 2010. p. 37-52.

CHRISPINO, Alvaro. **Gestão do Conflito Escolar**: Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação. In Revista Ensaio: aval. pol. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

COLL, Cesar; Carlos Monereo e colaboradores. **Psicologia da Educação Virtual - Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação**. Porto Alegre. Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.

CORTELLA, Mario Sérgio. **A escola e o conhecimento**: fundamentos epistemológicos e políticos. São Paulo: Cortez Editora, 1995.

DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. Capítulos: 3, 5 e 8. 6ª Ed. São Paulo. Cortez, 2001.

FANTE, C. Fenômeno **Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz**. São Paulo: Verus, 2005.

FREIRE, Paulo. **A Importância do Ato de Ler** - em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1991. Coleção Polêmicas do nosso tempo - volume 4. 26ª Ed.

FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

FERNANDES, C. O. E FREITAS, L.C. **Indagações sobre currículo**: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.

IMBERNÓN, Francisco. **Formação Docente e Profissional** - Formar-se para a mudança e a incerteza. 3ª Ed. São Paulo. Cortez, 2002.

LA TAILLE, Yves de. **O erro na perspectiva piagetiana**. In AQUINO, Julio Groppa (org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Porto Alegre. Alternativa, 2001.

LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola** - o real, o possível e o necessário. 1ª Ed. Porto Alegre. Artmed, 2002.

LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Ed. Cortez, 2005.

LUCKESI, Cipriano C. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. 17ª Ed.. São Paulo. Cortez, 2005.

MANTOAN, Maria Teresa Égler (org.). **Pensando e fazendo Educação de qualidade**. São Paulo: Editora Moderna, 2001.

MACHADO, Rosângela. **Educação Especial na Escola Inclusiva**: Políticas, Paradigmas e Práticas. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.

MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. 13ª Ed.. São Paulo. Bertrand Brasil, 2007.

OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem**. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 - 73, 1999.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002.

MONÇÃO, Maria Aparecida Guedes. **Gestão na educação infantil**: cenários do cotidiano. São Paulo: Edições Loyola, 2021.

PARO, Vitor Henrique. **Reprovação Escolar**: renúncia à educação. 3 ed. Rev. - São Paulo: Cortez, 2021.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et alii. **O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada**. São Paulo: Loyola, 2005. Cap. 1, 2, 4, 5 e 6.

RIOS, Terezinha Azeredo. **Ética e competência**. São Paulo. Ed Cortez, 2011.

SMOLKA, Ana Luiza B. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como um processo discursivo. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editorada Unicamp, 2003.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico** - Do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 4ª Ed. São Paulo. Editora Libertad, 2002.

WEISZ, Telma com SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 2ª Ed.. São Paulo. Ática, 2006.

ZUNINO, Delia Lerner de. **Matemática na Escola**: Aqui e Agora. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1995.

Bibliografia Complementar

CAPPELLETTI, Isabel (org.) **A Avaliação Educacional**: Fundamentos e Práticas. 2ª Ed. Campinas. Papirus, 2001.

CAPUCHO, Vera. **Diálogos com a educação em direitos humanos**. In Educação de Jovens e Adultos, prática pedagógica e fortalecimento da cidadania. São Paulo: Cortez editora, 2012: 1ª parte, p. 21-59.

CONTRERAS, José. **A autonomia dos professores**. São Paulo. Cortez Editora, 2002.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) **Gestão da Educação**: impasses, perspectivas e comp. 3ª Ed.. São Paulo. Cortez, 2002: 147-176 e p.295 -316.

FREIRE, Paulo. **A educação na cidade**. 2ª ed. São Paulo, Cortez editora, 1995.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Ap. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Campinas. Papirus, 2000.

PANIZZA, Mabel e cols. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**. Porto Alegre: Ed Artmed, 2006.

PIMENTA, Selma Garrido & GHEDIN, Evandro (org.). **Professor reflexivo no Brasil: Gênese e crítica de um conceito**. São Paulo: Cortez, 2002. Cap. 1 e 3.

PERRENOUD, Phillipe. **Escola e cidadania**. Porto Alegre: Artmed, 2005. Cap. 1, 3 e 4.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **O projeto-político pedagógico**: uma construção possível. Campinas, SP: Editora Papirus, 2008.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa** - Como ensinar. 1ª Ed. Porto Alegre. Artmed, 1998.

Para os cargos de **Professor Adjunto II - Ciências, Professor Adjunto II - Educação Especial, Professor Adjunto II - Geografia, Professor Adjunto II - Matemática, Professor Adjunto II - Português, Professor Bilingue, Professor de Educação Bá-**

sica III - Arte, Professor de Educação Básica III - Educação Física, Professor de educação Básica III - História, Professor de Educação Básica III - Inglês, Professor de Educação Básica III - Português:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico matemático. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

O direito à educação e a função social da escola.
Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.
Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas.
Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.
Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.
Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.
A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.
Alfabetização e letramento.
Direitos humanos e diversidade.
Educação inclusiva.
Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa.
EJA.
Cultura digital e uso de tecnologias na educação.
Adolescência e juventude.
Legislação educacional.

Bibliografia

ABRAMOVAY, Miriam et al. *Conversando sobre violência e convivência nas escolas*. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em: <http://flacso.redeivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf>.

ALMEIDA, Fernando José de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo e conhecimento escolar como mediadores epistemológicos do projeto de nação e de cidadania. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 594-620, jul./set. 2018.

ARROYO, Miguel. *Indagações sobre currículo*: educandos e educadores: seus direitos e o currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>>.

BUCKINGHAM, David. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, set./dez. 2010.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e antirracismo na educação*: repensando nossa escola. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade, p. 83-96 / A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: alguns caminhos, p. 97-114 / O educador, a educação e a construção de uma autoestima positiva no educado negro, p. 161-178).

DUBET, François. O que é uma escola justa? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./dez. 2004.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. *Indagações sobre currículo*: currículo e avaliação. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>>.

FLEURI, Reinaldo Matias. Complexidade e interculturalidade: desafios emergentes para a formação de educadores em processos inclusivos. In: FAVERO, Osmar; FERREIRA, Windy; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 65-88.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia*: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Maria Virginia (org.). *Juventude e adolescência no Brasil*: referências conceituais. São Paulo: Ação Educativa, 2005. Disponível em: <http://www.clam.org.br/biblioteca/digital/uploads/publicacoes/472_1175_cadernoJuv.pdf>.

GIGLIO, Célia Maria Benedicto. Projetos pedagógicos: utopias para fazer caminhar. *Educação: Teoria e Prática*, Rio Claro, v. 15, n. 27, p. 37-49, jul./dez. 2006.

HADDAD, Sérgio; DI PIERRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

IVIC, Ivan. *Lev Semionovich Vygotsky*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010. p. 11-35.

LA TAILLE, Yves de. A dimensão ética na obra de Jean Piaget. *Série Idéias*, n. 20. São Paulo: FDE, 1994, p. 75-86.

LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. *Democratização da escola pública*: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. (Capítulo 1).

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. *Pro-Posições*, Campinas, v. 19, n. 2 (56), p. 17-23, maio/ago. 2008.

LUCKESI, Cipriano. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? *Série Idéias*, n. 8. São Paulo: FDE, 1998, p. 71-80.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir: a educação especial na perspectiva da educação inclusiva. *Diversa*, publicado em 22 set. 2011. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-ducacao-inclusiva/>>.

MARQUES, Amanda; PIMENTA, Selma Garrido. É possível formar professores sem os saberes da pedagogia? Uma reflexão sobre docência e saberes. *Revista Metalinguagens*, São Paulo, n. 3, p. 135-156, maio 2015.

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. *Educação e letramento*. São Paulo: Unesp, 2004.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

PARO, Vitor Henrique. *Reprovação Escolar: renúncia à educação*. 3 ed. Rev. - São Paulo: Cortez, 2021.

TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. Petrópolis: Vozes, 2002.

Legislação

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base).

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 2009.

CAMPINAS. PORTARIA SME Nº 13 de junho de 2016, que institui a política educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na rede municipal de ensino de Campinas (Publicação Diário Oficial do Município de 27/06/2016, acessado em <https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes-dom/dom/1712789183.pdf>)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação. Campinas, SP, 2013. Disponível em https://educa.campinas.sp.gov.br/sites/educa.campinas.sp.gov.br/files/2021-11/04_diretrizes_infantil.pdf

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais (2ªed.) Campinas, SP, 2015. (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais. Campinas, SP, 2013. (*)

CAMPINAS. Caderno Curricular temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol I - Espaços e Tempos na Educação das Crianças (*)

CAMPINAS. Caderno curricular temático : narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas [livro eletrônico] : tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento / Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação. -- 1. ed. -- Campinas, SP : PM/Campinas, 2020. (*)

Caderno Curricular Temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol. V - Educação Integral - Parte 1. (*)

Caderno Curricular Temático Vol VI - Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (PESCO) - Parte 1. (*)

Caderno Curricular Temático Vol VI - Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (PESCO) - Parte 2. (*)

Caderno Curricular Temático Educação Básica : ações educacionais em movimento relações étnico-raciais afrobrasileiras : subsídios à ação educativa / Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação.- Campinas, SP: Prefeitura Municipal de Campinas-SP, 2021. (*)

Caderno curricular temático [recurso eletrônico] : educação básica : ações educacionais em movimento : arte, música e educação : tudo é coisa musical... / Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico.- Campinas, SP: Prefeitura Municipal de Campinas-SP, 2021. (*)

Avaliação como instância mediadora da qualidade da escola pública - Vol 1. (*)

Avaliação como instância mediadora da qualidade da escola pública - Vol 2. (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. (*)

(*)Disponível em <https://educa.campinas.sp.gov.br/biblioteca>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Adjunto II - Ciências

Conhecimentos Específicos: Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais. Ensino de Ciências: Evolução histórica e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais. Conhecimento científico: Evolução histórica. Relação entre seres vivos e o ambiente. O corpo humano; Saúde; Orientação sexual. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Fundamentos teóricos da Física. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências naturais relacionados à aprendizagem e ao conhecimento das Ciências na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

Bibliografia

ATKINS, Peter; LORETTA, Jones. *Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio Ambiente*. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

BOUER, Jairo. *Sexo & Cia: as dúvidas mais comuns (e as mais estranhas) que rolam na Adolescência*. 2 ed. São Paulo: Publifolha, 2002.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). *Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula*. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, ISABEL Cristina Moura. *Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico*. Capítulo 1º p. 111 a 130, Capítulo 3º, p. 149 a 160, Capítulo 5º p. 175 a 187. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FUTUYMA, Douglas. *Biologia Evolutiva*. Ribeirão Preto: Funpec, 2002. GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. Física. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3.

KORMONDY, Eduard & BROWN, Daniel. *Ecologia humana*. Capítulos 1º, p. 1 a 22, Capítulo 4º, p. 61 a 75, Capítulo 5º, p. 85 a 115, Capítulo 9º, p. 186 a 224, Capítulo 10, p. 227 a 250. São Paulo: Atheneu Editora, 2002.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Portuguesa no Ensino Fundamental - Anos Finais: Práticas de Linguagem, Objetos de Conhecimento e Habilidades.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. CIÊNCIAS (4.3; 4.3.1; 4.3.1.2).

_____, MEC/INEP. ENCEJA. *Ciências da natureza e suas tecnologias: livro do professor - ensino fundamental e médio*. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/enceja/material_estudo/livro_professor/ciencias_fund.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

Professor Adjunto II - Educação Especial

Conhecimentos Específicos: Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia

ARANHA, Maria Salete Fabio. *Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência*. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, n.º 21, p.160-173.

BEE, H. *A criança em desenvolvimento*. São Paulo: Editora Harbra Ltda, 1986.

BAPTISTA, Claudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. *Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países*. Porto Alegre: Editora Medição, 2011.

BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. *Revista Brasileira de Epidemiologia*, 11(2), 2008.

CAMPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. *Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental*. 2004. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação especial, 2004.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). *Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência*. *Estudos em Avaliação Educacional*, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvania Cardoso. *Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica*. *Revista Educação Especial*, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. *A nova LDB e a educação especial*. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira. *Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.

GAVILAN, Paloma. *O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade*. In: ALCÚDIA, R. *Atenção à diversidade*. Porto Alegre: Artmed, 2002.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. *A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI*. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

_____. *Algumas concepções de educação do deficiente*. In: *Revista Brasileira de Ciências do Esporte*. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Claudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. *Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa*. Porto Alegre: Editora Medição, 2009.

LURIA, A. R. *Curso de Psicologia Geral*. Volumes I, II, III e IV RJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.

MAGALHÃES, Antonio M. *Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva*. In: RODRIGUES, David (Org). *Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de*

formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, n.º 33, set./dez. 2006.

_____. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

_____. ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio. Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

_____. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

Legislação nacional

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1990.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Plano Nacional de Educação. Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília, Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto n.º 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer n.º 17, julho de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Decreto n.º 6.571, de 17 de setembro de 2008.

BRASIL. Decreto n.º 5.626 que regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 13, de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto n.º 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei n.º 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

Declarações internacionais

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

Atendimento Educacional Especializado

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosângela- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo- Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual / Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 2. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

DOMINGUES, Celma dos Anjos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual : baixa visão e cegueira / Celma dos Anjos Domingues ... [et.al.]. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 3. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilingue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higinio Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lília Giacomini, Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise Tallarico Pupo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transtornos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

Professor Adjunto II - Geografia

Conhecimentos Específicos: História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade-natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

Bibliografia

AB'SÁBER, A. N. *Os domínios de natureza no Brasil*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). *A produção do espaço urbano - Agentes e processos, escalas e desafios*. São Paulo: Contexto, 2001.

CASTELLAR, S. (org.). *Educação Geográfica - teorias e práticas docentes*. 3. ed., São Paulo: Contexto, 2014.

CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORREA, R. L. (orgs.). *Geografia: Conceitos e temas*. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CAVALCANTI, L. S. *Geografia, escola e construção de conhecimentos*. 11. ed. Campinas (SP): Papirus, 1998.

COSTA, W. M. *Geografia política e geopolítica - Discursos sobre o território e o poder*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

ELIAS, D. *Globalização e agricultura*. São Paulo: Edusp, 2003.

FITZ, P. R. *Cartografia Básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. *A nova des-ordem mundial*. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

MARTINELLI, M. *Cartografia temática - caderno de mapas*. São Paulo: Edusp, 2003.

MORAES, A. C. R. *Geografia - pequena história crítica*. São Paulo: Hucitec, 1981.

PASSINI, E. Y. *Alfabetização Cartográfica e a aprendizagem de Geografia*. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. *Geografia em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2002.

PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I.; CACETE, N. H. *Para ensinar e aprend*

der Geografia. Cortez: 2007.

ROSS, J. L. S. (org.). *Geografia do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1995.

_____. *Ecogeografia do Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. *O Brasil - território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TEIXEIRA, W. et. al. (org.). *Decifrando a Terra*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

THÉRY, H.; MELLO, N. A. *Atlas do Brasil - Disparidades e dinâmicas do território*. São Paulo: EDUSP, 2010.

BNCC - Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental - *Geografia*. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>

Professor Adjunto II - Matemática

Conhecimentos Específicos: Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados. Operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito). Divisibilidade, proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração. Funções, equações e inequações: 1º e 2º graus, função constante, sequências numéricas, noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo, ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide), cilindros, cones, esferas, volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos, medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem, probabilidade.

Bibliografia

BIEMBENGUT, Maria Salett. Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

BROUSSEAU, Guy. Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino. São Paulo: Ática, 2008.

CURY, Helena Noronha. Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 16. ed. Campinas, SP: Papirus, 2008.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

KFOURI, William. Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática. 2008.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa. ALLEVATO, Norma Suely Gomes. NOGUTI, Fabiane Cristina Höper. JUSTULIN, Andresa Maria (org.). Resolução de Problemas: Teoria e Prática. Jundiaí: Paco, 2014.

PARRA, Cecília. SAIZ, Irma (org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAVANELLO, Regina Maria. Nogueira, Clélia Maria Ignatius. Avaliação em Matemática: algumas considerações. In: Estudos em Avaliação Educacional, v. 17, n. 33, jan./abr., 2006.

POLYA, George. A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da. BROCARD, Joana. OLIVEIRA, Hélia. Investigações Matemáticas na sala de aula. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

VAN DE WALLE, J. A. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Professor Adjunto II - LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos Específicos: Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Diretrizes Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

Bibliografia

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. Aula de Português: encontro e interação. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAKHTIN, Mikhail (Volochnov). Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

DOLZ, J. NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

GERALDI, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.

KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1993.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MACHADO, A.B.. BEZERRA, M.A. (org.). Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos, v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

Professor Bilingue (LIBRAS)

Conhecimentos Específicos: Língua de Sinais, bilinguismo e interculturalidade. Filosofia e História da Educação de Surdos. Educação Bilingue para surdos e interculturalidade. Atendimento Educacional Especializado e prática didática bilingue. Especificidades da estrutura e do funcionamento da Língua Brasileira de Sinais (aspectos sintáticos, fonológicos, morfológicos, semânticos, pragmáticos e semióticos). Papel e atuação do professor bilingue. Prática de leitura e produção de textos em português como L1 ou como L2, com ênfase nos aspectos de organização linguística.

Bibliografia

BOTELHO, P. Linguagem e letramento na educação dos surdos: ideologias e práticas pedagógicas. Minas Gerais: Autêntica, 2013.

CAPOVILLA, F.C e RAPHAEL, W.D. Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da língua de sinais brasileira. São Paulo: EdUSP, 2008.

FERNANDES, E. (org.) Surdez e Bilinguismo. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.

GESSER, A. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender libras. São Paulo: Parábola, 2012.

GESUELI, Z. M., KAUCHAKJE, S., SILVA, I. R. (org.). Cidadania, surdez e linguagem: desafios e realidades. São Paulo: Plexus Editora, 2003.

GOES, M. C. R. de. Linguagem, surdez e educação. São Paulo: Autores Associados, 2012.

LACERDA, C. B. Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2013.

LODI, A. C. D. Escola, duas línguas, uma: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais da escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2013.

MACHADO, P. C. A política educacional de integração/inclusão: um olhar do egresso surdo. Florianópolis, SC: Editora da UFSC, 2008.

PEREIRA, M.C.C et al. Libras: conhecimento além dos sinais. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

QUADROS, R. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997. QUADROS, R. M. de & SCHMIEDT, M.L.P. Ideias para ensinar português para alunos surdos. Secretaria de Educação Especial/MEC, 2006.

QUADROS, R. M. e KARNOPP, L. B. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

RAMIREZ, A.R.G; MASUTTI, M. L.(orgs.) A educação de surdos em uma perspectiva bilingue: uma experiência de elaboração de softwares e suas implicações pedagógicas. Florianópolis: Editora da UFSC, 2009.

SLOMSKI, V. G. Educação bilingue para surdos: concepções e implicações práticas. Curitiba: Juruá, 2011.

Legislação Brasileira (Lei de Acessibilidade e afins, Lei nº 10.436/02, Decreto 5.626/05).

Professor de Educação Básica III - Arte

Conhecimentos Específicos: Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino. Artes Cênicas: relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história. Artes Visuais: ensino. Artes Visuais: elementos da linguagem visual. Música: história. Música: ensino. Música: elementos da linguagem musical. Dança: história. Dança: ensino. Dança: corpo na dança. Dança: Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9ª edição, 2014.

_____. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8ª edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2ª edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3ª edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.

COLL, Césare TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. Ed. Ática, São Paulo, 2004.

FERRAZ, Maria Heloisa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2º grau. Série formação do professor). 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felismina de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloisa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2. Ed. Revista - São Paulo: Cortez, 2001.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IAVELBERG, R. Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2 ED. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001. LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábado. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

Professor de Educação Básica III - Educação Física

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: Movimento, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufg.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: Motrivivência, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Mauro-Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EF_110518_-versaofinal_site.pdf>

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papirus, 2013.

FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

KNIJNIK, J. D.; ZUZZI, R. P. Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: Motrivivência, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016.

Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>>

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papirus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Papirus, 1992.

POIT, D. R. Organização de Eventos Esportivos. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>>

SCARPATO, M. Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, S. A. P. S. Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte, 2013.

WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>>

Professor de educação Básica III - História

Conhecimentos Específicos: Ensino de História: saber histórico escolar, seleção e organização de 51 conteúdos históricos, metodologias do ensino de História, trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia, história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil, história nacional, regional e local. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval, história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Bibliografia

ANDERSON, Perry. Linhagens do Estado Absolutista. São Paulo: Brasiliense, 1998.

ANDERSON, Perry. Passagens da Antiguidade ao Feudalismo. São Paulo: Brasiliense,

se, 1998.

BITTENCOURT, Circe (org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1998.

FERRO, Marc. História das colonizações - Das conquistas às independências - século XIII a XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Contexto, 1998.

HOBSBAWM, Eric. A era das revoluções - 1789 - 1848. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBSBAWM, Eric. Era dos extremos - O breve século XX - 1914 - 1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MOTA, Carlos Guilherme. A experiência brasileira. A grande transação. São Paulo: SENAC, 2000.

MOTA, Carlos Guilherme. A experiência brasileira. Formação: histórias. São Paulo: SENAC, 2000.

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. As muitas faces da história - Nove entrevistas. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

PRADO, Maria Lígia Coelho. América Latina no século XIX - Tramas, telas e textos. São Paulo: Edusp. Bauru: Edusc, 1999.

SILVA, Aracy Lopes da & GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). A temática indígena na escola. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.

SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

Professor de Educação Básica III - Inglês

Conhecimentos Específicos: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizado de Língua Estrangeira: língua como discurso - conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: 52 Pontes, 1993.

AZAR, Betty Schramper. Understanding and using english grammar. 4th ed. Longman, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BROWN, H. Douglas. Principles of language learning and teaching. 5th ed. Longman, 2000.

CHAMOT, Anna Uhl. et al. The learning strategies handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999.

CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.). Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens. São Paulo: EDUC, 1997.

CELCE-MURCIA, Marianne. Teaching english as a second or foreign language. 3rd ed. Heinle Cengage.

COLLINS COBUILD. English Guides 4: Confusable words. London: HarperCollins, 1997.

DEKEYSER, Robert. Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.

DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005.

GIMENEZ, Telma. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Eduel, 2002. HARMER, Johnson. How to teach english. Longman, 1998.

HARMER, Johnson. The practice of english language teaching. 4th ed. Longman, 2007. HEWINGS, Martin. Advanced grammar in use. 4th edition. Cambridge, 2005.

HIGH, P. Bat. Guano. Outline of american literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.

HORNBY, A.S. Oxford advanced learner's dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar dimensions: form, meaning and use. Boston: HeinleCengage.

LEWIS, M. The lexical approach. HeinleCengage. LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI, RAMOS, S. G. M. (orgs.). O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições. Londrina: Moriá, 2007.

O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007.

PAIVA, V. L. M. O. (org.). Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.

PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S., MULLER, V. (orgs.) O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões. Porto Alegre: APIRS, 2004.

RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (org.). Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ROCHA, C.H. Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries: dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) - Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.

ROCHA, C.H., BASSO, E. A. (orgs.). Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores. São Carlos: Claraluz, 2008.

STEVIK, E. W. Working with teaching methods. Heinle&Cengage.

SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.

SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.

THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.

VINCE, M. Advanced language practice. Oxford: Oxford University, 1994.

YULE, G. Explaining English grammar. Oxford: Oxford University, 1998.

Professor de Educação Básica III - LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos Específicos: Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Diretrizes Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

Bibliografia

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. Aula de Português: encontro e interação. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAKHTIN, Mikhail (Volochinov). Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

DOLZ, J., NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

GERALDI, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.

KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1993.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MACHADO, A.B., BEZERRA, M.A. (org.). Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos, v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO/GERAL - EDITAL 02/2022	
DATAS PREVIS- TAS(*)	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
21/03/2022	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO SITE DA VUNESP
12/05/22	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
23/05 A 21/06/22	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE ENVIO DOS TÍTULOS (CARGOS DO MAGISTÉRIO)
23 E 24/05/22	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
24/05/22	DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

01/06/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
02 E 03/06/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
10/06/22	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP).
21/06/22	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATA LIMITE PARA O ENVIO DOS TÍTULOS (ESTES, SOMENTE PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO)
22/06/22	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
11/07/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
11/07/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DA LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS + SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.
12 E 13/07/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS (INCLUINDO LISTAGENS ESPECÍFICAS PARA COTISTAS) E SOBRE A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
22 E 25/07	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATOS COTISTAS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
31/07/22	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (TODOS OS CARGOS) E REDAÇÃO (APENAS PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO)
01 E 02/08	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DAS PROVAS.
02/08/22	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DAS PROVAS OBJETIVAS (NO SITE DA VUNESP) + PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM).
03 E 04/08	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.
19/08/22	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA + GABARITO POS-RECURSO (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE TODOS OS INSCRITOS (ATÉ DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSENCIA).
22 E 23/08/22	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
22 E 23/08/22	VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DAS PROVAS OBJETIVAS
09/09/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E SITE DA VUNESP: NOTA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO (CARGOS DO MAGISTÉRIO) + RESULTADO E GRADE DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO
12 E 13/09/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA REDAÇÃO
21/09/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A REDAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA (PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS)
24 E 25/09	PROVA PRÁTICA EM LIBRAS (PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS)
26 E 27/09/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS
05/10/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PP) DE LIBRAS + RESULTADO DA PP DE LIBRAS + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (CARGOS DO MAGISTÉRIO)
06 E 07/10/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PP DE LIBRAS E CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
18/10/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PP DE LIBRAS + RESULTADO DE RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS + CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
19 E 20/10/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
26/10/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS PCDS E PPPS
03 A 06/11/2022	PRAZO DE ANÁLISE DOS PCDS E PPPS (PELAS COMISSÕES DA PREFEITURA)
07 E 08/11/2022	PRAZO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS
10/11/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS
11 E 14/11/2022	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS
24/11/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS COTISTAS
30/11/22	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM)
01/12/22	HOMOLOGAÇÃO

Campinas, 11 de maio de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AValiação MÉDICA
PROFESSOR PEB I	BRENDA LORENE COSTA	APTO
PROFESSOR PEB I	CARLA GUIMARAES BORTOLAN	APTO
PROFESSOR PEB I	CAROLINE ROSA BELLINI	APTO
PROFESSOR PEB I	DALVA AGUIAR DA SILVA S PINTO	APTO
PROFESSOR PEB I	FABIOLA MACHADO DA ROSA	APTO
PROFESSOR PEB I	GISELE FERNANDES SANTOS	APTO
PROFESSOR PEB I	JULIANA DANIELLE G P DE PINHO	APTO
PROFESSOR PEB I	KARINA DANIELE PEDROSA	APTO
PROFESSOR PEB I	LEANDRO MARQUES XAVIER	APTO
PROFESSOR PEB I	RAYANE JESSICA ARANHA DA SILVA	APTO
PROFESSOR PEB I	SHEILA CRISTINA F AMARAL	APTO

PROFESSOR PEB I	YEDA KARINA NUNES DE OLIVEIRA	APTO
-----------------	-------------------------------	------

Campinas, 12 de maio de 2022
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - EGDS

CURSOS E OFICINAS COM INSCRIÇÕES ABERTAS

1 - CURSO "EDUCAÇÃO FINANCEIRA"

O Curso "Educação Financeira" é oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos(as) os(as) servidores interessados. Conhecer o conceito de Educação Financeira Pessoal é um passo importante para evitar situações que prejudicam a situação financeira.

Conteúdo Programático:

- Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;
- Quais são seus objetivos: passo a passo para um bom planejamento;
- Dicas essenciais: para mudança de hábitos;
- Economia Doméstica: onde economizar?
- Como fazer tudo isso?

Público alvo: Servidoras(es) públicas(os) municipais

Modalidade: Remoto com interação ao vivo

Data: 17/05/22

Horário: 9h às 11h

Carga horária total: 02 Horas

Instrutores: Equipe do SEBRAE

Certificado: Fornecido pelo SEBRAE

2 - OFICINA DE EXERCÍCIOS SISTÊMICOS "CUIDANDO DO CUIDADOR"

Conteúdo Programático:

A Oficina trabalhará com nossa fidelidade inconsciente às dores e dificuldade de nossos pais, e como isso influencia nossas escolhas, nossos relacionamentos afetivos e nossa saúde. E indica como podemos ressignificar tudo isso.

Público alvo: Servidoras(es) públicas(os) municipais

Modalidade: Presencial

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar - Centro

Data: 26/05/22

Horário: 14h às 16h

Carga horária total: 02 Horas

Instrutor: Marcelo Campos

3 - CURSO "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL"

O Curso "Inteligência Emocional" é oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos(as) os(as) servidores interessados. O Curso possui um conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível utilizar a emoção de forma estratégica, aplicando esse conhecimento em seu cotidiano para resultados pessoais e profissionais cada vez mais positivos.

Conteúdo Programático:

- Compreender como o reconhecimento das emoções pode favorecer melhores resultados;
- Identificar e analisar suas atitudes frente a situações do dia a dia, para tomada de decisões;
- Rever suas práticas e atitudes com foco no aprimoramento de suas competências emocionais;
- Entender como colaborar para evoluir.

Público alvo: Servidoras(es) públicas(os) municipais

Modalidade: Remoto com interação ao vivo

Data: 30/05/22

Horário: 9h às 11h

Carga horária total: 02 Horas

Instrutores: Equipe do SEBRAE

Certificado: Fornecido pelo SEBRAE

Inscrições: Acesse cursos.campinas.sp.gov.br

Maiores informações: (19) 2515-7130

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

7-Introdução à Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para o entendimento de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade do ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional para consigo e em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação de impacto aleatorizada como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção, no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 10 de maio de 2022

FABIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 97386/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00027210-69,

RESOLVE

Revogar o item da portaria 95027/2021, que nomeou o Sr Fabio Silveira Bernils, para atuar como representante titular junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Nomear o Sr. Eduardo José Pereira Coelho - CPF 594.641.438-00, para atuar como representante titular, junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Nomear o Sr Fabio Silveira Bernils, para atuar como representante suplente junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PORTARIA 97390/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00033999-51,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 29/04/2022, a servidora GABRIELLA PAIVA BENTO KONDO, matrícula 137032-4, do cargo de Médico - Ginecologia Obstetrícia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 97413/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00031301-53,

RESOLVE

Revogar a partir de 01/05/2022, o item da portaria 90694/2018, que designou o servidor THADEU LUIS DOS SANTOS, matrícula 128895-4, para exercer a Gratificação de Função nível 2, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 01/05/2022, o servidor ANDRE FONSECA VELOSO, matrícula 67534-2, para exercer a Gratificação de Função nível 2, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

PORTARIA 97415/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00034795-55,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 29/04/2022, o servidor DANIEL NIGRO LOPES, matrícula 136368-9, do cargo de MEDICO - PSIQUIATRIA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 97416/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00035176-60,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/05/2022, a servidora FLÁVIA LEME DOS SANTOS LEITE, matrícula 134847-7, do cargo de Professor Adjunto I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 97417/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00034529-41,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/05/2022, a servidora MONIQUE ELLEN DO VALE, matrícula 137458-3, do cargo de Fisioterapeuta, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 97419/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00034539-12,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2022, a servidora SUELI ALVES DE LIMA, matrícula 127599-2, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 97420/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00034359-31,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 27/04/2022, o servidor FRANCISCO ZOPPI CAMPANE, matrícula 124282-2, do cargo de Médico - Geral.

PORTARIA 97421/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.PMC.2022.00034980-02,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 03/05/2022, a servidora ANNA CLAUDIA CARNEIRO BRAGA, matrícula 130565-4, do cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 97422/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00035442-17,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/05/2022, a servidora SUELEN REGINA GUIDOLIN PADOVANI, matrícula 124099-4, do cargo de Agente de Apoio à Saúde - Farmácia, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 97423/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00032304-50,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2022, a servidora MICHELE BENIGNO DOS SANTOS, matrícula 136618-1, do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 97425/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00034791-21,

RESOLVE

Designar a Sra. ANA JULIA FERREIRA LOURENÇO, matrícula 137403-6, para responder pelo cargo em comissão de Diretor, junto à Secretaria Municipal de Habitação, durante o afastamento do Sr. LUCAS BONORA DA SILVA, matrícula 134584-2, no período de 09/05/2022 a 23/05/2022, por férias regulamentares.

PORTARIA 97427/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00035338-60,

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 04/05/2022, a servidora LETICIA INGRID CARVALHO MELO, matrícula 134451-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO DE MÉDICOS - EDITAL I/2022

Resultado do Procedimento de Heteroidentificação - Pessoas Pretas e Pardas

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas, após análise presencial realizada pela Comissão de Heteroidentificação da Prefeitura de Campinas com os candidatos previamente classificados na lista para Pessoas Pretas e Pardas (PPP), divulga abaixo o resultado obtido, de acordo com as normas estabelecidas no Capítulo V do Edital I/2022, publicado em 20/04/2022.

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado desta publicação nos dias **14 e 15 de maio de 2022**, exclusivamente pelo e-mail rh.seletivo@campinas.sp.gov.br, de acordo com o Capítulo IX do edital do certame, devendo informar seu nome completo, número de inscrição, RG e CPF, suas argumentações no recurso e indicando, no campo "assunto" a seguinte informação: "Recurso - PPP".

A análise do recurso será feita mediante parecer técnico e de acordo com as normas do Edital. As respostas aos recursos serão enviadas para o e-mail do candidato na data prevista de 18/05/2022, conforme dados cadastrados no formulário de inscrição.

1 - CANDIDATOS RECONHECIDOS COMO PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)		
NOME	INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
RAFAEL YOENDRIS ESTRADA PARRA	8272	G0102956
YUNIOR GARCIA MARCANE	8359	666858822

2 - CANDIDATOS AUSENTES NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
INSCRIÇÃO	DOCUMENTO
8323	2757281
8289	28856585X
8280	2214805
8210	670234631
8264	13596962

Nos termos do item 5.8 do Edital I/2022, abaixo transcrito, a ausência implicará na exclusão do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Será **excluído** desse Processo Seletivo Simplificado o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art.10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo."

Campinas, 12 de maio de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AVALIAÇÃO MÉDICA
PROF. ADJUNTO II - ARTES	ANA CRISTINA MOTTA BESSA	APTO
PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	BRUNA PATEZ EMIDIO	APTO
VICE DIRETOR	CAMILA DOMINGUES	APTO
PROF. ADJUNTO II - INGLES	NABILA DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
PROF. ADJUNTO II - HISTORIA	NILMAR GABRIEL GONCALVES	APTO
PROF. ADJUNTO II - ED. FISICA	RENATO SCHIAVINATO DE OLIVEIRA	APTO
PROF. ADJUNTO II - ARTES	RICARDO ROCHA PASSOS	APTO
PROF. ADJUNTO II - HISTORIA	ROBERTO CARLOS SIMOES JUNIOR	APTO

Campinas, 12 de maio de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: PROCURADOR

Nome: ALAN DE ALMEIDA PINHEIRO

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 12 de maio de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos aos cargos públicos relacionados abaixo:

Cargo: AG. ADMINISTRATIVO

Nome: DAIELE FRANCISCO JACOBUCCI

Avaliação Médica: APTO

Cargo: ANALISTA GESTAO PESSOAS

Nome: NATALIA STEFANIA MAZZER BACCIN

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 12 de maio de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 97424/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00033382-26,

RESOLVE

Designar o Sr PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO, matrícula 125218-6, para responder pelo Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do Sr. ALEXANDRE GONÇALVES, matrícula 88062-0, no período de 02/05/22a 31/05/2022, por férias regulamentares.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00034738-59 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 030/22 **Ata de Registro de Preços n.º 220/22 Detentora da Ata:** PHONOWAY SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA. CNPJ n.º 00.875.135/0001-09 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de telefonia e acessórios. **Preço Unitário:** item 01 (R\$ 435,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00034738-59 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 030/22 **Ata de Registro de Preços n.º 221/22 Detentora da Ata:** RSMI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - EIRELI CNPJ n.º 09.003.090/0002-20 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de telefonia e acessórios. **Preço Unitário:** itens 02 (R\$ 276,40) e 03 (R\$ 354,28) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00067876-41 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 351/21 **Ata de Registro de Preços n.º 222/22 Detentora da Ata:** GASCAN MINEIRENSE COMÉRCIO DE EPI LTDA CNPJ n.º 14.129.354/0001-45 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual - EPI's. **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 24,89), 07 (R\$ 7,65), 08 (R\$ 8,99), 11 (R\$ 10,90) e 13 (R\$ 27,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00067876-41 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 351/21 **Ata de Registro de Preços n.º 223/22 Detentora da Ata:** EQUITEC SOLUÇÕES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI CNPJ n.º 23.243.650/0001-63 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual - EPI's. **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 14,90),

16 (R\$ 22,90) e 21 (R\$ 19,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00067876-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 351/21 **Ata de Registro de Preços n.º** 224/22 **Detentora da Ata:** ORGÊNIO GONÇALVES VIANA LTDA. **CNPJ n.º** 31.411.095/0001-60 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual - EPI's. **Preço Unitário:** item 12 (R\$ 21,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00067876-41 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 351/21 **Ata de Registro de Preços n.º** 225/22 **Detentora da Ata:** COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP **CNPJ n.º** 11.509.243/0001-76 **Objeto:** Registro de Preços de equipamentos de proteção individual - EPI's. **Preço Unitário:** item 09 (R\$ 29,89) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 12/05/2022

Processo Administrativo n.º 16/10/37895 **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA ESCOLA EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRÔ **CNPJ n.º** 01.946.270/0001-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Termo de Doação n.º** 014/22 **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 40.044,85 **Assinatura:** 12/05/2022

Processo Administrativo n.º 19/10/09.505 PMC.2021.00049508-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** RDC Eletrônico n.º 021/21 **Contratada:** CONSTRUTORA NOVA REAL LTDA **CNPJ n.º** 47.713.623/0001-75 **Termo de Contraton n.º** 053/22 **Objeto:** Execução de obras de construção de cobertura de quadra - EMEF Anália Ferraz Costa Couto - Campinas/SP. **Valor:** R\$ 439.055,15 **Prazo:** 08 meses **Assinatura:** 12/05/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUTIR SOBRE O TEMA DA POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR BARES, RESTAURANTES E CASAS NOTURNAS E A POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO APÓS AS 22HS.

A Prefeitura do Município de Campinas, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e em atendimento ao Decreto Municipal n.º 17.827/2012 torna público e comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir sobre o tema da poluição sonora causada por bares, restaurantes e casas noturnas e a possibilidade de extensão de horário de funcionamento após as 22hs, bem como para obter contribuições e sugestões sobre o tema, devendo ser observado o seguinte:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 208/2018 que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 11.749/2003 que dispõe sobre a concessão do Alvará de Uso das Edificações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 14.011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais, disciplina a pirotecnia e dá outras providências e regras da NRB 10151;

CONSIDERANDO o Decreto 17.313/2011 que regulamenta a expedição e renovação dos alvarás de uso, nos termos do art. 20 da Lei n.º 11.749, de 13/11/2003, dada pela Lei Complementar n.º 33, de 27/12/2010, e dá outras providências.

CONSIDERANDO inúmeras denúncias de 156 e Ouvidorias que relatam a perturbação da ordem e sossego causada por bares, restaurantes e casas noturnas;

CONVOCA toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é discutir propostas para regulamentação do parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei 11.749/2003, que trata da autorização para funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial, domingos e feriados, mormente para as atividades de bares, restaurantes e casas noturnas a despeito das denúncias e reclamações de perturbação da ordem e sossego públicos. A Audiência Pública será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 24 de maio de 2022, terça-feira, das 16h00hs às 19:00hs.

O edital, regulamento e legislação relacionada se encontram disponíveis para consulta no link: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/planejamento-e-urbanismo/pagina/audiencia-publica>

O evento contará com a apresentação da proposta de toda sociedade, em especial a da ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Campinas e do Conselho de Segurança - CONSEG, sendo aberta a palavra para dúvidas e sugestões de outras propostas na sequência.

Os participantes deverão preencher e assinar lista de presença antes de adentrar à reunião.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.seplurb@campinas.sp.gov.br

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através do link: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/832692?lang=pt-BR>

Campinas, 20 de abril de 2022

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO- INTERINA

CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS,

Edital de Convocação da 6ª Reunião Ordinária - CPLE 17/05/2022

Convocamos os senhores representantes titulares e suplentes da **CPLE - Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Campinas**, para a 6ª Reunião Ordinária virtual, 3ª feira dia 17 de maio de 2022, das 17:00hs às 18:00hs.

Pauta:

1. Aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária;
2. Esclarecimentos pelos técnicos da SEPLURB sobre:
LC n.º 208/2018, artigo 2º, incisos III e IV - artigo 206, inciso III - Anexo V, tabela 1 (vagas para PCD) - **Ordem de Serviço n.º 03/2020** (limite de 15m² diverge do Código de Obras)
3. Apresentação dos Pareceres pelo Arqtº Welton Nashás Curi referente **LC n.º 208/2018**, artigo 2º, incisos III, IV, XXIX e XXXIX - e LC 208/2018 anexo V, tabela 1 (vagas para PCD);
4. Referendar os inscritos para Presidente e Vice-Presidente da CPLE:
Presidente: Arqtº Welton Nahás Curi
Vice-Presidente: Arqtº Alan Silva Cury
5. Comunicados.

Campinas, 10 de maio de 2022

ARQTª CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E COORDENADORA DA CPLE

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI n.º PMC.2022.00035530-38

Requerente: **DANIEL MACHADO**

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1977/0/26600.

SEI n.º PMC.2022.00036280-62

Requerente: **RONALDO TURRINI DE ALMEIDA**

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1991/0/53714.

SEI n.º PMC.2022.00033054-84

Requerente: **MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA**

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1994/0/41965, **SOMENTE** das folhas: 1189,1191,1192,1193,1194,1195,1196,1197,1198,1199,1200,1201,1203.

SEI n.º PMC.2022.00035535-42

Requerente: **ANTONIO JOSÉ MARQUES FERREIRA CUNHA**

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 0/0/796203.

SEI n.º PMC.2022.00035889-23

Requerente: **SILMARA PARADA**

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 1978/0/571.

SEI n.º PMC.2022.00033536-16

Requerente: **FELIPE SERRANO VIEIRA**

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1993/0/57370, **EXCETO** das folhas: 01,07,08,11,13,18,22.

Campinas, 12 de maio de 2022

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias.

PELO SETOR DE CONVERSÃO DE BANCO DE DADOS

Prot. 2021/11/7358 - Hesa 176 Investimentos Ltda

Prot. 2022/11/1096 - Maria Aparecida Pereira

Prot. 2022/11/1824 - A Yoshi Engenharia e Construções Ltda

Prot. 2022/11/488 - Synesio Pereira da Cunha Jr.

Prot. 2021/11/15397 - Marcilio Julio Domingos

Prot. 2021/11/10887 - Sivaldo do Nascimento

Prot. 2021/11/5380 - Alesandro de A. Fernandez

Prot. 2021/11/15399 - Jonathan da Silva Domingos

Prot. 2021/11/15398 - Jonathan da Silva Domingos

Prot. 2021/11/8340 - Serviço Social da Indústria - SESI

Prot. 2012/11/13812 - Manoel Pinheiro

Prot. 2021/11/11980 - GDS Cambui Empr. Imobiliário

Prot. 2008/11/15211 - Marcelo S. Caneglio

Prot. 2022/11/1435 - Patriani Incorp. 34 SPE EIRELLI

Prot. 2022/11/3022 - Neuza Maria do Nascimento Reyes

Prot. 2020/11/9882 - Luiz Augusty Rovina

Prot. 2020/11/7178 - Jessica Amanda M. Massoneto

PELA COORDENADORIA SETORIAL DE LAUDOS E DESENHOS TÉCNICOS

Prot. 2022/11/1923 - Miriam Maria A. de Souza

PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 2022/11/5638 - Tharik Felipe de O. Furlan

Prot. 2022/11/5772 - M. Pawe Ind. e Com. De Eletronicos Ltda

Prot., 2022/11/5784 - Guilherme de Castro Montanari

Prot. 2022/11/5783 - Guilherme de Castro Montanari

Prot. 2022/11/5783 - Guilherme de Castro Montanari

Prot. 2022/11/5777 - Guilherme de Castro Montanari

Prot. 2022/11/5778 - Guilherme de Castro Montanari

Prot.2022/11/5782 - Guilherme de Castro Montanari

Prot. 2022/11/5781 - Guilherme de Castro Montanari
 Prot. 2022/11/5775 - Guilherme de Castro Montanari
 Prot. 2022/11/5776 - Guilherme de Castro Montanari
 Prot. 2022/11/5779 - Guilherme de Castro Montanari
 Prot. 2022/19/37 - Tenda Negocios Imobiliarios
 Prot. 2022/11/3293 - Supermix Concreto S/A

PELO DIRETOR DO DIDC

Prot. 2022/11/4279 - Banco Santander (Brasil) S/A
 Prot. 2022/60/143 - Marcos César Franco Pereira

PELO SETOR DE CERTIDÃO

Prot. 2022/11/4882 - Ana Maria de Souza
 Prot. 2022/11/1936 - Geraldo da Silva Porto
 Prot. 2022/11/1906 - Patricia Goes Gonçalves
 Prot. 2022/11/1396 - Roberto Pires de Oliveira
 Prot. 2022/11/1884 - Mauricio Santucci
 Prot. 2022/11/1383 - Mauricio Vicente de Lima
 Prot. 2022/11/1342 - Rita Lacerda G. Tosi
 Prot. 2022/11/342 - Carlos Augusto de Melo
 Prot. 2022/11/2952 - José Sidnei Malagodi
 Prot. 2022/11/213 - Luiz MartinonFerreira
 Prot. 2022/11/4890 - Antonio Domingues Alves

SETOR DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS

Prot. 2020/10/11787 - Marcelo W. dos Santos
 Prot. 2022/11/908 - Diego Henrique S de Oliveira Souza
 Prot. 2021/11/14936 - LMV Planejamento e Arquitetura
 Prot. 2013/10/47312 - Flamiwi Participações Societárias Ltda

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2022.00031425-93

Requerente: LUIZ ANTONIO GIOMETTI JUNIOR

Protocolos solicitados: 2011/11/9647 e 2012/11/4148

Interessado: DISQUE DENÚNCIA - ESPAÇO BROMÉLIA

Assunto: Alvará de uso

Informações adicionais: O requerente figura como um dos agentes de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e que participou de diversas diligências ao local. Convocado para participar como Testemunha de Acusação em Ação Penal (Processo Digital nº 1502437-25.2019.8.26.0114) que possui como réu o estabelecimento ESPAÇO BROMÉLIA EVENTOS, documento nº 5649546, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de Campinas - Foro de Campinas - 6ª Vara Criminal.

O requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor dos protocolos nºs 2011/11/9647 e 2012/11/4148.

Considerando:

1. Os incisos III, V e VI, Art 184 da Lei nº 1.399/55, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas;

Art. 184 São deveres dos funcionários:

(...)

III - Discreção;

(...)

V - Lealdade às instituições constitucionais e administrativas a que servir;

VI - Observância das normas legais e regulamentares;

(...)

2. O inciso VI, Art. 7º da Lei nº 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

(...)

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307/96 (Lei de Arbitragem);

(...)

Assim, com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR dos protocolos 2011/11/9647 e 2012/11/4148.** A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 12 de maio de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2022.00032938-85

Requerente: MARGARIDA LEITE XAVIER

Protocolo solicitado: 2021/11/5433

Interessado: FÁVERO E ESTEVES EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO - CANCELAMENTO/PRAZO

Informações adicionais: A requerente anexou procuração assinada por NELSON ESTEVES CORDEIRO JUNIOR, um dos sócios da empresa citada, outorgando-lhe direitos junto a esta Secretaria, documento nº 5542032, primeira folha. A procuração foi assinada digitalmente e conferida no site informado presente na margem direita, com o número do processo e código. O protocolo requerido está juntado ao de número 2019/11/14796.

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo 2021/11/5433, da fl. 50 até 189, o que inclui o protocolo 21/156/1062. A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 12 de maio de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2022.00033175-71

Requerente: MARCOS CÉSAR FRANCO PEREIRA

Protocolo solicitado: 2006/11/11956

Interessado: MARCOS CÉSAR FRANCO PEREIRA

Assunto: Zoneamento - Diretrizes/Renovação

Informações adicionais: O requerente é o interessado no protocolo requerido que está juntado ao de nº 2006/11/10846. Também está juntado o de nº 2006/11/12275. O requerente já obteve cópia do mesmo processo por meio da Lei de Acesso à Informação - LAI nº 612/2021, atendida no dia 10/06/2021.

O requerente busca obter a Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº 2006/11/11956.

Considerando as informações adicionais, nas quais houve atendimento de sua solicitação por LAI, **defiro parcialmente** este requerimento de Certidão de Inteiro/Parcial Teor, pois não houve novos procedimentos administrativos/fiscalizatórios após a data de 10/06/2021. Assim, **providencie-se a digitalização das folhas 28 e 29.**

De acordo com o Art. 7º do Decreto nº 21.799/2021, o requerente poderá interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação dirigido à Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 12 de maio de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2022.00033225-75

Requerente: NATÁLIA DA SILVA BUENO NEGRELLO

Protocolo solicitado: 1994/0/37214

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOUZA QUEIROZ

Assunto: Vistoria - Laudo Técnico/Certidão

Informações adicionais: A requerente é advogada, OAB/SP 275.767, legalmente outorgada por RICARDO TADEU MERCÚRIO, fl 04 do documento nº 5548186, síndico eleito em Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 18/10/2021, para o período de um ano, para o condomínio mencionado.

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 1994/0/37214.** A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 12 de maio de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Protocolo CIPT/ SEI nº PMC.2022.00036750-61

Requerente: EDSON SANTOS DE SOUZA

Protocolo solicitado: 2016/11/16058

Interessado: TENDA ATACADO S.A.

Assunto: Alvará de Uso

Informações adicionais: O requerente anexou procuração assinada por LUCIANO BORTOLINI NUNES e MARCOS BARUKI SAMAHA, Diretor e Diretor Presidente, respectivamente, outorgando direitos ao requerente.

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO o presente pedido para conceder CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo 2016/11/16058.** A cópia de plantas (projetos), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4.

A cópia será digitalizada, acompanhada do Termo de Autenticação de Cópias e enviada para o endereço eletrônico do requerente.

Campinas, 12 de maio de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

Diretor do Departamento de Controle Urbano

GABINETE DO SECRETÁRIO**COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 19/2022

PROTÓCOLO: 2021/11/05580 - INTERESSADO: ÁLVARO EDUARDO BASTOS OLIVA FILHO

Empreendimento do Tipo Alvará de Uso em Bar - Alma Bar, em Zona Mista 4

PRÉAMBULOS

Empreendimento do Tipo Bar, situado na Rua Sampainho, 164, lote 13-SUB, quarteirão 85, código cartográfico 3423.21.34.0040.01001, matrícula 111.783 do 1º CRI de Campinas, no Arruamento Cesario Motta.

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Alvará de Uso de estabelecimento com atividade de bar e restaurante em imóvel situado em zona mista ZM-4, em terreno com área de 486,10m² e, conforme ficha informativa e projeto aprovado pelo protocolo 2009/11/5863, uma área existente de 483,96m².

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Área Técnica solicitou complementações e a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE:

- o bar e restaurante tem capacidade para 225 pessoas e 12 funcionários por turno e funcionará em edificação com área construída de 483,96m² em lote com área total de 486,10m², com horário de funcionamento das 11h as 24h, de terça a domingo;

- a Ficha Informativa nº 185049 apresenta área existente de 483,96m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção que incidem sobre o local;

- foi apresentado CLCB nº 710568 para área de 483,96m² com validade: 29/04/2024;

- o entorno é predominantemente comercial e de serviços, sendo portanto a atividade compatível;

- não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

- quanto as vagas de estacionamento foi apresentado contrato de convênio com estacionamento para 10 vagas num raio de até 500m do local.

- as exigências de mitigação dos impactos no sistema viário constam do Parecer Técnico da EMDEC de 18/04/2022, através do SEI PMC.2021.00044074-18, despacho 5511822: "O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para implantação de um empreendimento comercial, localizado na Rua Sampainho, 164, lote 013-SUB, quarteirão 00085, ZM4, Cambuí, em Campinas SP.

Análise do empreendimento:

O empreendimento apresentado com pavimento térreo e superior totalizando área de 483,96m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar 208/2018 e Lei Complementar nº 09/03, foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto ao empreendimento existente.

Análise em relação ao sistema viário:

O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Sampainho que apresenta capacidade para absorver a demanda gerada pelo empreendimento. A região é servida por transporte público coletivo do município. O sistema viário encontra-se implantado e consolidado.

O empreendimento em análise não apresenta a totalidade das vagas exigidas na legislação vigente na própria edificação, sendo oferecidas por contrato de prestação de serviço em estacionamento da região, conforme determina a Lei nº11749/2003, cuja cópia do contrato desse estabelecimento encontra-se no documento 5404337.

Com as considerações acima, sob o ponto de vista de trânsito, nada temos a opor quanto ao empreendimento em questão."

- houve o comprometimento em elaborar e executar Projeto Acústico de acordo com as normas técnicas NBR 10151 e legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 14.011/2011.

A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Elaboração e execução de Projeto Acústico de acordo com as normas técnicas NBR 10151 e legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, se necessário, promover adaptações no prédio de forma a garantir a proteção acústica.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi Arquiteta Urbanista Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 20/2022

PROTOCOLO: 2022/11/01564 - **INTERESSADO:** MOBILI PRODUTORES E EVENTOS LTDA.

Empreendimento do Tipo Alvará de Uso em Bar e Danceteria - Livre, em Zona de Centralidade 2

PREÂMBULOS

Empreendimento do Tipo Bar e Restaurante com Danceteria, Projetado sobre Lote 06, Quarteirão 290, Código Cartográfico 3414.32.57.0001.01001, Matrícula 72.338 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Francisco Glicério nº 2157, inserido na Zona de Centralidade 2 (ZC-2).

Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança de uso Bar e Restaurante com danceteria, cuja a edificação se localiza no lote 006 do quarteirão 00290 na Avenida Francisco Glicério nº 2157, na Macrozona de Estruturação Urbana, área de Influência Direta, APG - Centro, UTB EU-26, em Zona de Centralidade 2 (ZC-2).

A casa noturna ocupa uma edificação de 251,42m², mas o local possui C.C.O. de apenas 155,80m²

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, a Área Técnica solicitou complementações e a partir das informações apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação.

CONSIDERANDO QUE

- o bar e restaurante com danceteria tem capacidade de público de 281 pessoas e 20 funcionários em 2 turnos, com horário de funcionamento em dias úteis, sábados, domingos e feriados, das 10h às 4h;

- a Ficha Informativa nº 197411 apresenta área existente de 155,80m² e foi emitida em 26/01/2022;

- foi apresentado AVCB nº 463506 para área de 251,42m² e lotação máxima de 281 pessoas com validade: 07/05/2024;

- o entorno é misto, com parte de área residencial, e parte não residencial;

- não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento;

- quanto as vagas de estacionamento foi informado que serão locadas, mas não foi apresentado a quantidade de vagas disponível.

- foi apresentada a Declaração nos termos da Ordem de Serviço n 04/2020 - SE-PLURB, com o compromisso de realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo após o período de quarentena, o que deverá constar no TAC e deverá ser apresentado diretamente a EMDEC para análise;

- foi informado no EIV que será elaborado e executado projeto Acústico de acordo com as normas técnicas NBR 10151 e legislação municipal, em especial a Lei 14011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais.

A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:

I) Elaboração e execução de Projeto Acústico de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor, em especial NBR 10.151 e a Lei Municipal nº 14.011/2011, contendo medidas mitigadoras dos impactos decorrentes dos ruídos emitidos pelo empreendimento durante a fase de operação, com monitoramento através de medições do nível de ruído interno e externo, para verificar a efetividade das medidas implementadas, sendo que no caso de reclamação de vizinhos quanto a ruídos, o responsável pelo estabelecimento deverá realizar as adequações necessárias para sanar o problema.

II) Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até seis meses após o final da quarentena e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

III) Providenciar a regularização das áreas clandestinas e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área objeto do EIV/RIV.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.

Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações no número de unidades habitacionais e/ou área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em número de unidades e/ou área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.

Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.

Daniela Zacardi Arquiteta Urbanista Matrícula: 126.192-4

Ester Ishikawa Real - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 127.226-8

Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Campinas, 12 de maio de 2022

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER CMDU - Projeto de Lei Complementar 08/2022

REF: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022

AUTOR: Prefeito Municipal

RELATOR: Ronaldo Gerd Seifert

COMISSÃO: Robson T. B.Brandão, João Manuel Verde dos Santos e Welton Nahás Curi .

PARECER: Contrário

DATA: 10/5/22

PREÂMBULO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO, OCUPAÇÃO E USO DO SOLO NAS ÁREAS RURAIS E URBANAS DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS"

Art. 1º Fica alterado o inciso XII e acrescidos os §§ 1º a 4º ao art. 2º da Lei Complementar nº 295 de 3 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

XII- Edificação Horizontal -APA - EH-APA: edifício com altura máxima de 10,00 m (dez metros) ,medida do piso do pavimento mais baixo até a parte superior da laje de cobertura do último pavimento habitável , e no máximo com 3 (três) pavimentos para Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social-EHIS e no máximo com 2 (dois) pavimentos para as demais tipologias, observadas as disposições dos §§1º a 5º deste artigo.

§ 1º Para as demais tipologias previstas no inciso XII deste artigo, poderá ser acrescido um terceiro pavimento à edificação, por motivo de desnível acentuado do terreno.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, o pavimento acrescido deve obrigatoriamente ter no mínimo 1 (uma) de suas faces externas dotadas de ventilação e iluminação natural.

§ 3º Na hipótese do § 1º deste artigo, somente serão permitidas escavações necessárias ao aproveitamento do terreno natural.

§ 4º Para a aplicação desta Lei Complementar , também deve-se considerar as definições dos incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX , XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XXI, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVIII, XXXIX, XLI, XLII, XLIII, XLIV, XLV, XLVI, XLVII, XLVIII, XLIX, L, LI, LII, LIII, LIV, LV e LVI do art. 2º da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário e especialmente o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 295, de 3 de dezembro de 2020.

PARECER

O projeto de lei está mal redigido e não traz compatibilidade nem adequação às demais legislações. O projeto também falha ao não atender às demandas urbanas.

Campinas, 12 de maio de 2022

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 22/11/5097 AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 19/11/12127 APARECIDO SALVADOR PAGNOCA MORENO - PROT. 20/11/10704 CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA SOARES - PROT. 22/11/1138 VALDECIR BELANI - PROT. 21/11/15039 JOSE CRAVEIRO MARQUES - PROT. 21/11/2498 CENTRO DE FORMACAO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - PROT. 22/11/4365 CARLOS ROBERTO DUTRA SANTANA - PROT. 22/11/4702 LEONCIO DE SOUZA QUEIROZ NETO - PROT. 22/11/5312 R4 - ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 22/11/5538 M.J. PARTICIPACOES E DESIGN LTDA - PROT. 20/11/6035 ASSOCIACAO RESIDENCIAL LENK - PROT. 22/11/971 DEBORA VALLIM PENTEADO DE LEMOS TALLI - PROT. 21/11/10674 ANTONIO STETTENER NETO.

INDEFERIDOS

PROT. 21/11/4256 LEONAM DE SOUZA CAMPOS - PROT. 21/11/11250 ILIDIO SANVIDO CARDOZO - PROT. 21/11/11248 ILIDIO SANVIDO CARDOZO.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 22/11/3625 SANDRA REGINA REQUENA.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 22/11/4045 BARBARA MITIKO ALMEIDA SUZUKI.

Campinas, 12 de maio de 2022

SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/5869 TELEVISAO PRINCESA D'OESTE CAMPINAS LTDA - PROT. 22/11/5098 DG EVEN-
TOS E EDITORA LTDA - ME.

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/3592 ALINE CRISTINE REIS TOLEDO - PROT. 15/11/19548 STUDE LOCACOES E NE-
GOCIOS LTDA - PROT. 16/11/14923 ORNI SERVICOS DE ESTACIONAMENTO LTDA - EPP - PROT.
19/11/6099 MATHEUS PONCE MATOS.

**INDEFERIDO O PRAZO POR DECURSO DO MESMO E FALTA DE AMPARO LEGAL, COM
BASE NO ART. 1º DA LEI Nº 11.749/03**
PROT. 17/11/6071 JOSUE CARLOS FERREIRA.

**INDEFERIDOS OS RECURSOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NO ART. 1º E 2º
DA LEI Nº 11.749/03**
PROT. 17/10/20050 ASSOCIACAO CASA DOS ESPIRITOS - PROT. 18/10/27482 CLINICA SAUDE IN-
TEGRAL DA MULHER S/S LTDA - PROT. 18/03/3837 ANDRELEVICIUS & ANDRELEVICIUS BOR-
DADOS LTDA - ME - PROT. 18/11/6963 ANDRELEVICIUS & ANDRELEVICIUS BORDADOS LTDA
- ME.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 20/11/13113 DVA HEALTH & NUTRITION DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMEN-
TICIOS E FARMACEUTICOS LTDA - PROT. 22/11/4296 INSTITUTO DE SAUDE INTEGRADA - PROT.
22/11/4645 CLINICA HADDAD SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/5807 ATMO EDUCACAO LTDA - PROT. 22/11/5811 ATMO EDUCACAO LTDA.

ACOLHIDOS OS RECURSOS

PROT. 19/11/1850 STUDE LOCACOES E NEGOCIOS LTDA - PROT. 19/11/7700 MATHEUS PONCE
MATOS.

**FICA CASSADO O CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO - CÓDIGO
SPM2130702866, EM NOME DE ALMA GREY BOWL SKATE PARK LANCHONETE LTDA, CNPJ
34.121.091/0001-35, COM BASE NO ART. 22, III, DA LEI MUNICIPAL Nº 11.749 DE 2003, POR DES-
CUMPRIMENTO REITERADO DOS TERMOS DE SUA LICENÇA**
PROT. 19/11/1734 GUILHERME RIGHETTO CALAIS (ALMA GREY BOWL SKATE PARK LANCHO-
NETE LTDA).

Campinas, 12 de maio de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

INDEFERIDOS OS RECURSOS

PROT. 21/11/13473 ALMA GREY BOWL SKATE PARK LANCHONETE LTDA -
PROT. 21/11/13646 ALMA GREY BOWL SKATE PARK LANCHONETE LTDA.

Campinas, 12 de maio de 2022

CAROLINA BARACAT N LAZINHO

SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2022.00021056-94

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

CNPJ/CPF: 46.009.718/0001-40

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2022.00021053-41

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

CNPJ/CPF: 46.009.718/0001-40

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2022.00007695-10

INTERESSADO: CASA DE REPOUSO ALEGRIA EM VIVER EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 23.563.504/0001-15

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2022.00007406-19

INTERESSADO: CLINICA MEDICA MANUELA NASSAN EIRELI

CNPJ/CPF: 20.268.741/0001-65

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

INDEFERIDO por não terem sido apresentados elementos que comprometam a lega-
lidade do ato administrativo.

PROTOCOLO: PMC.2022.00034838-20

INTERESSADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RAMOS DE SOU-
ZA LTDA

CNPJ/CPF: 51.313.096/0006-93

INDEFERIDO por duplicidade de solicitação com o protocolo SEI
PMC.2022.00033134-01

12 de maio de 2022

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

Protocolo: PMC.2020.00062697-64

Notificação para Recolhimento de Multa:

"A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA da NOTIFICA-
ÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM nº5143218, lavrada em 16/02/2022,
à empresa D.A LANCHONETE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº37.842.188/0001-25,
Nome Fantasia: PONTO DA ESFIRA, endereço: Avenida Suaçuna, 44, Vila Aeropor-
to, atividade de: Restaurantes. Que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir
da data de recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecadador competente,

a importância de R\$ 1.515,44 (um mil quinhentos e quinze reais e quarenta e quatro
centavos), correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSI-
ÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº3360388, lavrada em 25/01/2021, por
incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto
no(s) Parágrafo 2º do Art. 3º do Decreto Municipal 20.782/20, conforme consta do
processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 2612202022002(3265740) la-
vrado em 26/12/2020.

**A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS
APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98)**

**PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPAREÇER AO
ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. AN-
CHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA
SISTEMA GSC.**

**DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DEN-
TRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECU-
TIVA."**

12 de maio de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

COORDENADORA SETORIAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

ERRATA DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2021.

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: PMC.2021.00038964-91

INTERESSADO: CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

CNPJ/CPF: 46.076.915/0003-43

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO . O LICENCIAMENTO DO ESTABELECIMENTO DEVE SER
REALIZADO ATRAVÉS DO VIA RÁPIDA EMPRESA - REDESIM PARA OBTEN-
ÇÃO DO CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO - CLI

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2021.00038964-91

INTERESSADO: CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC

CNPJ/CPF: 46.076.915/0003-43

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

DEFERIDO, CONFORME ART. 26 DA PORTARIA CVS 1/2020.

12 de maio de 2022

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN,

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

Protocolo: PMC.2021.00053093-71

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA do AUTO DE
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE nº 5070176, lavrada em 03/02/2022, à empresa JU-
LIANO AUGUSTO COSER PADARIA E CONFEITARIA EIRELI, inscrita no CNPJ
sob nº29.890.570/0001-86, endereço: Av. Capitão Samuel Ferreira, 78, Campinas-SP,
atividade de Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de
produção própria e Restaurante e Similares, que DETERMINA A PENALIDADE DE
MULTA no valor de 50 UFESP.

O infrator poderá apresentar recurso ao Auto de Imposição de Penalidade no prazo de
10 (dez) dias, a contar após o 5º dia desta publicação.

12 de maio de 2022

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00032391-55

INTERESSADO: CRODA DO BRASIL LTDA

CNPJ/CPF: 44.144.293/0001-56

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE PASSA A
SER: RICHARD RODRIGUES PINO RG 23.076.089-2 (SSP-PR) E CPF 252.981.498-
80.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00023633-91

INTERESSADO: ESPECIALISTA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA

CNPJ/CPF: 20.696.839/0003-85

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE COMÉ-
RCIO ATACADISTA CNAE 4645-1/01 E A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA DE BERTA SIGRIST DE MARTIN, CRF: 29466, CPF: 278.334.938-80

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00044976-54

INTERESSADO: DROGARIA SAO QUIRINO LTDA

CNPJ/CPF: 48.202.642/0001-08

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.

DEFERIDO

12 de maio de 2022

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

Protocolo: PMC.2020.00062699-26

Notificação para Recolhimento de Multa:

"A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas dá CIÊNCIA da NOTIFICA-
ÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA - NRM nº5123904, lavrada em 16/02/2022,
à empresa PAULO DANIEL TAVARES, inscrita no CNPJ sob nº30.354.833/0001-11,
Nome Fantasia: BAR DO MAGNO, endereço: Rua Marcos Teodoro, 10, Jardim Shan-
gai, atividade de: Bar. Que lhe é concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da
data de recebimento deste termo, para recolher ao órgão arrecadador competente, a impor-
tância de R\$ 1.683,36 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos),

correspondente à multa que lhe foi imposta mediante AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA/AIP Nº3358111, lavrado em 25/01/2021, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, considerando o disposto no(s) Parágrafo 2º Art. 3º do Decreto Municipal 20.782/20, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 26122022001(3265787)lavrado em 26/12/2020. A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98) PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA SISTEMA GSC. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA."

12 de maio de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COORDENADORA SETORIAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00040801-50

INTERESSADO: SKINÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 29.496.110/0001-78

ASSUNTO: DEFESA / RECURSO

INDEFERIDO O RECURSO APRESENTADO. MANTENHA-SE O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº4052577.

12 de maio de 2022

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE MAIO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00038004-77

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 073/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pacotes de internet de dados móveis (banda larga móvel) corporativa, com sistema pós-pago, por meio da tecnologia de no mínimo 3G, compreendendo a disponibilização de chips.

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe do Pregão nº 073/2022, com o preço unitário de 6,30 (seis reais e trinta centavos) e o valor global estimado de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), para 12 (doze) meses, ofertado pela empresa adjudicatária **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, sendo que o valor total estimado a ser onerado no corrente exercício será de R\$ 40.163,85 (quarenta mil cento e sessenta três reais e oitenta e cinco centavos).

Campinas, 11 de maio de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2021.00071488-47

INTERESSADO: SANUTRIN ALIMENTAÇÃO PARA ESTUDANTES LTDA
CNPJ/CPF: 08.980.035/0022-70

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA ATIVIDADE CNAE 5620-1/01, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DEALINE ALVES RIBEIRO MARTINS, CRN 31170, CPF 361.526.638-22

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00080301-14

INTERESSADO: N & S COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.884.367/0001-71

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

INDEFERIDO

12 de maio de 2022

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

Protocolo: PMC.2021.00000064-43

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Campinas, dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MULTA no valor de 400 UFIC's (Quatrocentas Unidades Fiscais de Campinas)- AIP nº3416820, lavrado em 04/02/2021, à empresa Fábio Maia de Figueiredo, inscrita no CPF sob nº304.061.268-95, Nome Fantasia: Hot Dog Norte Sul, endereço: Av. José de Souza Campos, 1806- Chácara da Barra- Campinas- S.P. Atividade: Comércio Ambulante de Alimentação, em razão da impossibilidade de ciência do autuado por via postal com aviso de recebimento

Por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme consta do processo iniciado pelo AUTO DE INFRAÇÃO/AI Nº 251207202, lavrado em 25/12/2020.

A CIÊNCIA DO INFRATOR SERÁ CONSIDERADA EFETIVADA 5 (CINCO) DIAS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO (ART. 138 DA Lei estadual 10.038/98).

PARA O RECOLHIMENTO DO VALOR DA MULTA DEVERÁ COMPARECER AO ATENDIMENTO AO CIDADÃO NO TÉRREO DO PAÇO MUNICIPAL, À AV. ANCHIETA, 200, TÉRREO, CENTRO, CAMPINAS, SP OU SOLICITAR O BOLETO VIA SISTEMA GSC.

SERÁ AGUARDADO O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECURSO, DE ACORDO COM LEI ESTADUAL 10.083/98.

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A MULTA NÃO RECOLHIDA DENTRO DO PRAZO PREVISTO SERÁ ENCAMINHADA PARA COBRANÇA EXECUTIVA."

12 de maio de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAMPINAS

comunica:

Protocolo: PMC.2021.00019260-82

A Coordenadoria Setorial de Vigilância Sanitária de Campinas no exercício de suas atribuições, encartadas nos artigos 1º da Lei Municipal nº 15.139/2016 e 92 da Lei Estadual 10.083/98, declara a nulidade do ato administrativo, Notificação de Recolhimento de Multa - NRM nº4158061 de 29/07/2021 expedido em face à Munir de Paula Ramos, CPF nº129.128.898-80, em razão por ter sido emitida anterior a ciência do Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº3802784 pelo do autuado, não cumprindo portanto, os pressupostos de legalidade do processo administrativo sanitário, nos termos da Lei Estadual do Estado de São Paulo nº 10.083/98.

12 de maio de 2022

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00029869-50

INTERESSADO: NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.777.592/0001-03

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO POR SER DUPLICADO DO PROCESSO PMC.2022.00028673-57

PROTOCOLO: PMC.2022.00028673-57

INTERESSADO: NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04.777.592/0001-03

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE 3250-7/01 E A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ONIVALDO APOLI-NÁRIO PEREIRA, CRQ 04368010, CPF 163.301.218-26

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00031246-92

INTERESSADO: FORTHMED PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 04252803000194

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.

INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00017662-04

INTERESSADO: ANIDRO DO BRASIL EXTRACOES S.A.

CNPJ/CPF: 66.715.459/0006-94

ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.

DEFERIDO

12 de maio de 2022

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE

À SAÚDE comunica:

Protocolo: PMC.2021.00076843-74

Fica o estabelecimento NITROSPRAY INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 04.777.592/0001-03, localizado à RUA TENENTE CORONEL WALDOMIRO VASCONCELLOS FERREIRA, 84 - Real Parque, Campinas - SP, **DESINTERDITADO**, conforme Termo de Desinterdição nº 5651274 por atender os requisitos de Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC 16/2013.

12 de maio de 2022

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS

À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00031757-69

INTERESSADO: G. R. F. LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ/CPF: 21.303.246/0001-02

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE ROBENILSON ALMEIDA SOUZA, CPF nº 775.875.615-87, CRM nº 97.171

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00032035-68

INTERESSADO: G. R. F. LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ/CPF: 21.303.246/0001-02

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE GISLAINE OLIVEIRA DUARTE, CPF nº 142.155.328-76, CRM nº 77.416

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00056088-75

INTERESSADO: G. R. F. LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ/CPF: 21.303.246/0001-02

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00021983-31

INTERESSADO: CLINICA VETERINARIA SOUZA MILLER LTDA

CNPJ/CPF: 39.264.249/0001-40

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO EM ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO, CNAE 7500-1/00 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (PAULO VINICIUS ABBADE MOREIRA SOUZA, CPF: 362.704.728-14, CRMV/SP: 31.430).

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00004803-66

INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEIAS

CNPJ/CPF: 33.352.543/0006-31

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÃO PARA A VIGILÂNCIA SANI-

TÁRIA

DEFERIDO A REDUÇÃO DO PLANO DE AMOSTRAGEM.

12 de maio de 2022

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
CHEFE DE SETOR**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE ABRIL
DE 2022**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº: PMC.2017.00001285-15

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Locação de Sistema de Automação Total para realização de exames de Microbiologia no Laboratório Municipal de Campinas.

Contratada: CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 46.962.122/0003-21

Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 83.948,88 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos novecentos e quarenta e oito reais e oito centavos), conforme prevê a Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 130/2018, referente ao reajuste contratual, bem como despesa complementar de diferença de reajuste no valor de R\$ 2.949,67 (dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos), firmado com a e CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA. Foi calculada a taxa de reajuste de 10,51% (documento 4595136) para o período entre setembro de 2020 (mês da proposta) e agosto/2021, válida a partir de 26/09/2021.

Campinas, 28 de abril de 2022

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO**

SEI: 2022.00031780-16

1. O Conselho Municipal de Saúde comunica que a Centro de Referência "Dra. Silvia Brandão Bertazzoli Bellucci" Centro de Referência em IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 17 de Maio de 2022, das 09h00 as 18h00 do Segmento Usuário. No CR, sito Endereço: Rua Regente Feijó, 637 - Centro Campinas - SP.

2. O Conselho Municipal de Saúde comunica que a Unidade de Pronto Atendimento "Pastor Agostinho Godinho de Souza" UPA Anchieta Metropolitano realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 23 de Maio de 2022, das 10h30 as 12h30 do Segmento Usuário. Na UPA, sito Endereço: Avenida Papa João Paulo II, S/N Bairro: Vila Pe. Anchieta. Campinas - SP.

3. O Conselho Municipal de Saúde comunica que o C.S. "Ernesto Sierra Hunovitch" Orozimbo Maia realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 23 de Maio de 2022, das 18h00 as 20h00 do Segmento Usuário e 1 Conselheiro para UPA Carlos Lourenço. No Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Dr. Laerte de Moraes, 151 - Vila Orozimbo Maia. Campinas - SP.

4. O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Atenção Psicossocial Independência CAPS III AD realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 25 de Maio de 2022, das 09h00 as 11h00 do Segmento Usuário. No CAPS, sito Endereço: Rua Venezuela, 10 - Jardim do Trevo. Campinas - SP.

5. O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Saúde "Dr. Paulo de Camargo Ferraz" Jardim São Vicente realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 26 de Maio de 2022, das 18h00 as 20h00 do Segmento Usuário e 1 Conselheiro para UPA Carlos Lourenço. Local: Salão Paroquial da Comunidade São José, sito Endereço: Rua: Maria de Souza Damy, 28 - Vila Formosa. Campinas - SP.

6. O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Convivência Rosa dos Ventos realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 09 de Junho de 2022, das 09h00 as 11h00 do Segmento Usuário. No CECO, sito Endereço: Rua Aboição, 2965 - Vila Joaquim Inácio. Campinas - SP.

7. O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Convivência Portal das Artes realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 23 de Junho de 2022, das 09h30 as 11h30 do Segmento Usuário. No CECO, sito Endereço: Rua Porto Ferreira 288 - Jardim Baronesa. Campinas - SP.

8. O Conselho Municipal de Saúde comunica que o Centro de Atenção Psicossocial Antônio da Costa Santos CAPS III realizará a eleição de seu Conselho Local de Saúde, no dia 25 de Junho de 2022, das 09h00 as 11h00 do Segmento Usuário. No CAPS, sito Endereço: Rua Professor Milton de Tolosa 253, 10 - Jardim Leonor. Campinas - SP.

Campinas, 12 de maio de 2022

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2022.00034281-36	Camila Virgínia dos Santos Gaspar
PMC.2022.00025110-99	8º Batalhão da Polícia Militar

Campinas, 11 de maio de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

EM 12 DE MAIO 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

A vista das informações existentes neste protocolado, das justificativas apresentadas, bem como dos pareceres da Secretaria de Municipal de Justiça, documentos 5624234, 5637004, 5652560, 5655415 e 5659370, que indicam, respectivamente, a necessidade e a inexistência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa E M LOPES CAMPINAS ME, Termo de Contrato nº 054/2021, que têm por objeto a prestação de serviços de conserto, alinhamento/balanceamento, cambagem, vulcanização e socorro para conserto de pneus, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2022, sem reajuste;

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), sendo para o ano de 2022 o valor de R\$ 116.666,70 (cento e dezesseis mil, seiscentos e seis reais e setenta centavos), conforme indicado e justificado no documento 5606496 e aprovado pelo Comitê Gestor no documento 5506617;

3 - Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV.
SUSTENTÁVEL**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR**

SÚMULA DE JULGAMENTO

A Presidente suplente da Junta Administrativa de Recursos - JAR no uso de suas atribuições legais, especialmente Decreto Municipal nº 19.575 de 16 de agosto de 2017, faz PUBLICAR a presente SÚMULA de Julgamento de Recursos Administrativos no âmbito da Junta Administrativa de Recursos - JAR relativa a sessão de julgamento ocorrida em 12 de maio de 2022, das 10h às 12h, realizada de forma híbrida, na Sala de Reunião 'Mata Atlântica' da Secretária da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, localizada no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200, bem como por vídeochamada (<https://salavirtual.ima.sp.gov.br/b/568-kf2-0ui-d8z>), com o comparecimento da totalidade dos membros da JAR, conforme segue abaixo:

Protocolados julgados:

Protocolo: PMC.2021.00040305-60

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Condomínio Flex Buildings

Resultado: DEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2020.00060397-69

Interessado: Defesa Civil

Autuado: Aeroportos Brasil - Viracopos S.A.

Resultado: INDEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2021.00074588-71

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Condomínio Alameda das Sibipirunas

Resultado: DEFERIMENTO PARCIAL

Protocolo: PMC.2022.00016763-96

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: José Alfio Piason Neto

Resultado: INDEFERIMENTO

Protocolo: PMC.2021.00000639-19

Interessado: Coordenadoria do Verde

Autuado: Global Ambiente Consultoria Ambiental LTDA

Resultado: INDEFERIMENTO

Outras informações poderão ser consultadas nos processos administrativos acima indicados.

Campinas, 12 de maio de 2022

ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL

Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recurso

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CANCELAMENTO**

Protocolo: 2021000826

Interessado: Ricardo Lucas Ramos

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, bem como na orientação técnica, ficam CANCELADOS os seguintes documentos:

- Termo de Compensação Ambiental - TCAnº 259/2021-III;

- Autorização - ATZ nº 041/2022-III.

Campinas, 12 de maio de 2022

ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2022000177

In.: Aubrey Comercio e Empreendimentos Ltda

A continuidade de análise requer os seguintes documentos, a serem apresentados em 20 dias:

1) Ficha Informativa com a área total do terreno;

2) Retificar folha 11 do RAI, onde consta a informação de que a permeabilidade do terreno atinge a taxa de permeabilidade mínima; não consta informação, no RAI, de que será utilizado poço de recarga para complementar permeabilidade.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: lindenberg.casimiro@campinas.sp.gov.br

Campinas, 12 de maio de 2022

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO

Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

Ficam as servidoras **Arlene Cristina da Silva - matrícula 102812-0** e **Silvia Alexandra Severino - matrícula 1083953** notificadas a comparecerem até o dia 10/06/2022 à sede do Camprev situada na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401 - Parque Itália, Campinas-SP.

Isto para que tomem ciência dos valores e condições referentes a sua **aposentadoria, que se dará a partir de 01/07/2022** conforme determinado pela Junta Médica Oficial. **O não comparecimento acarretará dificuldades no pagamento do benefício.**

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 12 de maio de 2022
MARGARETH MORELLI
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CERTIDÃO DE INTEIRO/ PARCIAL TEOR

.De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001261-98 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2016 25 32, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Margarete Perim**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00000733-96 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00002607-49, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Sandra Aparecida Sabino**.

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2022.00001228-77 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2021.00002390-31, autorizado por Jessé Bruschi Ferreira, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./ (Srª) **Sheila Gonçalves Serrano**.

Campinas, 12 de maio de 2022
JESSÉ BRUSCHI FERREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2021 - PROCESSO SEI N.º CEA-SA.2021.00000202-76 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA GESTÃO DE ENERGIA DE CLIENTES NO ÂMBITO DA CCEE - CONTRATADA: CPFL PLANALTO LTDA - CNPJ N.º 02.150.562/0001-47 - OBJETO: Incluir a previsão do início da prestação de serviços de disponibilização de dados do uso de energia elétrica (Telemetria). - **VALOR:** Valor total estimado de R\$ 41.520,00. - **VIGÊNCIA:** De maio de 2022 a abril de 2024 - **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas, vigentes e eficazes todas as demais cláusulas e condições do referido Contrato.

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 05 ao Contrato nº 045/2018 - Protocolo nº 020/2018 - Inexigibilidade de Licitação - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ nº 07.797.967/0001-95 - Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses a partir de 01/05/2022 - Do Valor: R\$ 8.700,00 - Data de assinatura: 29/04/2022.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, em atenção ao art. da LLCA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta dos autos do Protocolo SEI nº FJPO.2021.00000368-65, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, para contratar com o INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 08.179.183/0001-66, devidamente qualificada nos autos do processo, para a prestação de serviço técnico de Planejamento, Organização e Execução de Concurso Público, pelo período de 12 (doze) meses, sem ônus para Administração.

Campinas, 12 de maio de 2022
APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

RATIFICAÇÃO

HMMG.2022.00000702-06
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.5630719, que não apresenta óbices à pretensão,
RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Bace Comércio Internacional Ltda, CNPJ nº 47.411.780/0001-26 para fornecimento de 14 (quatorze) kits curativo para terapia por pressão negativa 25x15x3, pelo valor unitário de R\$ 534,24 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), e 28 (vinte e oito) unidades de reservatório para coleta exsudado de ferida, pelo valor unitário de R\$ 558,72 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos), com fulcro no inciso IV artigo 24da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 23.123,52 (vinte e três mil cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos);

HMMG.2022.00000638-46

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.5647968,, que não apresenta óbices à pretensão,
RATIFICO

1 - A contratação emergencial das empresas abaixo identificadas, para fornecimento de materiais hospitalares, com fulcro no inciso IV do artigo 24da Lei Federal nº 8666/93. MEDEFE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 47.018.676/0001-76, **item 01**, 4.000 unids., valor unit. R\$ 3,49; **item 14**, 40.000 unids., valor unit. R\$ 0,149; valor total R\$ 19.920,00;

COMPOSÉ TECIDOS E AVIAMENTOS, CNPJ nº 47.018.676/0001-76, **item 02**, 300 unids., valor unit. R\$ 17,24; valor total R\$ 5.172,00;

COTAÇÃO COM. REPRES, IMPORT E EXPORT. LTDA, CNPJ nº 58.950.775/0001-08, **item 03**, 100 unids., valor unit. R\$ 77,00; **item 05**, 60 unids., valor unit. R\$ 200,00; valor total R\$ 19.700,00;

CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ nº 07.014.318/0003-32, **item 04**, 30 unids., valor unit. R\$ 195,00, valor total R\$ 5.850,00;

ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., CNPJ nº 47.018.676/0001-76, **item 06**, 40.000 unids., valor unit. R\$ 4,95; valor total R\$ 198.000,00;

CIRÚRGICA FERNANDES, COM. DE MAT. CIRURGICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 47.018.676/0001-76, **item 07**, 2.000 unids. valor unit. 4,95; **item 09**, 2.100 unids., valor unit. R\$ 3,52; valor total R\$ 12.255,37;

CIRUROMA COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 47.018.676/0001-76, **item 08**, 2.000 unids., valor unit. R\$ 0,38, valor total R\$ 760,00;

SISPACK MEDICAL LTDA., CNPJ nº 47.018.676/0001-76, **item 10**, 10.000 unids., valor unit. R\$ 2,00; **item 12**, 150 unids., valor unit. R\$ 398,40; valor total R\$ 79.760,00;

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 56.081.482/0001-06, **item 11**, 4.000 unids., valor unit. R\$ 3,33, valor total R\$ 13.320,00;

BAXTER HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº 49.351.786/0011-52, **item 13**, 30 unids., valor unit. R\$ 624,75, valor total R\$ 18.742,50;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 373.479,87 (trezentos e setenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Campinas, 12 de maio de 2022

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo N.º: HMMG.2021.00001762-84. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de materiais de escritório (etiquetas e outros). **Empresa:** Adestack Autoadesivos e Laminados Ltda. - EPP. CNPJ: 34.021.009/0001-09. **item 03** - R\$ 13,68. **item 04** - R\$ 23,88. **Empresa:** DMP Comércio e Serviços Técnicos Eireli - EPP. CNPJ: 27.490.346/0001-71. **item 06** - R\$ 19,90. **item 14** - R\$ 2,80. **Empresa:** HR Carbone - ME. CNPJ: 30.126.408/0001-75. **item 01** - R\$ 99,50. **Empresa:** Letícia Selem Silva 46757579871 - ME. CNPJ: 44.124.891/0001-63. **item 09** - R\$ 20,60. **Empresa:** Menno Informática e Gráfica Ltda. - EPP. CNPJ: 47.699.350/0001-51. **item 07** - R\$ 9,00. **item 08** - R\$ 9,98. **Empresa:** Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli - EPP. CNPJ: 24.564.257/0001-34. **item 05** - R\$ 2,28. **Empresa:** W.M. Brasil Serviços Litográficos Ltda. - ME. CNPJ: 55.937.908/0001-18. **item 11** - R\$ 4,75. **item 12** - R\$ 4,49. **item 13** - R\$ 26,73. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 11/05/2022.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo n.º: HMMG.2021.00000263-98. **Modalidade:** Artigo 25, inciso I, Lei 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva em 01 elevador THYSSENKRUPP, instalado no Hospital Mario Gatti, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, com a cobertura de peças e insumos das manutenções preventivas. **Termo de Aditamento:** 090/2022. **Contratada:** TK ELEVADORES BRASIL LTDA. CNPJ: 90.347.840/0024-04. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **24/05/2022**. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 10.680,00. **Assinatura:** 11/05/2022.

Campinas, 11 de maio de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo N.º: HMMG.2021.00001796-23. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos diversos (Adenosina e outros). **Empresa:** Antibióticos do Brasil Ltda. CNPJ: 05.439.635/0004-56. **item 05** - R\$ 10,80. **Empresa:** Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda. EPP. CNPJ: 03.634.617/0001-57. **item 18** - R\$ 4,96. **Empresa:** C. B. Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S/A. CNPJ: 27.764.200/0001-77. **item 07** - R\$ 9,50. **Empresa:** Casula & Vasconcelos Indústria Farmacêutica e Comércio Ltda. CNPJ: 05.155.425/0001-93. **item 11** - R\$ 3,34. **Empresa:** Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. CNPJ: 44.734.671/0001-51. **item 16** - R\$ 3,25. **item 19** - R\$ 32,80. **item 22** - R\$ 32,80. **Empresa:** Fresenius Kabi Brasil Ltda. CNPJ: 49.324.221/0020-77. **item 13** - R\$ 1,39. **Empresa:** Med Center Comercial Ltda. CNPJ: 00.874.929/0001-40. **item 02** - R\$ 4,29. **item 17** - R\$ 0,52. **item 20** - R\$ 4,2550. **Empresa:** Portal Ltda. CNPJ: 05.005.873/0001-00. **item 23** - R\$ 1,01. **Empresa:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 81.706.251/0001-98. **item 08** - R\$ 5,08. **item 10** - R\$ 0,63. **Empresa:** Prosper Comércio e Distribuição Ltda. EPP. CNPJ: 20.489.064/0001-05. **item 03** - R\$ 11,11. **Empresa:** Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda. CNPJ: 26.401.571/0001-21. **item 24** - R\$ 62,1250. **item 25** - R\$ 138,67. **Empresa:** Valinpharma Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 01.857.076/0001-09. **item 12** - R\$ 3,71. **Prazo:** O

preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 12/05/2022.

Campinas, 12 de maio de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

HMMG.2022.00000278-82

Pregão eletrônico nº 083/2022

Oferta de compra nº 824410801002022oc00089

Objeto: Registro de preços para contratação de serviço de Certificação Digital para profissionais da Rede Assistencial dentro das especificações e normas ICP-Brasil incluindo o fornecimento de certificados digitais do tipo A1 para e-CPF.

A vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico e manifestação da área técnica que **acolhe integralmente** por seus próprios fundamentos, **CONHEÇO a impugnação** interposta pela **Empresa AR RP Certificação Digital Eireli e**, no mérito, **NEGÓ PROVIMENTO**. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, no Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, localizado na Avenida das Amoreiras, nº 233 - 1º andar do Complexo Administrativo, CEP: 13036-225, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Ao Setor de Pregão para prosseguimento.

Campinas, 12 de maio de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PROTOCOLO SEI.IMA.2022.00000182-04

Objeto: Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas modalidades, local e longa distância, com abrangência nacional e internacional, com destinos e origens das chamadas na Rede STFC ou SMP, na modalidade de telefonia convencional e ou telefonia VoIP (Voice over Internet Protocol), conforme quantitativo descrito no Lote I e seus itens descritos no Termo de Referência e seus Anexos. O serviço deverá ser entregue na sede da Informática de Municípios Associados - IMA S/A.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório epigrafado e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGAMOS** o lote único do **Pregão Eletrônico nº 001/2022** e ratificamos a adjudicação do seu objeto em favor da empresa **Telefônica Brasil S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, com o valor global estimado de R\$ 279.997,20 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Publique-se.

Campinas, 12 de maio de 2022

ELIAS TAVARES BEZERRA

Diretor Presidente

RODOLFO COVER DE SANTI

Diretor de Inovação e Desenvolvimento

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço, sob demanda, de apoio técnico especializado em processo de desenvolvimento de sistemas, documentação técnica, transferência de conhecimento, consultoria e suporte técnico em tecnologias da informação.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2022, às 10:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelos telefones (19)3755-6509, (19)3755-6691 e (19)3755-6837, email: pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 12 de maio de 2022

WAGNER ANTONIO FIRMINO

Pregoeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA n. 12/2022 - Objeto: execução das obras dos Sistemas de Abastecimento dos Bairros Monte Belo, Bananal e Gargantilha, no município de Campinas/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recursos provenientes do IN14/FGTS 441.917-02/2017- Saneamento para Todos - Sistema de Abastecimento de Água - Caixa Econômica Federal. Recebimento das propostas até às 8h do dia 13/06/2022 e início da disputa de preços dia 13/06/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2022/128 - ELETRÔNICO. Objeto: **FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/6/2022 e início da disputa de preços dia 2/6/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 75/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de substituição de medidores e demais serviços em ligações de água no município de Campinas. Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/05/2022 e início da disputa de preços dia 30/05/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI C.N.P.J.:

06.158.181/0001-65 I.M.: 107388-5

ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI

CNPJ 06.158.181/0001-65

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1 de 5

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Contexto Operacional

A Associação Douglas Andreani - ADA, CNPJ 06.158.181/0001-65 é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, tem como missão cooperar na transformação do sistema educacional atual, através de uma ação pedagógica com prioridade na essência, que forneça as bases para uma sólida construção do caráter, contribuindo para o resgate do papel do ser humano no mundo, através de sua plena realização. Reconhecida como sendo de utilidade pública, voltada para o desenvolvimento de programas de educação avançada, baseados nos Valores Humanos. A ADA iniciou suas atividades no bairro Jardim Monte Cristo em Campinas, em agosto de 2004, atendendo em Educação Infantil, crianças moradoras dos bairros Parque Ozil, Jardim Monte Cristo e Gleba B, áreas consideradas de exclusão social da cidade e Jardim Santa Cruz e imediações. Com a preocupação de assegurar espaços socioeducativos e de proteção que contribuam para o desenvolvimento integral das crianças, a Associação Douglas Andreani - ADA - atende em período integral, de segunda a sexta-feira, crianças de dois anos a seis anos (Agrupamentos II e III), moradoras do Jardim Monte Cristo, Parque Ozil, Gleba B, Jardim Santa Cruz e Jardim Campo Belo, sendo turmas de Maternal, turmas de Infantil I, turmas de Infantil II e turmas de Pré.

2 - Parceria com a Secretaria Municipal de Educação

O atendimento às crianças acontece em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Campinas, que disponibiliza recursos financeiros e a alimentação através do CEASA.

3 - Principais Práticas Contábeis

(a) Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As práticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras, estão previstas na Lei 6.404/76, Lei 11638/07, Lei 11.941/09 e nas resoluções do Conselho Federal de Contabilidade harmonizadas com as normas internacionais para o setor.

(b) Apuração do resultado

O resultado foi apurado pelo regime de competência.

(c) Ativo circulante

Os ativos são apresentados ao valor de realização, na data do balanço, incluindo quando aplicável, os rendimentos auferidos.

(d) Ativo não circulante

Classificados como Permanente

Demonstrado ao custo original. A depreciação dos bens do imobilizado foi reconhecida de acordo com as taxas previstas no art. 310 do Decreto 3000/99. Sendo que alguns bens já foram totalmente depreciados.

(e) Passivo circulante

Demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos.

4 - Disponibilidades

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Caixa	2.532,77	2.532,77	2.532,77
Aplicação financeira	77.439,14	130.881,67	184.034,98
	79.971,91	133.414,44	186.567,75

5 - Depósitos judiciais.

As contas desse grupo são formadas por bloqueios judiciais trabalhistas, das quais já foram sanadas judicialmente pelos advogados que já pediram a liberação do montante na conta própria, restando apenas os trâmites processuais para a devolução.

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Depósitos Judiciais	80.130,24	80.130,24	37.097,96
	80.130,24	80.130,24	37.097,96

Hércules Lima Andriani

Presidente

CPF 090.125.756-72

Iasmine Ribeiro Gaspio

Tesoureiro

CPF 230.933.298-40

Marcelo Marques do Amaral

Contabilista

CRC 1 SP 216988/O-9

ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI

CNPJ 06.158.181/0001-65

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

2 de 5

5 - Imobilizado.

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Imobilizado	261.738,06	261.738,06	261.738,06
Móveis e utensílios	83.785,04	83.785,04	83.785,04
Equipamentos de informática	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Veículos	114.350,54	114.350,54	114.350,54
Máquinas e equipamentos	509.873,64	509.873,64	509.873,64
Depreciação acumulada	(338.275,74)	(338.275,74)	(338.275,74)
Depreciação total acumulada	(338.275,74)	(338.275,74)	(338.275,74)

6 - Salários e encargos sociais

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Salários e férias a pagar	180.035,64	296.756,59	263.556,34
Encargos sociais	66.391,12	123.080,58	119.621,20
	246.426,76	419.837,17	383.177,54

7 - INSS Parcelado.

As contas desse grupo são formadas por dívidas tributárias com o INSS parcelada junto à PGFN.

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
INSS Parcelado	154.348,14	189.013,43	36.201,66
	154.348,14	189.013,43	36.201,66

8 - Ajustes de variação patrimonial

Os valores desse grupo são valores reconhecidos pela contabilidade e devolvidos aos cofres públicos municipais, em decorrência a saldos apurados do exercício 2019.

9 - Financeiras

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Receitas líquidas financeiras	354,87	8.407,58	5.412,85
rendimentos líquidos de aplicações c/c restrição	0,00	0,37	0,00
rendimentos líquidos de aplicações c/c particular	354,87	8.407,95	5.412,85

Despesas financeiras

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Despesas Financeiras	6.890,13	10.147,34	6.562,46
	6.890,13	10.147,34	6.562,46

Campinas, 31 de dezembro de 2020.

PARCEIRO DO CONSELHO FISCAL

Examinamos o balanço patrimonial da Associação Douglas Andreani, em 31 de dezembro de 2020, e as correspondentes demonstrações das receitas e despesas, das mutações do patrimônio social e demonstração do fluxo de caixa, e optamos pela sua aprovação.

Campinas, 31 de dezembro de 2020.

Wellinton Carlos Ribeiro

Conselheiro

Adriano Bernardo de Brito

Conselheiro

Francisco Cândido do Moraes

Conselheiro

Hércules Lima Andriani

Presidente

CPF 090.125.756-72

Iasmine Ribeiro Gaspio

Tesoureiro

CPF 230.933.298-40

Marcelo Marques do Amaral

Contabilista

CRC 1 SP 216988/O-9

ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI
CNPJ 06.158.181/0001-65
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

fls 3 de 5

Apresentamos as Demonstrações referentes aos exercícios findos de 31 de dezembro de 2019 e 2020, devidamente acompanhado das Notas Explicativas. Estas demonstrações refletem a transparência dos atos e operações da administração, assim como a situação patrimonial e financeira da instituição.

BALANÇO PATRIMONIAL			
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Ativo			
Circulante	79.971,91	133.414,44	186.567,75
Caixa e bancos conta movimento	2.532,77	2.532,77	2.532,77
Aplicações financeiras	77.439,14	130.881,67	184.034,98
Não Circulante	80.130,24	80.130,24	37.097,96
Depósitos Judiciais	80.130,24	80.130,24	37.097,96
Permanente	171.597,90	171.597,90	171.597,90
Imobilizado	509.873,64	509.873,64	509.873,64
Depreciação acumulada	(338.275,74)	(338.275,74)	(338.275,74)
Total	331.700,05	385.142,58	395.263,61
Passivo			
Circulante	246.426,76	419.837,17	383.177,54
Salários e férias a pagar	180.035,64	296.756,59	263.556,34
IRRF a recolher	5.668,11	9.465,66	5.738,68
PIS a recolher	2.536,59	4.196,36	2.780,28
INSS a recolher	43.599,20	89.562,60	89.393,51
FGTS a recolher	14.251,53	19.496,21	21.319,50
Sindicatos a pagar	335,69	359,75	389,23
Não Circulante	154.348,14	189.013,43	36.201,66
INSS parcelado	154.348,14	189.013,43	36.201,66
Patrimônio Social Líquido	(69.074,85)	(223.708,02)	(24.115,59)
Superavit/(deficit) acumulados	(223.708,02)	(24.115,59)	(41.188,41)
Superavit/(deficit) do exercício	207.875,53	(43.411,20)	295.636,80
Ajustes	(53.242,36)	(156.181,23)	(278.563,98)
Total	331.700,05	385.142,58	395.263,61

ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI:06158181000165

Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI:06158181000165
Data: 2021.06.21 14:40:32 -03'00'Hércules Lima Andriani
CPF 090.125.756-72
PresidenteIasmine Ribeiro Gaspio
CPF 230.933.298-40
Tesooueiro

MARCELO MARQUES DO AMARAL:16436659870

Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES DO AMARAL:16436659870
Data: 2021.06.21 14:40:00 -03'00'Marcelo Marques do Amaral
Contabilista
CRC 1 SP 216988/O-9ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI
CNPJ 06.158.181/0001-65
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

fls 4 de 5

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO			
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Receitas operacionais			
Doações e subvenções	2.854.470,00	3.447.750,13	3.028.772,50
(+) Subvenções Sec. Educ. Campinas	2.814.470,00	3.418.122,00	2.903.194,00
(+) Doações recebidas	40.000,00	29.628,13	125.578,50
Receitas Financeiras	354,87	8.407,95	5.412,85
(+) Rend. líquido c/c particular	-	0,37	-
(+) Rend. líquido c/c restrição	354,87	8.407,58	5.412,85
Total das Receitas	2.854.824,87	3.456.158,08	3.034.185,35
Despesas operacionais			
Despesas operacionais da entidade	2.640.059,21	3.489.421,94	2.731.986,09
(-) Salários e ordenados	1.586.509,06	1.916.279,06	1.678.606,46
(-) Encargos sociais s/ folha	589.481,83	798.744,24	653.248,47
(-) Cesta Básica e demais alimentação	82.015,40	306.083,29	71.923,12
(-) Vale Transporte	663,26	22.510,80	10.779,61
(-) Demais despesas com funcionários	165.698,12	22.389,21	2.764,75
(-) Material pedagógico	31.012,53	75.338,41	-
(-) Água, Luz, Telefone e Internet	22.488,70	50.279,19	33.599,38
(-) Demais despesas administrativas	38.691,80	8.993,52	-
(-) Material de higiene e limpeza	27.079,27	53.743,00	37.755,03
(-) Manutenção predial e equipamentos	60.724,15	144.708,60	101.625,05
(-) Locação de equipamentos e transportes	-	25.778,80	13.970,00
(-) Material de uso e consumo	4.000,00	-	25.751,32
(-) Tributos Federais e Municipais	1.685,09	9.459,88	-
(-) Outras despesas	-	13.713,94	200,00
(-) Manutenção e reparo	-	11.200,00	21.783,00
(-) Contabilidade e serviço de terceiros	30.000,00	30.200,00	79.979,90
Despesas Financeiras	6.890,13	10.147,34	6.562,46
Total das Despesas	2.646.949,34	3.499.569,28	2.738.548,55
Superávit / (Déficit) do exercício	207.875,53	(43.411,20)	295.636,80

ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI:06158181000165

Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI:06158181000165
Data: 2021.06.21 14:40:32 -03'00'Hércules Lima Andriani
CPF 090.125.756-72
PresidenteIasmine Ribeiro Gaspio
CPF 230.933.298-40
Tesooueiro

MARCELO MARQUES DO AMARAL:16436659870

Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES DO AMARAL:16436659870
Data: 2021.06.21 14:40:20 -03'00'Marcelo Marques do Amaral
Contabilista
CRC 1 SP 216988/O-9ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI
CNPJ 06.158.181/0001-65
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

fls 5 de 5

Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido			
Descrição	Superavit acumulado	Resultado do exercício	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2017.	122.944,04	(164.132,45)	(41.188,41)
Superavit/(deficit) do exercício	-	295.636,80	295.636,80
Ajuste de exercícios anteriores	-	(278.563,98)	(278.563,98)
Saldo em 31 de dezembro de 2018.	(41.188,41)	17.072,82	(24.115,59)
Superavit/(deficit) do exercício	-	(43.411,20)	(43.411,20)
Ajuste de exercícios anteriores	-	(156.181,23)	(156.181,23)
Saldo em 31 de dezembro de 2019.	(24.115,59)	(199.592,43)	(223.708,02)
Superavit/(deficit) do exercício	-	207.875,53	207.875,53
Ajuste de exercícios anteriores	-	(53.242,36)	(53.242,36)
Saldo em 31 de dezembro de 2020.	(223.708,02)	154.633,17	(69.074,85)

Demonstração de Fluxo de Caixa do Exercício			
	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Superavit (Deficit) líquido do exercício	207.875,53	(43.411,20)	295.636,80
Ajustes de reconciliação	-	-	-
Depreciações e amortizações	-	-	-
Ajuste de exercícios anteriores	(53.242,36)	(156.181,23)	(278.563,98)
Superavit (Deficit) líquido do exercício ajustado	154.633,17	(199.592,43)	17.072,82
Das atividades operacionais	208.075,70	(146.439,12)	69.378,94
Aumento/(Redução) das demais contas a receber	-	43.032,28	-
Aumento/(Redução) dos salários e encargos sociais	(173.410,41)	36.659,63	116.172,10
Aumento/(Redução) das subvenções a realizar	-	-	(181.625,77)
Aumento/(Redução) do INSS dívida ativa	(34.665,29)	152.811,77	(3.925,27)
Dos investimentos	-	-	37.596,98
Aumento do imobilizado	-	-	37.596,98
Variação líquida do caixa e equivalente	(53.442,53)	(53.153,31)	(89.903,10)
Saldo do caixa e equivalente de caixa no final do exercício	79.971,91	133.414,44	186.567,75
Saldo do equivalente de caixa no início do exercício	133.414,44	186.567,75	276.470,85
Variação líquida do caixa e equivalente	(53.442,53)	(53.153,31)	(89.903,10)

Hércules Lima Andriani
CPF 090.125.756-72
PresidenteIasmine Ribeiro Gaspio
CPF 230.933.298-40
TesooueiroMarcelo Marques do Amaral
Contabilista
CRC 1 SP 216988/O-9

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas